

Vanessa Junckes

**CONTRIBUIÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO NA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS CURSOS DE
GASTRONOMIA OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS**

Dissertação de mestrado submetida ao Programa
de Pós-Graduação em Administração
Universitária da Universidade Federal de Santa
Catarina.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Antônio de Melo
Coorientador: Prof. Me. Érico de Avila Madruga

Florianópolis
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Junckes, Vanessa

Contribuições do pregão eletrônico na aquisição de alimentos para os cursos de gastronomia ofertados pelas instituições federais de ensino superior brasileiras. / Vanessa Junckes ; orientador, Pedro Antônio de Melo, coorientador, Érico de Avila Madruga, 2019.
207 p.

Dissertação (mestrado profissional) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, Florianópolis, 2019.

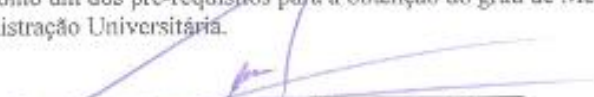
Inclui referências.

1. Administração Universitária. 2. Licitação e Compras Públicas. 3. Pregão Eletrônico. 4. Gastronomia. I. Melo, Pedro Antônio de. II. Madruga, Érico de Avila. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária. IV. Título.

VANESSA JUNCKES


**CONTRIBUIÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO NA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS CURSOS DE
GASTRONOMIA OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS**

Esta Dissertação foi apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Administração Universitária.




Prof.^a Dra. Alessandra de Linares Jacobsen
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Universitária

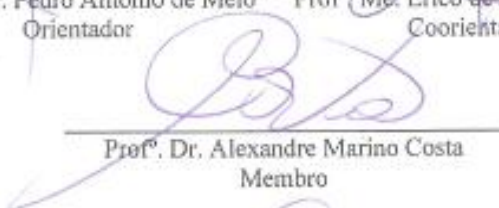
Professores que compuseram a banca:




Prof.^o Dr. Pedro Antônio de Melo
Orientador



Prof.^o Msc. Érico de Avila Madruga
Coorientador



Prof.^o Dr. Alexandre Marino Costa
Membro



Prof.^o Dr. Júlio Eduardo Ornelas da Silva
Membro



Prof.^a Dra. Elisa Flemming da Luz
Membro

Florianópolis, 17 de Dezembro de 2018.

Dedico esta dissertação aos meus pais,
Gilberto Junckes e Maristela Prim
Junckes pelo permanente incentivo a
minha qualificação.

Ao meu marido, Maicon Panciera,
meu porto seguro.

AGRADECIMENTOS

Enfim, chegou o dia de escrever os agradecimentos; parece ter sido ontem que recebi a notícia que havia sido aprovada no processo seletivo, quanta alegria.....

Pois bem, aprendi que não devo pedir a Deus aquilo que desejo, devo sim pedir que Ele faça aquilo que Ele entender ser o melhor para mim, e assim tenho feito. Recebo diariamente Seu abraço caloroso e por isto, só tenho a agradecer. Não tem sido fácil, e por vezes até doloroso, mas Deus nunca me deixou só, e por isso, agradeço pela minha saúde constante, por ter uma família que amo acima de tudo e por ter a oportunidade de acordar todos os dias e recomeçar.

Minha família..... com todas as suas particularidades, é a minha família, e eu a amo simplesmente por isso. Penso que nunca terei tempo suficiente para agradecer todo o esforço que meus pais dedicaram para a educação de seus filhos, por acreditarem em nossos sonhos e permitirem que tivéssemos acesso a escola e a ótimos professores. Sou fruto de um ensino público de qualidade, e queira Deus que todos tenham a mesma oportunidade.

Obrigada meu pai e minha mãe por me ensinarem que o caminho mais certo para o sucesso é a educação. Meus exemplos de garra, ética, amor, perdão e paz.

E há momentos na vida em que nos perguntamos a que viemos, qual nosso propósito, e eis que do nada, sem esperarmos, tudo acontece de um jeito tão rápido que é difícil compreender. Um desconhecido, um colega, um amigo, um namorado, marido, companheiro, amante, é assim que defino a relação mais importante que construí em minha vida. Meu amor Maicon, sempre e para sempre, enquanto nos for permitido, obrigada por sempre comprar minhas loucuras e me apoiar em tudo. E claro né, me deu os filhos mais lindos e amados do mundo: Folote e Void.

Agradecer é um gesto de simplicidade e humildade, portanto, humildemente agradeço aos meus colegas de trabalho, em ordem alfabética, Paula Bitencout Neto, Poliane Patrícia Pelisão Locatelli (recém-chegada), Raquel Ludwichk Orben (redistribuída para outra IFES no decorrer desta pesquisa), Sérgio Carpeggiani Junior, Tacyany Passos Medeiros. O carinho de vocês é muito importante na minha vida pessoal e profissional, afinal, absorveram meu trabalho para que eu pudesse me dedicar integralmente ao mestrado. Somos os melhores coords., sem dúvida!

Não poderia jamais deixar de agradecer a minha instituição, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina por oportunizar e incentivar a capacitação de seus servidores. Com carinho agradeço aos Gestores do *Campus* Florianópolis-Continente por oportunizarem meu afastamento e dedicação exclusiva ao mestrado.

Meu querido orientador, professor Pedro Antônio de Melo, agradeço por confiar em mim e acreditar que eu seria capaz de concretizar este objetivo, penso que o senhor acreditou mais em mim do que eu mesma. Seu jeito doce e delicado em lidar com as pessoas não foi diferente comigo, sempre respeitoso e sereno, me deixou livre para que eu pudesse trabalhar com algo que me desperta paixão. Sou muito agradecida por ter sido sua escolhida e tenha certeza que sempre lembrarei do senhor com muito carinho.

Ao meu co-orientador e colega de IFSC, professor Érico de Avila Madruga, um cara sensacional!!!! Que orgulho o ter como colega, nossa instituição ganha muito com sua atuação, sempre preciso, solidário e cheio de ideias. Faz jus aos comentários: “[...] bota na mão do Érico que ele resolve!”. Obrigada pela parceria.

Agradeço a Universidade Federal de Santa Catarina pela oportunidade que me foi concedida, por meio de um processo seletivo, ao ingressar em um programa de pós-graduação tão excepcional quanto o PPGAU. Aos docentes que me acompanharam nestes dois anos, foi um prazer conviver com os senhores, e que possamos nos encontrar outras vezes. Obrigada por compartilharem suas experiências e nos auxiliarem a construir e disseminar o conhecimento.

A turma do PPGAU de 2017, obrigada pelos dias compartilhados e pelas risadas, tenho certeza que tudo se tornou mais leve pela amizade que construímos durante a realização de nossas pesquisas.

Aos meus amigos e colegas de vida.....vocês são responsáveis por me transformar em uma pessoa melhor a cada dia.

Por fim, sou feliz e realizada. Ainda mais feliz por concretizar mais um dos meus sonhos, concluir o mestrado e me tornar Mestra!!

“Amar talvez seja isso, descobrir o que o outro
fala mesmo quando ele não diz”
(Pe. Fábio de Melo)

RESUMO

JUNCKES, Vanessa Junckes. **Contribuições do pregão eletrônico na aquisição de alimentos para os cursos de gastronomia ofertados pelas instituições federais de ensino superior brasileiras**. 2018. 207 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

O presente trabalho apresenta uma pesquisa realizada durante o Curso de Mestrado em Administração Universitária, que teve por objetivo analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas do curso Superior em Gastronomia em instituições federais de ensino superior. A problemática posta foi: quais as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para a aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia em IFES? Inicialmente construiu-se o referencial teórico por meio de alguns pilares importantes na compreensão da temática abordada, tais como administração pública e seus princípios, e educação profissional e tecnológica no Brasil, gestão de suprimentos, licitação e compras públicas, e pregão eletrônico. Concepções importantes para auxiliar no entendimento de como ocorrem os processos de compras nas organizações públicas, especialmente nas instituições de ensino. Deu-se ênfase ao pregão eletrônico como modalidade licitatória utilizada para as aquisições e contratações de bens e serviços comuns, incluindo-se neste rol, a aquisição de alimentos necessários para a realização das aulas do curso de Gastronomia. A partir do referencial teórico, construiu-se os procedimentos metodológicos que nortearam a aplicação da pesquisa, bem como a análise e discussão dos resultados, por meio de uma análise interpretativista, obtidos por meio dos questionários aplicados as 14 instituições federais de ensino superior que possuem a oferta ativa do curso já mencionado. Os resultados apontaram que o pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisição deste tipo de suprimento nas instituições pesquisadas, tal como define a legislação. Por meio dos benefícios e dificuldades de utilizar-se tal modalidade para este tipo de aquisição, foram sugeridas dezessete ações que podem proporcionar melhorias e beneficiar o processo de compras em instituições públicas.

Palavras-chave: Administração Universitária, Pregão Eletrônico, Curso Superior em Gastronomia, Aquisição de Alimentos.

ABSTRACT

JUNCKES, Vanessa Junckes. **Contributions of the electronic trading session in the acquisition of food for the courses of gastronomy offered by the federal institutions of higher education in Brazil.** 2018. 207 f. Dissertation (Master's Degree in Administration) Postgraduate Program in University Administration, Federal University of Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

The present work presents a research carried out during the Master Course in University Administration, whose objective was to analyze the contributions and difficulties of the electronic trading session to acquire food for the classes of the Superior Course in Gastronomy in federal institutions of higher education. The problem posed was: what are the contributions and difficulties of the electronic auction for the acquisition of food for the Higher Course in Gastronomy at IFES? Initially the theoretical framework was built through some important pillars in the understanding of the subject, such as public administration and its principles, professional and technological education in Brazil, supply management, bidding and public procurement, and electronic trading session. Important concepts to help in understanding how procurement processes occur in public organizations, especially in educational institutions. Emphasis was placed on electronic trading session as a bidding modality used for the acquisition and contracting of common goods and services, including in this role, the purchase of food necessary for the course of Gastronomy classes. Based on the theoretical framework, it was built the methodological procedures that guided the application of the research, as well as the analysis and discussion of the results, through an interpretative analysis, obtained through the questionnaires applied to the 14 federal higher education institutions that have the active offer of the course already mentioned. The results showed that the electronic trading session is the most used bidding modality for the acquisition of this type of supply in the researched institutions, as defined by the legislation. Through the benefits and difficulties of using such modality for this type of acquisition, seventeen actions were suggested that can provide improvements and benefit the purchasing process in public institutions.

Keywords: University Administration, Electronic Trading Session, Upper Course in Gastronomy, Food Acquisition.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Modalidades Licitatórias do <i>Campus</i> CTE de 2008 a 2016.....	31
Gráfico 2 - Procedimentos Utilizados na Aquisição de Alimentos	100
Gráfico 3 - Conhecimento do Setor de Compras sobre a Legislação de Licitação.....	105
Gráfico 4- Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos.....	110
Gráfico 5- Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos	111
Gráfico 6 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos.....	116
Gráfico 7- Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos	117
Gráfico 8 - Resolubilidade dos Fornecedores em relação aos Problemas na Entrega de Alimentos	120

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quantitativos Licitados pelo <i>Campus</i> CTE de 2008 a 2016	32
Quadro 2 - Características do PPC de um Curso de Gastronomia	60
Quadro 3 - Modalidades de Licitação Pública	73
Quadro 4 - Fases do Pregão Eletrônico	78
Quadro 5 - Categorias e Fatores de Análise da Pesquisa	90
Quadro 6 - IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia.....	94
Quadro 7 - Sujeitos Respondentes quanto ao uso do PE.....	96
Quadro 8 - Procedimentos adotados pelas IFES na Aquisição de Alimentos	104
Quadro 9 - Especificidades Técnicas do Setor de Compras	105
Quadro 10 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos	111
Quadro 11 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos....	112
Quadro 12 - Benefícios <i>versus</i> Dificuldades do PE na aquisição de Alimentos	113
Quadro 13 - Dificuldades de Operacionalização de um PE de Alimentos	114
Quadro 14 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos	116
Quadro 15 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos....	118
Quadro 16 - Problemas nas Entregas de Alimentos	119
Quadro 17 - Periodicidade da entrega dos Alimentos	121
Quadro 18 - Ações de Melhorias no Processo de Aquisição de Alimentos	127

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Rede e Instituições de EPT no Brasil	56
Figura 2 - Dados Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	57
Figura 3 - Etapas do Processo de Recebimento de Materiais.....	63
Figura 4 - Etapas de um Processo Licitatório.....	71
Figura 5 - Etapas do Sistema de Registro de Preços	79
Figura 6 - Aquisições de Bens ou Serviços via SRP	81
Figura 7 - Categorias e Fatores de Análise da Pesquisa.....	91
Figura 8 - IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia	95

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Instituições de Educação Superior no Brasil.....	52
Tabela 2 - Sujeitos da Pesquisa	88
Tabela 3 - Itens Licitados pelas IFES.....	107

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

BU – Biblioteca Universitária

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica

CGPF – Cartão de Pagamento do Governo Federal

CTE – Continente

EAA – Escola de Aprendizes Artífices

EIT - Escola Industrial e Técnica

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

ETF – Escola Técnica Federal

FIC – Formação Inicial e Continuada

IES – Instituições de Ensino Superior

IF – Instituto Federal

IFB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

IFES – Instituições Federais de Educação Superior

IF-FARROUPILHA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IF-FLUMINENSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IRP – Intenção de Registro de Preço

MEC – Ministério da Educação

MP – Medida Provisória

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development

ONUBR – Organização das Nações Unidas no Brasil

PE – Pregão Eletrônico

PIB – Produto Interno Bruto

PNP – Plataforma Nilo Peçanha

RDC – Registro Diferenciado de Contratação

RDC – Resolução De Diretoria Colegiada

SRP – Sistema de Registro de Preço

SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFC – Universidade Federal do Ceará

UFCSPA – Fundação Universidade Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	27
1.1	PROBLEMATIZAÇÃO	30
1.2	OBJETIVOS	34
1.2.1	Objetivo Geral	34
1.2.2	Objetivos Específicos	34
1.3	JUSTIFICATIVA	35
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO.....	36
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	39
2.1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	39
2.1.1	Princípios da Administração Pública	42
2.1.2	Administração Universitária	45
2.2.3	Educação Profissional e Tecnológica no Brasil	53
2.2	GESTÃO DE SUPRIMENTOS EM IFES.....	60
2.2.1	Gestão de Suprimentos	60
2.2.2	Licitações e Compras Públicas	65
2.2.3	Pregão Eletrônico	74
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	85
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	85
3.2	DELIMITAÇÕES DA PESQUISA	86
3.3	INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	89
3.4	TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS	89
3.5	LIMITAÇÕES DA PESQUISA	92
4	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	93
4.1	IDENTIFICAÇÃO DAS IFES QUE UTILIZAM O PREGÃO ELETRÔNICO NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.....	93
4.1.1	Região Sul	97
4.1.2	Região Sudeste	97
4.1.3	Região Nordeste	97
4.2	PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELAS IFES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	99
4.3	BENEFÍCIOS E DIFICULDADES DE UTILIZAR-SE O PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.....	109
4.3.1	Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Coordenadores ou Responsáveis do Setor de Compras e Licitação	109
4.3.2	Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Coordenadores ou Responsáveis do Laboratório de Alimentos	115

4.3.3 Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Diretores ou Pró-Reitores ..	122
4.3.4 Síntese dos benefícios e Dificuldades	125
4.4 PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM IFES	125
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
5.1 SUGESTÕES PARA ESTUDOS FUTUROS	137
REFERÊNCIAS	139
ANEXO A – Parecer n. 175/2016/PF/IFSC/PGF/AGU.....	153
ANEXO B – Nota n. 00064/2016/PF/IFSC/PGF/AGU.....	175
ANEXO C – Portaria de Cancelamento de Curso do IFMA	177
ANEXO D – Portaria de Fiscais de Contrato Cartão Alimentação	179
APÊNDICE A – Questionário para os Coordenadores/Responsáveis de Compras das IFES	181
APÊNDICE B – Questionário para os Coordenadores/Responsáveis do setor de Laboratório de Alimentos das IFES	185
APÊNDICE C – Questionário para os Diretores ou Pró-Reitores das IFES.....	189
APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.	191
APÊNDICE E – Planilha de Acompanhamento e Aplicação de Questionário e Resposta dos Sujeitos	193
APÊNDICE F – Caracterização das IFES Participantes Da Pesquisa.....	197

1 INTRODUÇÃO

Falar de organizações públicas no atual cenário que se vivencia tem sido tarefa difícil, em especial para aqueles que atuam nestas instituições. “Trabalhar para o governo não é, apenas, mais um trabalho qualquer; é uma oportunidade de participar da solução de problemas públicos difíceis” (DENHARDT, 2012, p. 2). Requer, por vezes, coragem e muita força de vontade para que se consiga atender as expectativas da sociedade e satisfazer-nos como profissionais, ao passo que se luta para solucionar os problemas que surgem no cotidiano (DENHARDT, 2012). Vivenciar a rotina das organizações trata-se, conforme Denhardt (2012), de uma mistura de emoções positivas e negativas sobre as expectativas que os membros e usuários apreciam.

Surge, portanto, o entendimento do novo serviço público, que objetiva a ideia do interesse público; busca como finalidade o estreitamento das relações entre os agentes públicos e os cidadãos, o de fazer a diferença, de transformar as realidades em busca do bem comum; é o agente público a serviço dos cidadãos (DENHARDT, 2012).

Diz-se do serviço público: “[...] toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas [...]” (DI PIETRO, 2013, p. 106). Ainda no campo da Administração Pública, apresenta-se a concepção de Mazza (2013, p. 46) “[...] é o conjunto de órgãos e agentes estatais no exercício da função administrativa, independentemente do Poder a que pertença.” Medauar (2012) corrobora com estas afirmações quando trata a Administração Pública, em seu campo funcional, como um conjunto de atividades que são desempenhadas por meio de servidores públicos que, a serviço de suas instituições, as realizam objetivando a produção de serviços e bens destinados para a população.

Desta forma, toma-se como exemplo prático a licitação para formalização de contratos administrativos celebrados entre a Administração Pública para com terceiros, nas quais a administração torna pública a intenção de contratação de um determinado serviço ou compra de um bem por meio de um edital, para que os interessados possam, de forma isonômica, apresentar suas propostas e participar dos certames (DI PIETRO, 2013).

Medauar (2012) e Mazza (2013) convergem neste sentido afirmando que a celebração de contratos administrativos é precedida por um processo licitatório, obrigatório para a Administração Pública, uma vez que esta não possui livre iniciativa para contratação de bens ou

serviços públicos para com terceiros como ocorre em organizações privadas. Estes autores afirmam ainda que a licitação é um processo administrativo composto por várias fases e sujeitos, como os licitantes interessados e a própria Administração, ambos com direitos e deveres.

De acordo com Di Pietro (2013), são firmados contratos formais que devem respeitar a finalidade pública e a observância dos requisitos legais previstos em lei para ambos os lados. No entanto, a corrupção e as fraudes praticadas nas contratações públicas que são veiculadas pela mídia brasileira chamam atenção, e deste modo cabe-nos o questionamento de como evitar tais danos, uma vez que as leis que regem estes procedimentos e que punem os fraudadores não tem sido efetivas no combate de tais crimes (FERENZINI, 2016). No Brasil, em média, são investidos nas licitações de 10 a 13% do PIB, enquanto a média mundial gira em torno de 13 a 20% do PIB e estima-se que somente em 2015 o país tenha perdido aproximadamente R\$ 221 bilhões por conta da corrupção (FERENZINI, 2016).

Ferenzini (2016) nos chama atenção para este assunto tão sério na atualidade e enfatiza que, mesmo com números tão altos em corrupção nas licitações brasileiras, o país já evoluiu muito, mas há que se preocupar em buscar novas alternativas no combate a corrupção juntamente com apoio da sociedade civil, tal como já é praticado em países como México, Alemanha, Índia e Coreia.

Frente a esta problemática, uma nova modalidade de licitação denominada Pregão surge com a perspectiva de diminuição na corrupção e fraudes licitatórias, proporcionando maior transparência e agilidade no processo de compra de bens e contratação de serviços (GASPARINI, 2009). Por meio da Lei 10.520/02 (BRASIL, 2002b) ficou instituído o Pregão nos âmbitos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de bens e serviços comuns, que foi regulamentado, em sua forma eletrônica, pelo Decreto 5.450/05 (BRASIL, 2005b) e que ocorre com auxílio da tecnologia da informação por meio do Sistema de Compras Governamentais do governo federal, denominado *Comprasnet* (GASPARINI, 2009).

Ao considerarmos o período de 2010 a 2015, a economia gerada aos cofres públicos em decorrência da utilização do pregão na modalidade eletrônica chegou aos R\$ 48 bilhões (BRASIL, 2015b). Em 2015, esta modalidade foi adotada em aproximadamente 33 mil processos, gerando uma economia de R\$ 7,9 bilhões, valores obtidos a partir do comparativo entre valores de referência estimados com os praticados no final da licitação (BRASIL, 2015b). Em 2017, o valor

total dos processos de compras atingiu aproximadamente os R\$ 47 bilhões em 98.779 processos.

De acordo com o relatório do Painel de Compras de Governo Federal (Brasil, 2018e), é possível perceber ainda, que o pregão eletrônico é a modalidade adotada em 99,55% dos processos, tanto para aquisição de materiais como para contratação de serviços.

O pregão eletrônico surge com a prerrogativa de otimizar as compras, diminuir custos nas compras e contratações, de agilizar o processo de licitação e diminuir as fraudes licitatórias nas aquisições de bens e serviços denominados comuns, ou seja, aqueles que podem facilmente ser descritos em um edital de licitação, cuja especificidade técnica não é impeditiva para a completa caracterização do objeto (GASPARINI, 2009; BITTENCOURT, 2010; NIEBUHR, 2012). Neste rol, pode-se incluir, por exemplo, a aquisição de suprimentos para que as organizações públicas possam atingir seus objetivos perante a sociedade, e neste escopo, estão as instituições federais de ensino superior (IFES) que ofertam, por exemplo, cursos no eixo temático Turismo, Hospitalidade e Lazer, como o Superior em Gastronomia.

A oferta dos cursos Superiores em Gastronomia no Brasil tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, o que demonstra um certo prestígio nesta área de atuação e um importante fator de desenvolvimento social, cultural e turístico (ROCHA, 2016; ANJOS, CABRAL E HOSTINS, 2017). Os primeiros cursos Superiores de Gastronomia no Brasil surgiram em 1999 ofertados pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Florianópolis), pela Universidade Anhembi Morumbi (São Paulo), e pela Universidade do Vale do Itajaí (Balneário Camboriú), todas em instituições privadas (ROCHA, 2016). Já entre as públicas, uma das primeiras foi a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) em 2005, mesclando prática e teoria em um curso bacharel de quatro anos (TERRA, 2012).

Após uma crescente expansão da oferta deste curso em instituições federais públicas, alcançou-se a marca de 6 cursos em 2010, 11 cursos em 2014, e 15 cursos em 2018, ofertados em 13 IFES públicas distintas, o que demonstra um crescente nesta área de atuação, e isto posto, cabe as IFES proporcionarem meios de ofertar estes cursos de modo a proporcionar a melhor didática pedagógica para que teoria e prática possam caminhar juntas e proporcionar a formação de excelência a estes profissionais (ROCHA, 2016; BRASIL, 2018d).

Segundo IFSC (2017c) e URFJ (2010), o setor de alimentação representa 2,4 % do PIB brasileiro, onde a gastronomia é um dos segmentos que mais cresce no país, com ascensão de 15% ao ano. De

acordo com estas fontes, 28% dos gastos de uma família brasileira referem-se à alimentação, no entanto ainda há uma escassa mão de obra qualificada no mercado para atender as demandas de bares, restaurantes e afins, o que poderá ser superado com a formação dos profissionais e proprietários que atuam nestes estabelecimentos, objetivando fornecer uma prestação de serviços especializada (IFSC, 2017c; URFJ, 2010),

Segundo URFJ (2010), a formação em Gastronomia é capaz de promover a qualificação da mão de obra “[...] ao mesmo tempo em que promoverá a inserção de pessoas até então marginalizadas do mercado de trabalho, quer seja como empregado quer seja como empreendedor e multiplicador de empregos e renda.”.

Converge neste sentido, a realização de boas práticas na gestão das IFES que ofertam cursos desta natureza para que estas instituições possam, de fato, tornarem-se capazes de atender as demandas do mercado por meio de uma qualificação de excelência aos alunos e futuros profissionais.

1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

Conforme abordado na seção anterior, o Pregão Eletrônico tornou-se a modalidade licitatória mais utilizada para compras e contratações de bens ou serviços comuns na administração pública brasileira. De acordo com o Artigo 6º da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993):

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

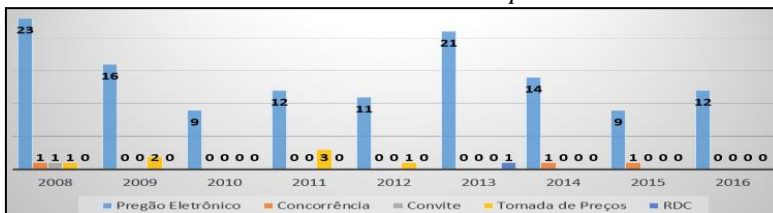
III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

O aumento pela escolha do pregão eletrônico como modalidade de compra e contratação, segundo Faria (2017), deve-se a redução dos custos de operacionalização do processo e do tempo estimado para a contratação, devido a inversão de fases (propostas > lance > habilitação do vencedor) além do aumento da competitividade por ampliar o número de fornecedores interessados, já que o certame ocorre sem a presença física dos licitantes.

Ao considerar a concepção de compra estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos (BRASIL, 1993) e o entendimento da pesquisadora sobre tal, inclui-se a compra de alimentos para aulas práticas em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que atuam na área de alimentos e gastronomia, como compra de um bem.

Neste aspecto, cita-se uma das instituições alvo deste estudo: IFSC *Campus* Florianópolis-Continente (CTE), na qual a pesquisadora está lotada, e que atua na área de Turismo, Hospitalidade e Lazer e abarca em seu rol de cursos a Gastronomia. Um estudo realizado pela pesquisadora, que compre o período de 2008 a 2016, demonstra que o pregão eletrônico foi a modalidade de compra mais utilizada no IFSC *Campus* CTE, principalmente para aquisição de alimentos, insumos estes, utilizados nas aulas práticas do curso de gastronomia do referido *Campus*, conforme dados do Gráfico 1 - Modalidades Licitatórias do *Campus* CTE de 2008 a 2016.

Gráfico 1- Modalidades Licitatórias do *Campus* CTE de 2008 a 2016



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Vale ressaltar que o levantamento das informações constantes no Gráfico 1, refere-se à aquisição de alimentos utilizados em aulas práticas, bem como para compra e aquisição de outros materiais e serviços essenciais ao funcionamento do *Campus*, tais como:

- Pregão eletrônico para: contratação de serviços de lavanderia, atenuação acústica, materiais de consumo para laboratórios;
- Concorrência: para concessão administrativa de uso de espaço físico para Serviços de Cantina;
- Convite: para contratação de serviços de manutenção e reestruturação elétrica do Campus;
- Tomada de preços: para realização de obras e reformas do espaço físico;
- RDC: para contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação do espaço físico do *Campus*.

No entanto, as contratações citadas anteriormente não serão contempladas nesta pesquisa, que abordará apenas a aquisição de alimentos para uso em aulas práticas.

Percebe-se a intensa utilização do pregão eletrônico nas compras e contratações do IFSC *Campus* CTE, mas ao realizar-se um filtro nestas, percebe-se que a maioria dos pregões eletrônicos realizados objetivaram a aquisição exclusiva de alimentos usados em aulas práticas. Tal levantamento está demonstrado no Quadro 1- Quantitativos Licitados pelo *Campus* CTE de 2008 a 2016, e constata que, embora esta modalidade tenha 53% de itens adjudicados, os 46% cancelados causam impacto por não permitir a realização de diversas aulas devido à falta de alguns tipos de alimentos específicos, conforme segue.

Quadro 1 - Quantitativos Licitados pelo *Campus* CTE de 2008 a 2016

ANO	ATAS	TOTAL DE ITENS LICITADOS	ADJUDICADOS ¹	CANCELADOS
2008	3	1588	595	993
2009	4	322	288	34
2010	7	820	394	426
2011	7	760	604	156
2012	7	946	499	447
2013	14	1703	820	883
2014	11	1541	847	694
2015	5	694	359	335
2016	7	990	608	382
TOTAL	65	9364	5014	4350
PERCENTUAL (%)			53,55	46,45

Fonte: Elaborado pela autora (2017) a partir de *Comprasnet*.

Segundo Neves, Junckes, Melo (2017), os motivos dos cancelamentos decorrem por:

- a) inexistência de proposta de algum licitante interessado;
- b) solicitação de desclassificação por parte do próprio licitante ou por não haver propostas que atendam a todas as exigências do edital;
- c) não envio dos documentos solicitados no ato do pregão;
- d) não cumprimento do prazo de entrega de documentos;

¹ Adjudicação “é o ato pelo qual a Administração, pela mesma autoridade competente para homologar, atribui ao vencedor o objeto da licitação. É o ato final do procedimento.” (DI PIETRO, 2013, p. 430).

- e) os documentos enviados não estarem de acordo com o que solicita o edital;
- f) não entrega das amostras;
- g) propostas com valor acima do estimado e não aceitação de negociação por parte do licitante;
- h) modelos e marcas de itens ofertados não estarem de acordo com as especificações do edital;
- i) desistência do próprio fornecedor.

De acordo com os técnicos de laboratório atuantes no IFSC *Campus* CTE, algumas intercorrências advêm da falta de alimentos para as práticas no curso Superior em Gastronomia, tais como: remanejamento de aulas, substituições de alguns alimentos por outros que não suprem a demanda da técnica ensinada, até cancelamento de aulas práticas por falta de alimentos, quando estes são essências à prática da aula.

Estes cancelamentos de itens e novas tentativas de aquisição via pregão eletrônico implicam em novos gastos para a administração pública e trazem prejuízo às aulas práticas, haja vista que a falta de algum alimento em aula pode acarretar o cancelamento desta, ou remanejamento de outro alimento para que o cancelamento seja evitado, no entanto a técnica pretendida inicialmente poderá ser comprometida.

Ao perceber as dificuldades que o IFSC *Campus* CTE possui para adquirir alimentos mediante utilização do pregão eletrônico conforme previsto na legislação, e pelo fato da pesquisadora vivenciar este problema durante sua trajetória na instituição, motiva-se conhecer a realidade de outras IFES que possuam o curso de gastronomia e a mesma prerrogativa de compra para entender se as dificuldades são análogas e, assim, propor melhorias no processo.

Deste modo, por vivenciar a realidade de uma instituição que utiliza o pregão eletrônico para a aquisição de alimentos para o curso superior em gastronomia, a pesquisadora percebeu a necessidade de conhecer a realidade de outras IFES e socializar as experiências compartilhadas.

Um levantamento realizado pela pesquisadora no *site* do Ministério da Educação (MEC), revelou que existem 12 instituições federais de ensino superior que ofertam atualmente o curso Superior em Gastronomia², na mesma modalidade que o *Campus* CTE do IFSC. Diante desta informação, surgem dúvidas e questionamentos sobre como

² Pesquisa realizada no dia 21/05/2018 no *site* <<http://emec.mec.gov.br/>>.

ocorre a aquisição de alimentos para aulas práticas nas demais instituições para que os cursos possam ser viabilizados.

Isto posto, resgata-se o pensamento de Vergara (2013, p. 13) “Problema é uma lacuna no conhecimento, uma questão não resolvida, é algo para o qual se vai buscar resposta, via pesquisa.”; e de Roesch (1999, p. 91) “[...] um problema é uma situação não resolvida, mas também pode ser a identificação de oportunidades até então não percebidas pela organização”, para fundamentar-se o seguinte problema de pesquisa: **Quais as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para a aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia em IFES?**

Diante desta realidade é inevitável o questionamento de como estas IFES tem realizado a compra ou contratação de alimentos para suprir suas demandas em aulas práticas. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/93) o Pregão Eletrônico é a modalidade a ser utilizada para aquisição de materiais de consumo, e inclui-se aqui a compra de alimentos, no entanto, percebe-se a necessidade de um aprimoramento deste processo pensando em sua otimização e na redução de custos para a administração pública.

1.2 OBJETIVOS

O presente estudo possui os objetivos divididos em objetivo geral e objetivos específicos, conforme descritos na sequência.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas práticas do curso Superior em Gastronomia em IFES.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar as IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos;
- b) Descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos nas IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia;

- c) Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia;
- d) Propor ações de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia mediante utilização do pregão eletrônico.

1.3 JUSTIFICATIVA

Nesse tópico são abordadas as razões pelas quais esta pesquisa foi desenvolvida, considerando que, segundo Roesch (1999), toda pesquisa científica deve, de modo geral, considerar três pontos para sua justificativa: a importância, a oportunidade e a viabilidade, bem como a originalidade desta pesquisa.

A importância tem relação direta com os objetivos pretendidos e com a ação, e nos faz refletir para quem esta ação é importante (ROESCH, 1999). Desta forma, falar sobre inovação no atual modelo de compras para instituições públicas proposto pela Política Pública de Licitações e Contratos Públicos é algo que pode modificar a forma com que estas compras ocorrem, baseando-se nas dificuldades, pensando em novos modelos, e propondo novas alternativas que facilitem a aquisição de bens ou serviços para a administração pública sem ferir as prerrogativas da lei existente. Especialmente no que tange a utilização do pregão eletrônico para aquisição de suprimentos cujas especificidades dificultam este processo, tais como alimentos, medicamentos, equipamentos de laboratório; insumos tão importantes para que as instituições de ensino possam viabilizar o processo de ensino-aprendizagem aos alunos e concretizar as ações de gestão de cada instituição.

Em relação a oportunidade, Roesch (1999) expõem mudanças que podem ocorrer em processos, modelos de gestão ou políticas públicas em decorrência de mudanças realizadas, internas ou externas, às organizações. Desta forma, a proposta desta pesquisa é uma oportunidade de melhorar a atual Política Pública de Licitações no que tange ao aprimoramento das modalidades licitatórias para aquisição de bens ou serviços comuns de forma mais efetiva sem ferir os princípios postos na atual lei. Ainda neste quesito, percebe-se a pesquisa como uma oportunidade de a pesquisadora buscar a socialização desta problemática com outras IFES e, assim, propor melhorias que possam ser colocadas em prática por todas.

Já a viabilidade, segundo Roesch (1999), leva em consideração alguns pontos: complexidade da pesquisa, custo e o acesso as informações. Determina-se esta pesquisa como viável pois trata-se de um estudo sem grandes complexidades para sua realização, haja vista que as atribuições funcionais da pesquisadora fazem parte do processo em estudo, fato este que facilita o acesso as informações pretendidas. Como a pesquisa ocorrerá, em parte, dentro da instituição na qual a pesquisadora atua e, envolve o setor na qual está lotada, há livre acesso e permissão para uso das informações necessárias para compor o estudo, não apresentando custos excessivos que possam inviabiliz. Com relação aos custos, a pesquisa também se mostra viável, uma vez que serão enviados questionários aos sujeitos pesquisados com auxílio de recursos da *internet*.

No que tange a originalidade desta pesquisa, cabe citar uma busca realizada no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, cujo objetivo era identificar pesquisas com titularidade similar a esta. Deste modo, utilizando a palavra-chave “pregão” encontrou-se 303 Dissertações de Mestrado e 66 Teses de Doutorado que continham esta em seu título.

Com intuito de refinar ainda mais a busca, utilizou-se a palavra-chave “pregão eletrônico” nas 369 pesquisas, e o resultado apontou para 48 trabalhos que continham em seus títulos este descritor. Deste total, apenas 1 pesquisa está vinculada a Universidade Federal de Santa Catarina, mais especificamente ao Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária – PPGAU. De modo a refinar ainda mais o resultado, aplicou-se nestes, as palavras-chave “alimentos” e “gastronomia”, e não se encontrou nenhum resultado.

Deste modo, permite-se evidenciar a existência de poucos trabalhos com a temática Pregão Eletrônico na instituição promotora deste mestrado, e não se encontrou trabalho com temática similar, ou seja, que abordasse a compra de alimentos por meio desta modalidade licitatória, o que enfatiza a importância da pesquisa sobre o tema que poderá trazer contribuições significativas para a melhoria dos processos licitatórios nesta modalidade para as IFES brasileiras.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente estudo está estruturado em 4 capítulos. O primeiro deles, denominado Introdução, apresenta a Problematização; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Justificativa; e a Estrutura do Trabalho. A

problematização descreve de forma breve o problema de pesquisa e o que motiva o estudo da temática apresentada. O objetivo geral e os objetivos específicos são descritos de forma a auxiliar na resposta do problema de pesquisa apresentado, e a justificativa, por sua vez, fundamenta a motivação da pesquisadora em estudar tal temática e a contribuição que ela fornecerá as instituições participantes.

O segundo capítulo, Fundamentação Teórica, tem por objetivo apresentar concepções importantes sobre os principais pilares desta pesquisa, tais como Administração Pública e seus princípios, bem como sobre Administração Universitária. Outro tema que se apresenta neste capítulo é sobre Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, já que entre as instituições alvo desta pesquisa encontram-se os Institutos Federais e não somente Universidades, ou seja, são diferentes concepções de instituições que possuem, cada qual, suas particularidades. Na sequência, ainda nesta seção, serão abordadas as concepções relativas a Gestão de Suprimentos; a Licitação e Compras Públicas em IFES, abordando as atuais modalidades de compras existentes, dando ênfase ao Pregão Eletrônico.

No terceiro capítulo são apresentados os Procedimentos Metodológicos utilizados para viabilizar a pesquisa e que auxiliaram na resposta ao problema por meio do atendimento aos objetivos geral e específicos. Deste modo, esta seção tem por finalidade caracterizar a pesquisa e apresentar a delimitação desta, identificando os sujeitos participantes e o recorte temporal em que ela ocorre. Esta seção descreve também os instrumentos e as técnicas de análise de dados utilizados para que os sujeitos pudessem contribuir para este estudo.

O quarto capítulo versa sobre a Apresentação e Discussão dos Resultados obtidos por meio da aplicação dos questionários com perguntas abertas, fechadas e de múltipla escolha que fornecem as informações necessárias para responder o problema de pesquisa e os objetivos propostos. Verifica-se que dos 42 sujeitos convidados a participar desta pesquisa, houve retorno de 26, o que corresponde a 61,9% do total. As instituições participantes representam 9 estados situados em 3 regiões brasileiras.

Após leitura e entendimento das concepções apresentadas na fundamentação teórica, que versam sobre o assunto, e análise dos resultados obtidos pela pesquisa, o quinto e último capítulo, traz as Considerações Finais da pesquisadora a respeito do processo de compra de alimentos em IFES que utilizam o pregão eletrônico para realizar a aquisição de alimentos para suas aulas.

Por fim, apresenta-se as Referências utilizadas no decorrer deste estudo, bem como os Anexos e os Apêndices.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção serão apresentadas concepções relativas a Administração Pública e seus Princípios, Administração Universitária e Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Temáticas importantes para o entendimento da história e funcionalidade de organizações públicas educacionais.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

De acordo com Silva (2013, p. 6) “Administração é um conjunto de atividades dirigidas à utilização eficiente e eficaz dos recursos, no sentido de alcançar um ou mais objetivos ou metas da organização”. Neste sentido, Di Pietro (2013) traz o entendimento da administração no sentido de planejamento, comando, direção e execução, como popularmente se conhece dos autores da área, mas também considera a função administrativa e de governo, ou seja, administração é a execução de um plano de ação por meio de agentes públicos designados para a execução de uma determinada atividade administrativa em uma organização pública ou privada.

Silva (2013) reitera a importância que o estudo da administração possui para que seja possível compreender melhor a teoria das organizações, haja vista que esta, conceitualmente falando, está intimamente ligada a teoria da administração, portanto, o entendimento dos trabalhos de uma organização é ação importantíssima do administrador para que este possa realizar de forma eficaz suas atribuições.

Assim sendo, em conformidade com Silva (2013, p. 43), “uma organização é definida como duas ou mais pessoas com desejo e disposição de cooperar para o alcance de um objetivo comum”. Lacombe e Heilborn (2008, p. 49) ainda ressaltam que “administrar é o ato de trabalhar com e por meio de pessoas para realizar os objetivos tanto das organizações quanto de seus membros”. Drucker (1984, p. 8) compartilhando sua concepção de administração, reitera que “qualquer empresa, não importa sua estrutura jurídica, precisa de uma administração para adquirir vida e poder funcionar”. Desta forma, Lacombe e Heilborn (2008, p. 13) validam esta concepção afirmando que o papel das organizações é executar atividades em sociedade já que “as pessoas nascem em hospitais, são educadas em escolas e trabalham em uma organização.”

Compreende-se, portanto, de acordo com Lacombe e Heilborn (2008) e Silva (2013), que as organizações são grupos de pessoas que se organizam e desempenham suas funções orientadas ao coletivo e que possuem objetivos comuns, tais como universidades, hospitais, igrejas, famílias, clubes, organizações públicas, entre outros exemplos.

No que tange às organizações públicas, Denhardt (2012, p. 1) as define como “[...] produtos de ações humanas individuais – ações com sentido e significado especiais para quem nelas atua”, e reitera que o comportamento dos indivíduos e das organizações, independentemente se públicas ou privadas, são muito similares.

A Administração Pública, de acordo com Di Pietro (2015, p. 88) “[...] abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas [...]”, independentemente do Poder a que pertencam.

Para Mazza (2013), a Administração Pública possui três tarefas: exercer o poder de polícia; prestar serviços públicos; e realizar atividades de fomento. No que diz respeito ao exercício do poder de polícia, Di Pietro (2007) e Mazza (2013), a definem como limitadora, pois é a responsável pela adoção de medidas impositivas da lei, que condicionam o Estado a restringir a liberdade e propriedade privada em prol do interesse público e coletivo, a exemplo tem-se as licenças, notificações, fiscalizações e sanções.

Com relação a prestação de serviços públicos, Mazza (2013) e Di Pietro (2015) as definem como atividades que o Estado assume e executa para a satisfação do interesse coletivo de forma direta ou indireta, tais como transporte coletivo, fornecimento de água e energia elétrica, serviços postal e de telecomunicação.

Por último, tem-se a realização de atividades de fomento que, segundo Di Pietro (2015), refere-se a ações adotadas pelo governo visando o desenvolvimento privado de utilidade pública, tais como financiamentos e desapropriações.

Embora a Administração Pública represente as atividades exercidas pelos seus agentes públicos, de acordo com Di Pietro (2015) é comum o pensamento de que apenas ao Poder Executivo incumbem-se as atividades administrativas, no entanto, embora este tenha a predominância desta função, todos os Poderes do Estado a exercem.

A Administração Pública é composta, de acordo com Di Pietro (2015), por entes da administração direta e indireta da seguinte forma: a

administração direta é composta pelo conjunto dos órgãos públicos³, ou entidades da federação, tais como União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios; já a administração indireta é composta por pessoas jurídicas com personalidade de direito público (como as autarquias, fundações, agências reguladoras e associações públicas) ou privado (empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista).

Dar-se-á aqui maior ênfase às autarquias, parte integrante da administração indireta, haja vista que as IFES, alvo em estudo nesta pesquisa, integram este grupo. Por conseguinte, as autarquias enquanto pessoas jurídicas públicas, Medauar (2012), são criadas por lei específica e possuem poder, patrimônio e receita próprios, além de estrutura administrativa e quadro de servidores próprios.

Entre as autarquias, Medauar (2012) cita as universitárias, ou seja, universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior criadas por meio de lei específica e com certo grau de liberdade de agir; uma certa autonomia, ou melhor, uma capacidade de se autoadministrar.

Hoje a autonomia das universidades tem respaldo constitucional, pois é assegurada no art. 207 da CF, nos seguintes termos: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (MEDAUAR, 2012, p. 82).

O tema autonomia é causador de grandes discussões em alguns setores dentro das universidades como bem mencionam Zielinski e Costaldello (2014), especialmente na gestão de pessoal e nas contratações públicas. Esta última, geradora de grandes impactos financeiros e mantenedora de constantes críticas pelos gestores públicos, haja vista que o engessamento e a morosidade devem-se a burocracia exacerbada dos processos de contratação, onde o problema está na licitação em si, não no passo final que é, de fato, a celebração do contrato (ZIELINSKI E COSTALDELLO, 2014). De fato, como citam Di Pietro (2007) e Niebuhr (2012), as compras e contratações na Administração Pública devem, via de regra, ser realizadas mediante processos de licitação, fato este que foi previsto na Constituição de 1988

³ Conceitua-se órgão público como “[...] um núcleo de competências estatais sem personalidade jurídica própria” (MAZZA, 2013, p. 145).

para limitar a discricionariedade administrativa, objetivando aumentar a eficiência e diminuir possíveis fraudes.

Para Zielinski e Costaldello (2014), as universidades enquanto autarquias subordinadas a Administração Indireta, possuem a prerrogativa de autoadministração e não de edição das próprias leis sem subordinação estatal, e embora tenham uma certa liberdade de agir, seus agentes públicos estão condicionados aos limites impostos pela lei.

Como bem mencionado pelos autores, os agentes públicos estão restritos, em sua atuação, aos dizeres da lei, inclusive no que diz respeito a compra e contratação de bens ou serviços que possam viabilizar as ações de suas instituições, como é o caso da compra de alimentos para as IFES que atuam na área da Gastronomia, onde os alimentos são o principal material de consumo na viabilização das aulas práticas, e esta ação deve seguir o devido processo formal de licitação pública respeitando-se os princípios desta, como será visto na sequência.

2.1.1 Princípios da Administração Pública

As atividades exercidas pela Administração Pública Direta ou Indireta são disciplinadas pelo Direito Administrativo, assim sendo, não apenas regidas por normas específicas de cada área, mas também pelos princípios da administração pública (MEDAUAR, 2012).

Os princípios, de acordo com Medauar (2012), Mazza (2013) e Di Pietro (2015), são regras gerais e fundamentais presentes em um dado ordenamento, capazes de alicerçar a compreensão da ciência na aplicação e elaboração de normas concretas, na expedição de atos administrativos, e condução de processos; e sua violação configura ato grave, inconstitucional e ofensivo para todo um sistema de comando.

A Constituição Federal (BRASIL, 2008) expressa em seu artigo 37 os princípios administrativos que a Administração deve seguir, e de forma expressa, pode-se citar os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Medauar (2012) faz importante menção à questão dos princípios, afirmando que embora a constituição faça menção explícita a cinco deles, há autores que ainda consideram, de forma implícita, outros princípios decorridos de jurisprudências e doutrinas, tais como: proporcionalidade, continuidade, autoexecutoriedade, autotutela administrativa, segurança jurídica, indisponibilidade do interesse público e preponderância do interesse público sobre o interesse particular. No entanto, para este estudo, adotar-se-á aqueles explícitos na constituição, conforme segue.

Com relação a legalidade, Medauar (2012), Mazza (2013) e Di Pietro (2015), afirmam que à administração pública cabe o cumprimento do regramento expresso em lei, ou seja, esta somente poderá realizar o que a lei permitir, diferentemente do particular que possui autonomia para realizar tudo o que a lei não proibir. Complementam informando que a Administração Pública depende da lei para conceder direitos e impor vedações aos administrados e que deve sempre considerar o interesse público sobre o privado.

A impessoalidade traz a ideia de imparcialidade, ou seja, a administração deve tratar seus administrados sem discriminação, privilégios, simpatia ou antipatia, nem mesmo proceder a favorecimentos pessoais (MEDAUAR, 2012; MAZZA, 2013; DI PIETRO, 2015). Estes autores registram também que os atos praticados a terceiros decorrem das ações de órgãos ou entidades administrativas por meio de seus agentes, portanto, os atos não podem ser imputáveis à pessoa física de seus agentes, e sim à pessoa jurídica da Administração Pública a qual aquele estiver formalmente ligado.

Embora de difícil concepção, a moralidade como princípio administrativo surge no sentido de ética, lealdade, decoro, honestidade e boa fé na prática das atividades administrativas realizadas pelos agentes públicos no exercício de sua função, e nos remete ao que se chama de boa administração (MAZZA, 2013). Medauar (2012) explica a moralidade administrativa por meio de condutas e práticas com finalidade pública; configuraria imoralidade um ato que contrariasse uma determinada situação, tal como: seria imoral efetuar gastos desnecessários com aquisições de bens ou serviços em uma situação de crise financeira e orçamentária, por exemplo, mesmo que a aquisição respeitasse o princípio da legalidade.

Os atos administrativos de qualquer órgão ou entidade pública devem ser públicos e de acesso a qualquer cidadão, neste sentido, tem-se o princípio da publicidade, onde a administração confere transparência na prática de suas atividades (MEDAUAR, 2012; MAZZA, 2013). A publicidade concede também o direito a qualquer cidadão de solicitar acesso e receber informações pessoais, de qualquer órgão ou entidade pública, que lhe digam respeito ou sejam de interesse coletivo (MEDAUAR, 2012). Tem-se, de acordo com estes autores, que a publicidade é tornar público todo e qualquer ato praticado pela Administração Pública.

Por último e não menos importante, tem-se o princípio da eficiência. Medauar (2012) liga a eficiência ao ato da Administração de produzir resultados rápidos de maneira precisa e que satisfaça as

necessidades da sociedade. Di Pietro (2015), contribui ligando a eficiência ao ato de prestação e rendimento funcional que os agentes públicos devem ter ao realizar suas atividades perante a sociedade. A eficiência como princípio da administração está relacionada a um controle de resultados que considera a qualidade, a economicidade e a rapidez, característicos da administração privada, mas que devem agir em conjunto com os demais princípios administrativos que auxiliam a Administração na busca de melhorias, respeitando-se sempre a aplicação da lei (MAZZA, 2013).

Percebe-se que ao mencionar os princípios da administração há momentos em que há certo conflito entre estes, tal como apresentado por Medauar (2012) ao citar a moralidade como princípio, de modo que é considerado imoral um gasto desnecessário em momento de crise, mesmo que esteja legalmente previsto em lei.

Medauar (2012) cita ainda que, embora a administração busque a eficiência em seus atos e esta é contrária a lentidão e ao descaso, o princípio da legalidade também deverá ser respeitado, ou seja, não deve haver supremacia de um princípio em detrimento a outro, ambos devem conciliar-se na busca de resultados positivos para a administração.

Neste sentido, Mendonça (2010) corrobora afirmando que o conflito entre princípios deve ponderar as circunstâncias concretas de sua aplicabilidade e não a prevalência de um princípio sobre outro, já que todos possuem o mesmo peso. Realizar práticas extremamente legalistas, mas que podem trazer prejuízos para a administração, geram ineficiência desta com relação ao bem público, exemplo claro de conflito entre os princípios de legalidade e eficiência; neste caso deve haver ponderação entre ambos e não apenas a observância da legalidade como prevalente (MENDONÇA, 2010).

Para Mendonça (2010) e Di Pietro (2015) não se deve eleger um princípio como absoluto; a observância do interesse público deve prevalecer sempre, e para tanto todos os princípios devem ser respeitados observando-se sempre o caso concreto, considerando a eficiência na prática legal de todos os atos sem desrespeitar também a moralidade, a publicidade e a impessoalidade.

As licitações públicas, por exemplo, destinam-se a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para compra ou contratação de bens ou serviços por meio de um edital público que assegure ampla divulgação e possibilite igualdade de participação a todos os interessados em participar do certame, respeitando a legalidade do ato e do bem contratado, de forma impessoal por meio da adoção de uma modalidade licitatória que seja conveniente e eficiente na aquisição

de acordo com os requisitos previstos em lei, e que seus agentes ajam de modo honesto e ético na execução da licitação, respeitando também o princípio da moralidade administrativa (VARESCHINI, 2013).

Considerando a execução de processos licitatórios um ato legítimo de gestão, e considerando que melhorias são necessárias para que as licitações satisfaçam o interesse público, cita-se uma importante lei sancionada no dia 25 de Abril de 2018 (BRASIL, 2018b) que dispõem sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. A referida, trata-se da Lei 13.655/18 e cita ainda que “[...] não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.” (BRASIL, 2018b).

Deste modo, cabe aos gestores decidirem em prol de suas instituições conforme a lei expressamente determina, mas com segurança jurídica de que melhorias em atos de gestão ou processos podem ser realizados considerando as dificuldades reais do gestor em face da observância da lei, desde que a prática não infrinja o direito dos administrados (BRASIL, 2018b).

2.1.2 Administração Universitária

O surgimento e a evolução da administração universitária estão pautados no surgimento dos conceitos relativos a administração, trazidos inicialmente por Taylor nos Estados Unidos e Fayol na França. Baseado em conhecimentos empíricos adquiridos por meio da observação, Taylor traz uma reestruturação ao segmento empresarial por meio do treinamento de gerentes, alinhando novas ferramentas para as tarefas e assim melhorar a produção. Fayol por outro lado, parte da unidade de comando e da estrutura das organizações. Com estes pensadores muda-se a maneira de perceber a administração e os administradores (FINGER, 1979).

Não somente Taylor e Fayol, mas Elton Mayo com a teoria das relações humanas, Finger (1979), trouxe expressiva contribuição para o entendimento das ciências sociais ao longo dos anos, especialmente nos Estados Unidos, que deu ênfase no estudo do comportamento humano e das relações humanas nas organizações. Desta forma, a universidade passa a dar maior importância ao estudo da administração e suas novas descobertas desenvolveram programas que passaram a qualificar os administradores (FINGER, 1979).

Com o final da Segunda Guerra Mundial surgem diversos problemas sociais que afetaram não só a sociedade como também a

universidade, que passou a sofrer severas restrições financeiras, e a instituição educacional passou a ter seu desempenho questionado. Surge neste momento, a necessidade de realizar-se estudos aprofundados sobre administração educacional e escolar na tentativa de repetir nestas instituições o sucesso que se havia conseguido na indústria, utilizando-se de princípios gerenciais (FINGER, 1979).

Na administração universitária, Ribeiro (1977) e Finger (1979), este processo foi muito mais demorado, uma vez que, enquanto na administração educacional havia-se obtido bons resultados, na universidade, que formava administradores, na prática ainda se adotava a tradição conservadora e o empirismo. Segundo estes autores, apenas no início dos anos de 1990 é que a administração universitária passa a receber maior atenção, passando a oferecer nesta época os primeiros cursos superiores especializados na área. De qualquer modo, Finger (1979, p. 13) afirma que “[...] a administração universitária é o segmento final da administração escolar e, portanto, deve ser encarada como um ato pedagógico e não como empresarial”.

Ao compreender que a Administração Universitária deriva da Administração Educacional, Ribeiro (1977) nos apresenta que esta decompõe-se de acordo com seu nível de atuação: primária, secundária e superior. Nas organizações universitárias que compreendem o terceiro nível, denominado de superior, é o que atualmente chama-se de Administração Universitária, ou seja, é na Administração Educacional de nível superior que surge a Administração Acadêmica Universitária (RIBEIRO, 1977).

O surgimento da universidade⁴ como centro de ensino superior, é datada da segunda metade do século XII, na era medieval, e, de acordo com Woods Jr. (2008), esta instituição foi desenvolvida pela Igreja Católica, já que tinha sua estrutura baseada nas escolas das catedrais. Era a única instituição europeia, apoiada pelos papas, que se interessava pela manutenção e disseminação do saber à época, por isso, segundo

⁴ Adota-se para fins deste trabalho a concepção de universidade sinônima à ensino superior e ofertado por: universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica no formato de bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Já na pós-graduação divide-se em: *latu sensu* (especialização) e *strictu sensu* (mestrados e doutorados).

<<http://www.brasil.gov.br/educacao/2009/11/ensino-superior>>. Acesso em 23 nov. 2017.

Woods Jr. (2008), o surgimento e sucesso da universidade certamente deve-se à Igreja.

Antes de mencionar o surgimento das universidades, Woods Jr. (2008) aborda o surgimento da educação na Europa da Idade Média. Nesta época os mosteiros eram os detentores do saber através do conhecimento intelectual de seus monges, padres, bispos e estudiosos civis. Não obstante, era comum que os mosteiros fossem saqueados, destruídos, queimados e seus monges, quando não conseguiam fugir, eram assassinados, e aqueles que conseguiam sobreviver tinham a tarefa de reconstruir e repovoar os mosteiros juntamente com novos monges (WOODS JR. 2008).

Ao trazer os mosteiros como os principiantes na arte de ensinar, Woods Jr. (2008) descreve os monges como professores da Idade Média, tais como São Bento, que instruía os filhos dos nobres romanos, São Bonifácio, que criou várias escolas na Alemanha, e Santo Agostinho de Cantuária que abriu escolas na Inglaterra. Além destes feitos, os monges foram responsáveis pelo ensinamento de técnicas em várias áreas de conhecimento, tais como metalurgia, agricultura e tecnologia.

O fato é, que foi no período considerado como o mais ignorante, que aflorou o sistema universitário, ou seja, maior contribuição ocidental dada ao mundo, algo totalmente novo na Europa, e mesmo sem conseguir definir com exatidão quando surgiram, estão entre as primeiras: Paris, Bolonha, Oxford e Cambridge (WOODS Jr., 2008). Em consonância com Woods Jr, Drèze e Debelle (1983, p. 33) afirmam:

Os homens da Idade Média imprimiram um princípio na consciência do mundo ocidental: “a conservação e a perpetuação dos conhecimentos teóricos merecem ser confiadas a uma instituição especial (a universidade, dizemos hoje; o estúdio geral, dizia-se na Idade Média [...])”.

O surgimento desta instituição como estabelecimento escolar deve-se não apenas às questões religiosas guiadas pela Igreja Católica, mas também por influência do Estado, neste sentido, Janotti (1992) e Oliveira (2007) afirmam que em meio a um cenário de conflitos entre os poderes laico e eclesiástico as universidades despontaram como resposta ao surgimento das cidades, do desenvolvimento de ofícios, do crescimento do comércio e seus mercados, ou seja, surgiram em resposta as transformações econômicas e sociais da Europa Ocidental.

A universidade provocou o desenvolvimento local por meio de seus estudantes, e foi responsável por mudanças sociais, culturais, políticas e históricas do século XIII, transformando-se em um grande centro de profissionalização (OLIVEIRA, 2007).

A estrutura da universidade como conhecida atualmente, tem muito do que ela representou no passado, Kerr (2005), entre alguns pontos comuns estão a sua localização central e estrutura administrativa, mestres com autonomia, presença de alunos, a realização de exames e a concessão de diplomas. Segundo este autor, eram como grandes e rígidos castelos fechados e preocupados apenas com sua própria estrutura, no entanto, grandes revoluções foram responsáveis por provocar mudanças nestes aspectos, como por exemplo na França, na Inglaterra, na Alemanha e nos Estados Unidos.

Estas características de instituição rígida, segundo Oliveira (2007), respondiam as necessidades e expectativas dos homens daquela época, tal como ocorre ainda nos dias de hoje, ou seja, se a universidade ainda possui sua vitalidade certamente deve-se ao fato de que esta instituição milenar ainda corresponde as necessidades do homem e da sociedade na qual está inserida.

Desde sua origem na Idade Média, a Universidade precisou organizar-se de modo que atendesse seu propósito: formar alunos segundo as exigências da sociedade (RIBEIRO, 1977). Este autor afirma que inicialmente a administração desta organização era realizada pelos professores, que partilhavam a função de gestor e professor de forma cumulativa, no entanto, com o passar dos anos e o crescimento desta gigantesca instituição de ensino, estas tiveram que adequar-se e adotar “[...] a administração científica como estratégia de atuação” (RIBEIRO, 1977, p. 40).

De acordo com Silveira e Bianchetti (2016), inicialmente a universidade era percebida como instrumento capaz de responder apenas as necessidades e demandas do mercado, mas após várias transformações, passou a ser mais democrática, flexível e aberta as massas, está buscando uma reforma democrática que a torne de fato pública e gratuita, centro de formação e socialização de conhecimento, e assim, possa de fato cumprir sua função social.

Chaufé (2003) nos lembra que essa importante instituição ainda se encontra fragmentada e reduzida à competitividade no mercado na qual está inserida, perseguindo objetivos econômicos ao invés de atender os interesses da sociedade, e se esquece, por vezes, de seu principal papel: o ensino e a pesquisa.

Se quisermos tomar a universidade pública por uma nova perspectiva, precisamos começar exigindo, antes de tudo, que o Estado não tome a educação pelo prisma do gasto público e sim como investimento social e político, o que só é possível se a educação for considerada um direito e não um privilégio, nem um serviço (CHAUÍ, 2003, p. 11).

Para Chauí (2003), a universidade é uma instituição social a serviço dos interesses sociais e da coletividade, não uma organização que possui objetivos econômicos em prol de interesses particulares, tornando universidade e sociedade partes de uma única relação. Cabe aqui a reflexão da importância das universidades na sociedade que, desde a Idade Média até os dias atuais, tem sido fundamental para o desenvolvimento do homem, possibilitando-lhe um futuro melhor no Mundo, não que seja a universidade a única responsável, mas certamente os países mais revolucionários são aqueles que dispõem de instituições universitárias fulgurantes (LOUREIRO, 1985; MELO, 2002).

Segundo Finger (1979), a universidade, como uma organização complexa que se tornou, não pode utilizar-se apenas dos conceitos da administração para sua designação, pois não se trata de uma empresa, e sim, de uma organização educacional que precisa compreender e atender as necessidades da sociedade por meio de seus alunos. Percebe-se que a administração universitária não pode mais ser tratada com o imprevisto de tempos passados, ela requer renovação do papel de seus administradores, que seus dirigentes, ocasionalmente escolhidos, sejam qualificados na área, e que os processos decisórios sejam revistos, para que desta forma, a administração universitária alcance as mudanças necessárias (FINGER, 1979).

Finger (1979) apresenta dois aspectos decorridos do estudo de uma organização americana que impedem a universidade de modificar-se, tais como: a predisposição e preservação ao passado e àquilo que já é conhecido; bem como a resistência em buscar soluções a certos problemas que geram disputas e discussões controversas, já que dependem do consenso coletivo dos docentes que são parte central na gestão da universidade.

Assim sendo, Finger (1979, p. 14), nos lembra que “[...] o propósito da administração universitária é organizar e propor o melhor uso possível dos recursos disponíveis a fim de facilitar o processo

acadêmico em todas as suas fases”. Corroborando com Chauí (2003), Finger (1979) nos traz à lembrança de que o papel da universidade, desde sua origem até os dias atuais, é o de compartilhar o conhecimento para com a sociedade, e não de tornar os alunos produtos industriais; e a administração é um elo facilitador deste processo.

Os aspectos empresariais da administração universitária são aqueles de conseguir uma melhor organização interna, uma melhor distribuição de recursos e a criação de um ambiente saudável administrativamente, pela utilização de recursos adequados às finalidades da instituição (FINGER, 1979, p. 13).

Outro ponto que vale destaque na Administração, e por conseguinte na Administração Universitária, segundo Ribeiro (1977), é o fato de suas concepções originarem teorias administrativas, critérios e processos que podem ser adotados em qualquer tipo de organização, no entanto, cada segmento adota ou assume para si as peculiaridades e características de cada campo no desempenhar de suas atividades, ou seja, embora o processo administrativo seja generalista em qualquer que seja a organização que o adote, cada uma delas torna-se independente no que se refere a sua especificidade e desenvolver de seus objetivos específicos, o que não é diferente na universidade.

Isto posto, vale trazer o conceito de administração universitária trabalhado por Stoner e Freeman (2000) citado por Schlickmann (2013, p. 47):

[...] processo de planejar, organizar, liderar e controlar o trabalho dos membros da universidade, e de usar todos os seus recursos disponíveis para atingir os objetivos de: formar quadros profissionais de nível superior; realizar pesquisa e extensão; bem como dominar e cultivar o saber humano.

Deste modo, Finger (1979) nos faz refletir sobre a importância da participação da comunidade acadêmica na construção dos procedimentos administrativos que darão suporte para que a universidade atinja com sucesso sua atividade fim: o ensino. O autor afirma ainda, que da forma como está estruturado o sistema de ensino superior no Brasil, o futuro da educação e de nosso país padecerá.

Para Finger (1979), são necessários: maior autonomia de atuação da universidade conforme as necessidades que cada qual possui, adaptando-se assim às reais especificidades de sua comunidade acadêmica e da sociedade; necessita-se de maior liberdade acadêmica para que os alunos construam seu plano de estudos e que se crie um sistema que ampare este processo e oriente os alunos; precisa-se de um corpo técnico e docente qualificado e uma gestão orientada e capacitada para tal ato. O problema não está em uma universidade de forma isolada, e sim em todo um sistema que é falho ao modo como a universidade atua, ou ao menos deveria atuar (FINGER, 1979).

A Administração Universitária, especialmente no Brasil, necessita de maior autonomia, fato que Finger (1979) já à sua época trazia como sendo algo necessário para que a universidade pudesse modificar-se de forma a atender melhor às necessidades da sociedade. Inovar e modificar seus processos e suas estruturas é vital para estas organizações; a própria universidade precisa buscar sua autonomia frente as bases governistas, assumindo sua realidade de acordo com as necessidades de sua comunidade acadêmica e incumbindo-se de suas responsabilidades mediante proposição de novos modelos por meio do poder político que possui (FINGER, 1979).

Isto posto, vale a reflexão de Loureiro (1985) sobre autonomia, coesão e liberdade acadêmica que a universidade demonstra necessitar desde sua origem na idade média para que suas premissas sejam amparadas e garantidas: universalizar e transmitir conhecimento como forma de contribuir para o progresso, bem-estar e desenvolvimento da sociedade moderna. Constitui, a universidade, uma das instituições mais importantes no que tange ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia de nosso tempo, permitindo a evolução da sociedade ao passo que, ecumenicamente, se expande mundo a fora (LOUREIRO, 1985).

No Brasil, dados do último censo realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (INEP, 2017), realizado em 2016, mostram⁵ que existem 2.407 instituições de educação superior em nosso país e destas, 87,7% são instituições de educação superior (IES) privadas. Em relação à distinção das IES, a Tabela 1 - Instituições de Educação Superior no Brasil, expressa os resultados.

⁵ Dados coletados em 17/11/2017 no *site* do INEP.

Tabela 1- Instituições de Educação Superior no Brasil

Ano	Instituições								
	Total	Universidade		Centro Universitário		Faculdade		IF e Cefet	
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
2016	2.407	108	89	10	156	138	1.866	40	a

Fonte: INEP (2017, p. 3)

Ainda de acordo com o censo realizado pelo INEP, (INEP, 2017), no ano de 2016 as 2.407 instituições de educação superior brasileiras ofertaram 34.366 cursos de graduação para um total de 8.052.254 estudantes. Percebe-se que, em relação aos dados apresentados, as 197 universidades brasileiras detêm aproximadamente 53,7% do total das matrículas de graduação efetivadas, os IF e CEFETS, por outro lado, somam 40 instituições e detêm 2% das matrículas na graduação. Os dados também apontam para um crescimento do número de matrículas na educação superior, em 2006 com 4.944.877 de matrículas, contra 8.052.254 em 2016, um aumento de 62,8%.

O estudo também demonstra um aumento de matrículas nas IES públicas de 1,9% no ano de 2016, se comparado ao ano de 2015, já nas IES privadas este número foi 0,2% menor para o mesmo período analisado. Já a nível mundial, o número de universitários também aumentou, passando de 100 milhões em 2000 para 207 milhões em 2014, sendo que a maior concentração de estudantes no ensino superior está nos países mais ricos, com 74%; já nos países mais pobres, este número cai para singelos 8% dos jovens (ONUBR, 2017).

Um evento realizado pelo INEP e MEC em 2015 apresentou um relatório conferido pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico⁶ (OCDE), destacando o Brasil como um dos 38 países que mais realizou investimento público em educação nos últimos anos. De acordo com a OCDE⁷ o Brasil destinou 17,2% de gastos públicos com educação de nível básico à nível superior, ficando atrás apenas do México e da Nova Zelândia, e a frente de países como a

⁶ A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é a tradução de Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD).

⁷ A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é a principal fonte de informações sobre a situação da educação no mundo com relação a estrutura, financiamento e o desempenho de sistemas educacionais nos países que participam da OCDE, alguns países parceiros e outros participantes do G20.

Suíça, o Canadá, os Estados Unidos, Portugal, Itália, Japão e outros (OECD, 2015).

De fato, a educação no Brasil, seja ela básica ou universitária, ainda é um desafio e nos deixa longe de sermos um país escolarizado e educado, já que em 2016, apenas 14% dos brasileiros obtiveram formação no ensino superior, um pequeno aumento se compararmos aos dados de 2015, quando este percentual era de 12% (PRATA-LINHARES, PIMENTA, GONÇALLO, 2017).

Ainda no aspecto da educação superior no Brasil, tem-se a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) que proporciona qualificação a jovens e adultos nas mais diversas modalidades de cursos, conforme a demanda social, cultural e econômica de cada região (IFRJ, 2010; IFCE, 2017). O tópico seguinte abordará questões relativas a EPT e sua importância para a educação no Brasil no intuito de contextualizar a Administração Universitária no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como autarquias equiparadas a Universidades.

2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica no Brasil

Ao falar-se de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil, remete-se, inicialmente, à forma como o Brasil foi colonizado. Desta forma, Allain e Wollinger (2016a) trazem o resgate da colonização do Brasil pelos portugueses no século XVI, que buscavam em nossas terras riquezas como metais preciosos, a madeira (pau-brasil) e alimentos aqui produzidos como o açúcar e o café. Nesta época, a educação profissional era praticamente inexistente já que não havia métodos formais de transmissão de conhecimento, e quando este ocorria, era de trabalhador para trabalhador no executar das tarefas ou de forma punitiva quando um escravo desempenhava de maneira errônea seus afazeres, fato este que deixou severas marcas na relação com a preparação para o trabalho.

Com a invasão francesa que ocorreu em Portugal em 1808, Dom João VI e a família real refugiaram-se no Brasil, e a partir daí algumas modificações foram realizadas pelo Príncipe Regente, a incluir o fim da proibição da indústria no Brasil, a fundação de estabelecimentos culturais e educacionais, como a Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios (iniciada na França), e a abertura dos portos brasileiros para outras nações (ALLAIN E WOLLINGER, 2016a).

Após a Revolução do Porto, Allain e Wollinger (2016a), Dom João VI foi obrigado a retornar a Portugal deixando em seu lugar no

Brasil o filho Pedro de Alcântara, vulgo Imperador Dom Pedro I, que passou a denominar a citada escola de Academia Imperial de Belas Artes que teve suas atividades postas em funcionamento apenas em 1826, dadas circunstâncias contraditórias entre os modelos de ensino francês e o português. Nestes, havia o contraditório entre a visão dos europeus, que valoravam os clássicos e tradicionais ao ponto que inferiorizavam o ensino técnico profissional, e a visão daqueles que percebiam a necessidade do ensino técnico para o desenvolvimento industrial, em especial após a Revolução Industrial ocorrida no século XIX. Este foi o fato gerador da inferiorização do ensino técnico profissional que proporcionava formação para o trabalho e trazia da Europa o que se denominava de ensino nobre: a tradição dos bacharéis, que no Império do Brasil não permitiu a consolidação da educação profissional (ALLAIN E WOLLINGER, 2016a).

O desenvolvimento do bacharelismo surge no Império como divisor social entre a elite da época, como filhos de fazendeiros, militares e comerciantes, e os trabalhadores e escravos (ALLAIN E WOLLINGER, 2016a). Segundo estes autores, os bacharéis não só eram habilitados em uma determinada profissão, como eram os mais indicados e bem qualificados para a ocupação de determinados cargos, como os públicos, por exemplo, e traziam à tona um certo requinte a quem o possuía.

Após a Academia Imperial de Belas Artes, ocorreram várias outras tentativas de iniciação do ensino técnico por meio da criação de escolas profissionais, mas, sem sucesso por falta de apoio do governo. No entanto duas instituições contribuíram para a Educação Profissional e Tecnológica no Brasil Império: Os Liceus de Artes e Ofício do Rio de Janeiro, em 1858, e o de São Paulo, em 1873 (ALLAIN E WOLLINGER, 2016a).

Com a queda do Império e a Proclamação da República em 1889, Afonso Penna, Presidente do Brasil em 1909, menciona em seu discurso de candidatura de forma ainda ínfima, a educação profissional em seu programa de governo (ALLAIN E WOLLINGER, 2016a). Com a morte de Afonso Penna, Nilo Peçanha assumiu a presidência da república em 1909, e faz deste ano o marco referencial para o surgimento da EPT no Brasil ao reorganizar as instituições existentes e inaugurar dezenove Escolas de Aprendizes Artífices (EAA) nas capitais brasileiras por meio do Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909 (PACHECO, 2011; SANTOS E MARCHESAN, 2017).

Para Santos e Marchesan (2017, p. 359), o objetivo era o fornecimento do “[...] ensino profissional gratuito para qualificar uma

mão-de-obra que soubesse produzir de acordo com a demanda produtiva de cada região do País [...]”.

Ainda conforme Santos e Marchesan (2017), a instalação destas escolas foi um marco referencial para o surgimento da educação profissional no Brasil, uma vez que à época este tipo de instrução oferecida aos cidadãos auxiliara na produção de mão-de-obra qualificada para o mercado, em especial para as indústrias que começavam a despontar pelo país, ao passo que oportunizava os desprovidos de riqueza na busca de incentivos ao trabalho.

Mais tarde, de acordo com Pacheco (2011) e Santos e Marchesan (2017), a transformação das Escolas de Aprendizes Artífices em Liceus Industriais, em 1937, dada a expansão industrial da época, culminou no desenvolvimento do ensino técnico. Já em 1942, os Liceus Industriais passaram a denominar-se Escolas Industriais e Técnicas (EIT’S) por intermédio do Ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema.

Dezenove anos mais tarde, as EIT’s transformaram-se em Escolas Técnicas Federais (ETF’s), ganhando autonomia pedagógica e administrativa, além de formar profissionais altamente qualificados que passaram a ser disputados pelo mercado dada a excelência na sua formação (DALLABONA E FARINIUK, 2016).

Segundo Almeida (2010) e Pacheco (2011), a próxima mudança de nomenclatura ocorreu nos anos de 1994, quando as ETF’s se transformaram em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET’s) “[...] que tinham como objetivo formar engenheiros de operação e tecnólogos” (BRASIL, 2011b). Em Santa Catarina, por exemplo, o CEFET foi criado por meio de um Decreto Presidencial em março de 2002 objetivando a qualificação básica e técnica capaz de qualificar os trabalhadores em diversos setores econômicos, e oferecia cursos de nível médio, técnico, formação continuada e superior (ALMEIDA, 2010).

Já em 2008, com a Lei 11.892/2008 (BRASIL, 2008) “[...] o sistema foi reorganizado com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que absorveram os Cefets e as Escolas Técnicas remanescentes.” (BRASIL, 2011b), e assim criou-se a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, composta por 38 institutos federais (PACHECO, 2011).

Pacheco (2011) proporciona uma importante reflexão possibilitada por meio da titulação “Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia”, a iniciar pela expressão “rede”, que segundo o autor, nos remete ao entendimento de tratar-se de um conjunto de instituições que possuem similaridades em seus objetivos e que de forma conjunta

contribuem para a construção e ações de desenvolvimento socioeconômico e de inclusão social.

O fato de ser “federal” significa que estas instituições estão ativamente presentes em todo território nacional e são de “educação” pois o cerne de sua existência está pautado em processos formativos e adjetivam o termo como “profissional, científica e tecnológica”, utilizando ciência e tecnologia por meio da prática aliada a teoria (PACHECO, 2011).

No Brasil, de acordo com Pacheco (2011), inicialmente a EPT⁸ era percebida como única solução responsável pelo desenvolvimento do país; passando por anos de críticas e conflitos com relação a sua integração ou separação do ensino regular; até chegar ao nível de uma importante política pública atuante na formação técnica profissional de cidadãos para o mundo do trabalho.

A Rede Federal é composta por instituições públicas e privadas e são responsáveis pela oferta da EPT no Brasil, tal como demonstra a Figura 1 - Rede e Instituições de EPT no Brasil.

Figura 1 - Rede e Instituições de EPT no Brasil



Fonte: Feres (2015).

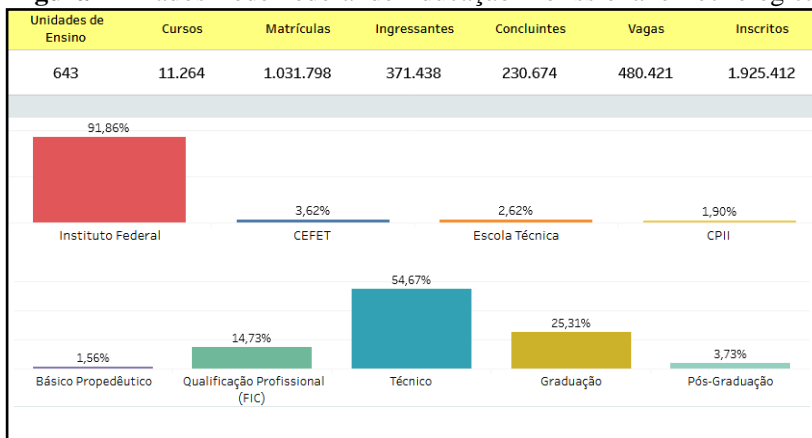
Para acompanhar de perto a realidade em números da EPT no Brasil, o Governo publicou no dia 04 de janeiro de 2018 a portaria que

⁸ A educação profissional e tecnológica – EPT, no sentido estabelecido pela legislação brasileira atual, inclui os cursos de nível médio e pós-médio direcionados a preparação para o trabalho, sejam eles do tipo integrado (inclui formação profissional e Ensino Médio em curso único), concomitante (cursos distintos ao mesmo tempo), ou subsequente (formação profissional após conclusão do Ensino Médio), bem como cursos superiores de tecnologia e cursos de formação inicial (DALLABONA E FARINIUK, 2016).

autoriza a criação da Plataforma Nilo Peçanha (PNP) e a Rede de Coleta, Validação e Disseminação das Estatísticas (Revalide). A PNP objetiva o agrupamento de dados como corpo docente, estudantes, quadro técnico-administrativo e de gastos financeiros das mais de 640 unidades de ensino que compõem a Rede Federal de Educação no país, com coordenação do MEC (BRASIL, 2018c).

A PNP foi lançada no dia 15 de março de 2018 pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e apresenta dados relativos ao ano base de 2017. Fazem parte da Rede Federal atualmente 38 Institutos Federais, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica, 23 Escolas Técnicas, o Colégio Pedro II, (BRASIL, 2018c). Somadas, são 643 unidades de ensino que ofertam mais de 480 mil vagas, contemplando cursos desde o ensino infantil até o doutorado, conforme dados apontados na Figura 2 – Dados Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

Figura 2 - Dados Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica



Fonte: PNP (2018f).

Pacheco (2011) e Allain e Wollinger (2016a), acrescentam ainda que a Rede Federal de Educação Profissional originou, entre outras instituições, 38 Institutos Federais que abarcam uma rede de unidades de ensino atuantes em cursos técnico, de graduação, especialização, mestrados profissionais e doutorados, com a missão de:

Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica,

gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural (IFSC, 2017a).

Os Institutos Federais surgem com a prerrogativa de ofertar qualificação profissional e uma preparação para o mundo do trabalho por meio de conhecimentos, princípios e valores, articulando trabalho, ciência e cultura capazes de dignificar a ação humana em sociedade ao passo que dignifica e fortalece a inserção de milhares de cidadãos no mercado de trabalho (PACHECO, 2011).

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei (ALMEIDA, 2017, p.153).

Conforme Pacheco (2011), algumas características tornam os Institutos Federais particulares em seu modo de atuação, tais como a estrutura multicampi e a vasta abrangência territorial que permite a intervenção local e regional, identificando problemas e propondo soluções práticas por meio do desenvolvimento de técnicas sustentáveis.

Com relação aos objetivos dos IF's, pode-se citar o inciso III do artigo 7º da Lei 11.892/2008 (BRASIL, 2008) que prevê “III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade” (ALMEIDA, 2010, p. 158). Ao trazer à tona a questão da técnica e tecnologia, Wollinger (2016, p. 29) cita:

A técnica, entendida genericamente como a intervenção humana sobre a natureza, em seu conceito inicial de *techne* (do grego: *τεχνή*), como trabalho, arte, ofício, ou o uso de ferramenta; é o fundamento para o conceito de tecnologia.

Tem-se a técnica como a arte de realizar alguma coisa de uma determinada forma, é a intervenção do homem em seu meio com objetivo de modificá-lo, ou seja, as técnicas “[...] precisam ser descritas, sistematizadas, organizadas, lembradas, transformadas e muitas vezes

inventadas. Para isso, há uma ciência: a Tecnologia” (ALLAIN E WOLLINGER, 2016b, p. 7).

A Tecnologia não é aplicação da ciência. Está equivocada, portanto, a concepção de que basta ensinar ciências, para em seguida, poder "aplicá-las" nos diversos conjuntos de técnicas. A Tecnologia é uma ciência própria e diferente: a ciência da técnica. (ALLAIN E WOLLINGER, 2016b, p. 7).

O termo tecnologia pode ainda ser definido, de acordo com Pacheco (2011, p. 58), “[...] como a aplicação prática das ciências (ciência aplicada) objetivando a solução de problemas objetivos”, ou seja, tecnologia é o estudo do fazer, e a educação tecnológica tem papel estratégico neste aspecto.

Para Allain e Wollinger (2016b) a educação tecnológica aborda a técnica como característica inerente ao ser humano e sua capacidade de transformação, é a qualificação da técnica e de quem a pratica; é o trabalho. Já a educação profissional é a preparação para uma determinada atividade laborativa, é o processo formativo para uma determinada profissão, em nível de qualificação, curso técnico, tecnológico e pós-graduação. Portanto, tem-se que a Educação Profissional e Tecnológica “É a articulação de ambas as práticas educativas: a formação para um trabalho específico, incluindo os saberes da ciência da técnica [...]” (ALLAIN E WOLLINGER, 2016b, p. 20).

De acordo com Allain e Wollinger (2016b), para formação de uma determinada área, como a Gastronomia por exemplo, é necessário compreender a importância do ensinamento das técnicas que compõem a parte prática das aulas ministradas nos cursos superiores de tecnologia que integram a educação profissional e tecnológica no Brasil. Corroborando com os autores citados, verifica-se a importância e o diferencial das aulas práticas segundo IFCE (2017) ao inferir que:

É necessário entender que o currículo vai muito além das atividades convencionais ocorridas em sala de aula, pois as aulas práticas e de laboratório são também essenciais para que o aluno possa experimentar diferentes metodologias pedagógicas adequadas ao ensino de tecnologia, isso porque tudo afeta direta ou indiretamente o processo ensino-aprendizagem (IFCE, 2017, p. 15).

Deste modo, toma-se como exemplo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Gastronomia de três IFES⁹ para comparativo conforme demonstrado no Quadro 2 - Características do PPC de um Curso de Gastronomia.

Quadro 2 - Características do PPC de um Curso de Gastronomia

QUESITO	UFRJ ¹⁰	IFCE ¹¹	IFSC ¹²
Carga Horária Total do Curso	3.000 horas/aula	2.400 horas/aula	2.000 horas/aula
Carga Horária Prática do Curso	1.500 horas	1.060 horas	818 horas
Laboratórios	7	6	7
Grau	Bacharel	Tecnólogo	Tecnólogo

Fonte: Elaborado pela autora (2018) a partir de UFRJ (2010), IFCE (2017) e IFSC (2017c).

Percebe-se a expressiva carga horária prática do curso citado independentemente do grau conferido ao estudante e da instituição ofertante, o que demonstra a importância do ensinamento da técnica, na prática, para a formação dos alunos que é proporcionada mediante utilização de laboratórios específicos (IFRJ, 2010; IFCE, 2017).

Deste modo, para que este processo formativo possa ser viabilizado, é necessária a aquisição dos insumos alimentícios e demais suprimentos necessários para as aulas práticas, por meio da realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O entendimento de todo este processo de compra, e sua importância para as IFES, será abordado na sequência.

2.2 GESTÃO DE SUPRIMENTOS EM IFES

Nesta seção serão apresentadas concepções importantes que auxiliarão no entendimento da temática apresentada nesta pesquisa, tais como: Gestão de Suprimentos, Licitações e Contratos Públicos e Pregão Eletrônico.

2.2.1 Gestão de Suprimentos

⁹ A escolha das IFES citadas deve-se ao fato destas possuírem o Projeto Pedagógico de Curso publicado contendo as informações necessárias.

¹⁰ Universidade Federal do Rio de Janeiro *Campus* Ilha do Fundão.

¹¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Ubajara.

¹² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *Campus* CTE.

Ao falar-se em compras e contratações em instituições públicas, é comum deparar-se, muitas vezes, com processos excessivamente burocráticos se comparados aos praticados pela iniciativa privada, por isso, na esfera pública este assunto é gerador de discussões e problemas principalmente quando há necessidade de se conciliar legalidade e eficiência nas compras e contratações, o que traz ao gestor público um grande desafio (MADRUGA, 2012).

A gestão de suprimentos, segundo Batista e Maldonado (2008), diz respeito a uma das partes mais importantes em qualquer organização, seja ela privada ou pública, uma vez que se refere a compra de materiais, bens e serviços que possibilitem a qualquer uma destas instituições a realização de suas atividades e permite o alcance de seus objetivos. Neste enfoque, os autores trazem a compra, aquisição e guarda dos materiais, bens e serviços como componentes da gestão de suprimentos que possibilitam as instituições realizarem suas atividades, tais como a compra de materiais de laboratório, produtos químicos e reagentes, equipamentos, e outros, que são necessários, por exemplo, para o funcionamento de um laboratório de pesquisa em uma instituição pública de ensino e pesquisa, e todos precisam ser de qualidade para que possam garantir a eficácia dos resultados científicos (BATISTA E MALDONADO, 2008).

Por tratar-se de um importante pilar em qualquer instituição, Baily *et al.* (2000) e Batista e Maldonado (2008) enfatizam a função compras, uma vez que esta está ligada a todos os departamentos de uma instituição e todos os agentes devem contribuir para a melhoria do processo na busca de uma compra eficiente.

Adentrando na concepção de compras, Dias (2012) e Viana (2013) trazem esta como a uma atividade essencial que tem por finalidade adquirir materiais e serviços demandados por seus usuários mediante um planejamento dos quantitativos necessários e, ao recebê-los, providenciar seu armazenamento para posterior utilização, respeitando as condições técnicas previamente solicitadas.

Dias (2012) secunda ainda que o processo de compras deve ser visto como um procedimento fundamental para a redução de custos em qualquer organização, por isto deve ser executado observando-se os preços praticados no mercado, a qualidade dos produtos pretendidos, os prazos e o volume de entrega. Outro fator importante considerado por Dias (2012) é a boa condição profissional da pessoa que executará o processo de compras, pois deve estar qualificado e demonstrar conhecimento amplo das características dos produtos que se pretende comprar, deste modo atinge-se também outro ponto crucial neste

processo: a redução de custos sem perder a qualidade dos produtos e serviços pretendidos.

Todas as instituições realizam compra de bens, materiais e serviços para seu funcionamento, o que as diferenciam neste processo é o fato de as privadas não possuírem a obrigatoriedade de seguir as formalidades impostas pela lei de licitações; estas por sua vez, devem ser seguidas rigorosamente pelas instituições públicas por meio de um processo de licitação (DIAS, 2012; VIANA, 2013).

Com relação ao processo de licitação, Niebuhr (2012) afirma que se trata de um procedimento administrativo para celebração de contrato com terceiros, para compra ou contratação de bens ou serviços, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração visando sempre a satisfação do interesse público. Embora considerado um procedimento burocrático e causador de entraves e baixa qualidade nas aquisições em instituições públicas, Niebuhr (2012) afirma que o insucesso do procedimento se deve a má condução dos processos licitatórios, por seus agentes, e não apenas pelas prerrogativas impostas pela lei, embora estas possuem suas vicissitudes.

Alexandre (2016) destaca ainda que, embora o Estado esteja agindo de modo a melhorar os processos de compras objetivando a economia dos gastos públicos, é necessário o auxílio de técnicas de gestão da cadeia de suprimentos utilizadas no serviço privado e adaptá-las para o público e, assim, buscar aprimoramento das práticas de compras nesta esfera na possibilidade de tornar o processo mais eficiente.

Batista e Maldonado (2008) consideram os servidores envolvidos nos processos de compras, fatores importantes para o sucesso deste procedimento, o que corrobora com Alexandre (2016) que traz a importância da participação intensa dos agentes integrantes no processo de compra, de forma direta ou indireta, uma vez que esta função está ligada diretamente a todos os setores de uma instituição, pois, é por meio desta ação que se concretizam os objetivos e finalidades institucionais de qualquer uma delas, sejam públicas ou privadas.

Baily *et al.* (2000) reitera a importância de o perfil do comprador estar associado às necessidades estratégicas das organizações, deste modo, precisa participar ativamente das decisões estratégicas e possuir profundo conhecimento da área de atuação, o que pode ser alcançado mediante aprimoramento de suas competências e qualificações; além de ser proativo e estabelecer boas parcerias com os fornecedores.

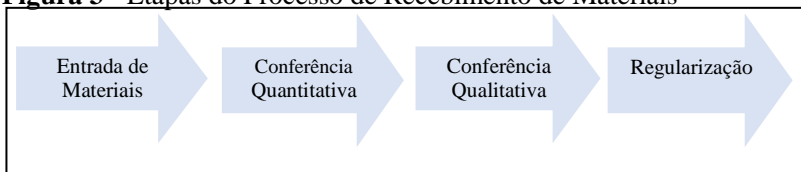
Já no serviço público, por outro lado, os servidores envolvidos neste processo estão longe de serem agentes proativos por duas razões: a

primeira delas é pelo fato das compras em organizações públicas obrigatoriamente seguirem uma legislação para tanto, impedindo o comprador de utilizar técnicas mais apuradas e o inibem da capacidade de negociação. Uma segunda razão é a falta de capacitação técnica dos compradores tanto em relação a legislação, e suas reciclagens, como também o fator motivacional dos servidores envolvidos, que pode estar associado ao nível de desenvolvimento de uma organização (BATISTA E MALDONADO, 2008).

Complementando, Batista e Maldonado (2008) reiteram a importância da Administração Pública buscar maneiras de minimizar os problemas em decorrência do processo de compras por meio de medidas como a qualificação dos servidores envolvidos no processo; criação de procedimentos padronizados e rotinas específicas; eliminação de fluxos desnecessários; melhoria dos processos internos de gestão; e participação mais efetiva dos agentes participantes que envolvem todo o processo de compras, desde a verificação da necessidade de compra até o recebimento do bem ou serviço.

Findado o processo de compras, inicia-se o recebimento do material, que é atividade que intermedia a compra e o pagamento do bem ou serviço adquirido e está dividido em quatro fases: entrada de materiais; conferência dos quantitativos; conferência qualitativa dos materiais; e a regularização (VIANA, 2013). A Figura 3 – Etapas do Processo de Recebimento de Materiais demonstra este fluxo.

Figura 3 - Etapas do Processo de Recebimento de Materiais



Fonte: Elaborado pela autora (2018) com base em Viana (2013).

A entrada de materiais, segundo Viana (2013), diz respeito ao recebimento dos fornecedores ou transportadores para realização da descarga e conferência dos volumes entregues de acordo com a nota fiscal; na sequência é realizada a avaliação de possíveis avarias e a recusa deste material; estando tudo certo, o fornecedor ou transportador é liberado. A partir daí inicia-se a conferência quantitativa, onde se avalia se o quantitativo entregue está de acordo com o solicitado e declarado em nota fiscal pelo fornecedor (VIANA, 2013).

A terceira fase, denominada conferência qualitativa, diz respeito a avaliação técnica do material visando a garantia adequada dos materiais solicitados na autorização de fornecimento para o fim a que se destinam (VIANA, 2013). Neste ponto, inclui-se um alerta para o transporte e recebimento de materiais perecíveis como alimentos, que devem seguir as normativas da Vigilância Sanitária quanto a segurança alimentar e condições higiênico-sanitárias conforme a Normativa RDC 216/04, por exemplo (BRASIL, 2004).

Por fim, a quarta fase prevê a regularização, que é o aceite ou a recusa dos materiais recebidos após inspeção técnica realizada para conferência qualitativa e quantitativa (VIANA, 2013). Caso seja constatada irregularidade no material, como: avarias nas embalagens, diferença no peso de quantitativos, material em desacordo com a especificação etc., deve-se proceder a devolução ao fornecedor juntamente com a nota fiscal, respeitando-se os prazos previamente estabelecidos, do contrário far-se-á o armazenamento dos materiais. (VIANA, 2013). Esta, consiste na guarda dos materiais recebidos em locais adequados a cada tipo respeitando as características de cada um; o armazenamento deve respeitar a otimização do espaço, boa circulação e organização, segurança, equipamentos adequados, controle de validade e outros (VIANA, 2013).

Por último, ocorre a distribuição dos materiais para seu destino e finalidade prática e, segundo Dias (2012) e Viana (2013), para sua apropriação, o requisitante deve realizar a solicitação formal mediante preenchimento de requisições previamente planejadas e preenchidas de forma a conter: nome do material, quantitativo, preço unitário e custo total, data e motivo da utilização.

Após o entendimento das etapas que constituem a gestão de suprimentos, citadas pelos autores, é possível fazer uma ponte com o tema desta pesquisa que trata da compra de alimentos em IFES, por meio do pregão eletrônico, onde é importante salientar a atenção que se deve dar a perecibilidade¹³ deste material em toda cadeia de suprimentos, desde a intenção de compra e sua efetivação, até o recebimento, armazenamento e distribuição, que deve seguir, além dos preceitos da gestão de suprimentos, as normas higiênico-sanitárias previstas pela Anvisa, conforme já citado nesse texto. Na sequência,

¹³ Utiliza-se neste caso o termo perecibilidade com inferência a “[...] limitação do tempo: materiais com prazo de validade claramente definido. Exemplos: remédios, alimentos etc.;" (VIANA, 2013, p.58).

trata-se da legislação que rege o processo de compra de suprimentos e como ela ocorre em organizações públicas.

2.2.2 Licitações e Compras Públicas

Diferentemente do que se percebe nas empresas privadas, as contratações e aquisições de bens e serviços bem como locações de bens e alienações em instituições públicas devem obedecer às diretrizes da Lei 8.666/93 que versa sobre Licitações e Contratos Públicos (BRASIL, 1993), independentemente da modalidade adotada. Desta forma, dependendo da natureza da contratação, o agente público utilizando-se da legislação vigente, adotará a modalidade de licitação pública que melhor lhe convier (NIEBUHR, 2012). Portanto, a Administração Pública, de acordo com Niebuhr (2012) e Vareschini (2013), ao realizar compra ou contratação de bens e serviços, realizar obra, adquirir ou locar bens e serviços necessita da realização de um processo licitatório público com vistas a atender o interesse público, ou seja, acolher as expectativas do todo, não das partes individualmente concebidas, necessitando assim de uma política pública de licitações que abarque suas especificidades.

A determinação de uma política pública, segundo Howlett, Ramesh e Perl (2013), perpassa pela identificação de uma necessidade, ou seja, são carências que por meio dos atores políticos (políticos eleitos, público, partidos políticos), das ideias (ações e decisões do governo), e das instituições, consolidam um fluxo de decisões para a criação de uma política pública em favor do coletivo.

A licitação no Brasil sofreu diversas alterações em suas normas, alterações estas, iniciadas pelo Código da Contabilidade Pública da União que ocorreu em 1922. Decorreram daí tratamentos abarcados por decretos e leis que foram revogados em prol do surgimento da Lei 8.666 de 1993 (BRASIL, 1993) que estabelece as normas gerais de licitações e contratos públicos das entidades autárquicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (MEIRELLES, 1990).

Em acordo com Niebuhr (2012), Gasparini (2009) traz a questão da obrigatoriedade da Administração em licitar tudo que for adquirido, priorizando sempre a melhor proposta para a Administração e, objetivando sempre a transparência e a isonomia de disputa entre os interessados em participar do certame, tratando a contratação direta apenas como uma exceção. Diferentemente dos entes públicos, aos particulares é facultada a execução de licitações para compras e

aquisições, dando-lhes prerrogativas e escolhas de acordo com interesse próprio.

A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo. Se ela compromete a satisfação do interesse público, conforme a avaliação do Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada. Tudo o que a Administração Pública faz visa a contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie (NIEBUHR, 2012, p. 103).

O tema licitação pública está abarcado pelo direito administrativo, logo, os princípios deste atendem as particularidades daquele. Deste modo, de acordo com Niebuhr (2012), o entendimento dos princípios jurídicos da licitação pública se faz necessário para que seja possível compreender melhor as leis que a regem e a sustentam. São eles: isonomia, eficiência, legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, publicidade, razoabilidade e proporcionalidade, e julgamento objetivo.

Niebuhr (2012) ao citar a isonomia como um dos princípios mais importantes da licitação pública, faz inferências a igualdade de participação e contratação que terceiros possuem com a Administração Pública; seria a isonomia “[...] a própria causa da licitação pública.” (NIEBUHR, 2012, p. 42).

A eficiência, como princípio da licitação pública, prevê, segundo Niebuhr (2012) a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, contratação de bens e serviços a baixo custo, gerando economia, ao passo que garanta a qualidade e rapidez nas aquisições. Diz, o autor, que a eficiência na licitação pública está pautada em três pilares: preço, qualidade e celeridade com objetivo de atender o interesse público.

O princípio da legalidade, Vareschini (2013), assegura ao administrador público que este somente poderá praticar o que a lei autorizar, diferentemente do particular que poderá praticar tudo o que a lei não proibir, ou seja, o gestor público somente poderá agir nos casos previstos em lei.

O primeiro ato em um processo licitatório é a publicação do instrumento convocatório, é neste instrumento no qual são narrados o objeto da licitação e suas especificidades, bem como as regras que a

Administração e o particular devem cumprir após sua celebração, proporcionando a ambos, segurança na contratação. Trata-se, portanto, segundo Niebuhr (2012) e Vareschini (2013) de um ato formal denominado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Niebuhr (2012) e Vareschini (2013) ressaltam a importância da moralidade na licitação pública. Trata-se de padrões morais que o gestor público deve respeitar no ato da licitação, tais como honestidade, probidade, boa-fé e ética sem prevalecer e exaltar favoravelmente a si ou à Administração.

A publicidade, também citada como um dos princípios da licitação pública, torna-se de fato o cerne da questão, uma vez que a licitação sendo pública, obrigatoriamente deve se publicitada, do contrário não poderia assim denominar-se, tão pouco tornar-se praticável, uma vez que a questão central da licitação pública é o direito de isonomia na participação do certame, não havendo publicidade do ato fere-se também, o princípio da isonomia (NIEBUHR, 2012). Isto posto, Vareschini (2013, p. 27) complementa afirmando que a publicidade “[...] consagra o dever de transparência administrativa”.

O princípio da razoabilidade e proporcionalidade preveem, de acordo com Niebuhr (2012) e Vareschini (2013), que o agente público deverá agir de acordo com parâmetros compatíveis ao interesse público, ou seja, o objeto e seus quantitativos devem estar de acordo com a necessidade real da administração, não devendo o agente, praticar atos de modo arbitrário, incoerentes e descabidos. O mesmo deve ser respeitado na conduta do agente público ao elaborar critérios de um edital, por exemplo, que não poderá exigir do contratado regras ou critérios descabidos com a natureza do contrato ou do objeto.

Por último, e não menos importante, cita-se o princípio do julgamento objetivo, que possui relação íntima com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este é a formalização do edital público, enquanto aquele define os critérios nele postos. Frente a isto, tem-se que o certame deve ser elaborado com critérios objetivos e bem especificados a fim de evitar subjetividade, embora os atos sejam praticados por um ser humano que por si só impetra subjetividade em seus atos, mesmo sem intenção alguma (NIEBUHR, 2012; VARESCHINI, 2013). “Após a especificação desses critérios, cabe à entidade tão-somente aplicá-los no caso concreto, sendo vedada qualquer margem de subjetividade no momento do julgamento.” (VARESCHINI, 2013, p.28).

Niebuhr (2012) afirma que ao atender os princípios de moralidade, igualdade e impessoalidade em um processo licitatório, a

administração pública atende à eficiência do processo. “[...] a licitação pública é o meio para celebrar contrato administrativo de modo legítimo, sem corrupção, imoralidade e favoritismos” (NIEBUHR, 2012, p. 34). Ainda em consonância com este autor, a administração pública possui a obrigatoriedade de licitar para poder escolher a melhor proposta e firmar contrato com terceiros, no entanto, o autor chama a atenção para a questão de a proposta ser ou não vantajosa para a Administração Pública (NIEBUHR, 2012).

Por certo que a proposta mais vantajosa não precisa ser, necessariamente, a de menor valor. O preço não é caráter absoluto para definição da vantajosidade, devendo ser atendidos pelo particular os requisitos mínimos de qualidade definidos pela Administração para aferição da proposta mais vantajosa (VARESCHINI, 2013, p. 39).

Quando a licitação se tratar do tipo melhor técnica ou técnica e preço, Vareschini (2013) afirma que estas características devem ser os requisitos mais apreciados no momento da escolha da melhor proposta, ao contrário da licitação do tipo menor preço, onde o valor mais baixo é fator determinante para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

O tipo ‘menor preço’ não implica necessária e obrigatoriamente a escolha da menor oferta apresentada pelos licitantes. Esta há de ser exequível e apresentar-se como a mais vantajosa para a Administração. De outra sorte, pode ocorrer prejuízo ao Estado, se não observada pela Administração a adequação da proposta com o preço de mercado [...] (VARESCHINI, 2013, p. 39-40).

Questões relativas a oportunismos de licitantes¹⁴, que satisfazem interesses próprios em detrimento aos interesses públicos, ainda são perceptíveis uma vez que a prática do menor preço pode trazer riscos às

¹⁴ Licitantes “São aqueles que manifestam a intenção de contratar com a Administração Pública, e que, cientes do edital, apresentam propostas” (SANTANA, 2009a, p. 171).

contratações no que tange a qualidade de bens e serviços adquiridos (FARIA *et al.*, 2010).

Contrariamente ao que apresentam os autores supracitados, com relação a corrupção e favoritismos em compras públicas, por exemplo, ainda se percebe que nestes quesitos existem grandes problemas no que tange a aplicabilidade de recursos públicos, haja vista que embora se fale em transparência, favoritismos e controle de gastos públicos, pouco se tem avançado nestes pontos (FARIA *et al.*, 2010).

Com relação ao oportunismo dos licitantes nas questões relativas aos editais, Faria *et al.* (2010) menciona a formulação incompleta destes certames que propicia aos licitantes oportunidade de cotarem produtos inferiores aos pretendidos pela administração pública, bem como de produtos que não atendam as especificações propostas no edital, e neste caso especificamente, deve a Administração aplicar as sanções previstas em edital pelo descumprimento das regras postas e assim coibir ações desta natureza.

Para ilustrar estes fatos, um estudo realizado por Faria *et al.* (2010, p. 162) apontou que “[...] 78,09% concordam que os fornecedores cotam produtos de menor qualidade objetivando vencer a licitação; e 76,84% dizem que quando não têm um produto que atenda o edital eles cotam produtos similares”. Para tanto, Faria *et al.* (2010) ressalta a importância de um edital bem formulado, com objetos cuja descrição e especificação sejam completas e estejam em consonância com a aquisição pretendida.

O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas (DI PIETRO, 2015, p. 458).

Com relação a descrição do objeto pretendido, Santana (2009a) aponta que esta é uma etapa muito importante na formulação do termo de referência e do edital, portanto compõe a fase preparatória da licitação. Este mesmo autor alerta para as contratações que frustram as expectativas dos usuários na Administração Pública especialmente nas modalidades pregão presencial e eletrônico, uma vez que realizar a descrição do objeto pretendido é uma das tarefas mais difíceis da fase interna. “[...] é a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou

desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização” (SANTANA, 2009a, p. 186).

A licitação inicia pela fase interna, ou seja, é a elaboração do instrumento convocatório - edital - que dá início ao processo de compra¹⁵. É neste instrumento que a Administração estabelece o planejamento de compra do objeto e suas especificidades, bem como descreve as regras e condições que deverão ser seguidas e cumpridas pela Administração e pelo licitante, independentemente da modalidade adotada (NIEBUHR, 2012; VARESCHINI, 2013).

O instrumento convocatório, segundo Niebuhr (2012), é iniciado pelo requisitante do objeto a ser contratado. Cabe ao setor, por meio de seu agente administrativo, realizar a requisição do material, que deve ser clara, objetiva e precisa, evitando que gere dúvidas aos participantes da licitação, uma vez que requisições mal elaboradas podem trazer prejuízos na operacionalização da licitação e acarretar em prejuízos para a Administração.

Juntamente com a requisição, é necessário, de acordo com Niebuhr (2012), a elaboração do termo de referência; trata-se de um documento interno à Administração, que contém dados detalhados do objeto pretendido, tais como: motivo de sua aquisição, a descrição do objeto, orçamento necessário com base em valores praticados no mercado, a forma de aquisição (modelo de licitação a ser adotado) e o tempo de execução necessário. Assim, a Administração poderá avaliar a pretensão de compra e se esta é conveniente ou não.

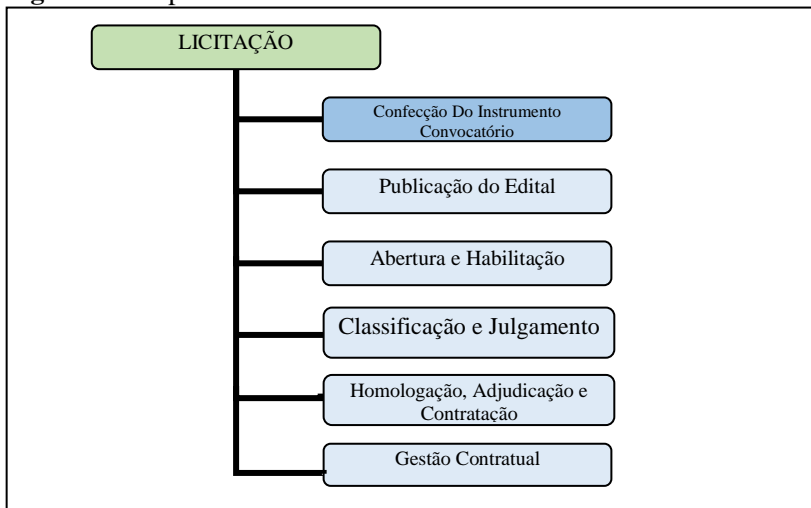
Uma vez aprovada esta intenção, a autoridade competente deve autorizar a abertura da licitação e divulgar de forma ampla e publicamente o aviso resumido da licitação para que os interessados em contratar com a Administração possam avaliar o certame (NIEBUHR, 2012; VARESCHINI, 2013).

A partir daí, elabora-se o edital que conterà todas as informações sobre o objeto da licitação, onde se prevê inclusive, obrigações da contratante e da contratada, bem como a previsão das sanções pelo descumprimento das obrigações pré-estabelecidas (NIEBUHR, 2012;

¹⁵ “[...] compra é um segmento essencial do departamento de materiais ou suprimentos, que tem por finalidade suprir as necessidades de materiais ou serviços, planejá-las quantitativamente e satisfazê-las no momento certo com as quantidades corretas, verificar se recebeu efetivamente o que foi comprado e providenciar armazenamento” (DIAS, 2012, p.228).

VARESCHINI, 2013). Em suma, o processo licitatório pode ser expresso por meio da Figura 4 – Etapas de um Processo Licitatório.

Figura 4 - Etapas de um Processo Licitatório



Fonte: Elaborado pela autora (2018) a partir de Niebuhr (2012) e Vareschini (2013).

Findada a fase interna, conforme a figura e de acordo com Gasparini (2009) e Niebuhr (2012), procede-se à fase externa que é iniciada com a publicação do edital de licitação. Após este ato inicia-se a convocação dos interessados e a abertura dos envelopes que contém a documentação dos concorrentes julgados habilitados. Aos inabilitados são devolvidos os envelopes lacrados, após findado todo o processo, e a possibilidade de ato recursal. “A habilitação é a fase do processo de licitação pública em que a Administração averigua a capacidade e a idoneidade dos licitantes para firmarem contrato com ela [...]” (NIEBUHR, 2012, p. 364).

Após a habilitação ocorre outra sessão, apenas com os habilitados, e se procede o julgamento, que consiste na abertura dos envelopes que contém as propostas que são classificadas por ordem de preferência, considerando a melhor àquela que oferecer maior vantajosidade para à Administração de acordo com os critérios estabelecidos em edital. Feito isto, confere-se a publicidade da ata da sessão para que os desclassificados possam interpor recurso. Ao término

desta etapa, realiza-se a homologação de todo o processo licitatório, e adjudica-se o licitante vencedor do processo para que ele possa assinar o contrato, lembrando que cabe a Administração realizar a fiscalização do contrato e verificar se todas as cláusulas estão sendo cumpridas pelo licitante (GASPARINI, 2009; NIEBUHR, 2012),

A Constituição de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que: “[...] ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]” (BRASIL, 2008, p. 43).

Destá forma, Niebuhr (2012) e Di Pietro (2015) corroboram com a questão da obrigatoriedade que a administração pública possui de licitar tudo aquilo que deseja contratar e/ou comprar, exceto aquilo que a própria lei prevê como exceção. Neste aspecto, Vareschini (2013) complementa ao trazer as exceções a regra de licitação: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

No caso da dispensa de licitação, Niebuhr (2012) e Vareschini (2013) ressaltam que mesmo quando há a possibilidade da realização de licitação para compra ou contratação, há prerrogativa legal para o legislador optar por não a fazer, e este deve sempre proteger o interesse público.

Em suma, nos casos em que há possibilidade de competição por meio da licitação, o legislador pode optar por realizar processo de dispensa quando este entender que o processo licitatório poderá impedir a satisfação do interesse público; situações estas descritas nos artigos 20 a 24 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993).

Com relação a inexigibilidade de licitação, Niebuhr (2012) e Vareschini (2013) mencionam a impossibilidade da realização de um processo licitatório dadas as particularidades e características do objeto inviabilizando a consecução do interesse público, ou seja, caracterizada a inviabilidade de competição dada a singularidade do objeto, o legislador poderá contratar sem processo licitatório, mediante prerrogativa de inexigibilidade de licitação; situações enumeradas no artigo 25 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993).

Como via de regra tudo deve ser licitado, a Lei 8.666 (BRASIL, 1993) traz em seu Art. 22, as modalidades de licitação, ou seja, a maneira como a licitação será realizada, a ser: concorrência, convite, tomada de preços, concurso, leilão e pregão. O Quadro 3 - Modalidades de Licitação Pública, ilustra as características de cada uma destas modalidades.

Quadro 3 - Modalidades de Licitação Pública¹⁶

MODALIDADE	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRA E SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)	QUEM PARTICIPA
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$3.300.000,00	Acima de R\$ 1.430.000,00	Interessados que apresentarem os requisitos necessários exigidos na fase inicial de habilitação
TOMADA DE PREÇO	Até R\$3.300.000,00	Até R\$ 1.430.000,00	Interessados cadastrados ou os que tenham condições de realizar este em prazo estabelecido em Lei
CONVITE	Até R\$ 330.000,00	Até R\$ 176.000,00	No mínimo três interessados escolhidos e convidados pela administração, cadastrados ou não
LEILÃO	Destinado a venda de bens móveis até R\$ 650.000,00, bens móveis inservíveis a administração ou de produtos legalmente apreendidos		
CONCURSO	Interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante prêmios ou remuneração aos vencedores		
PREGÃO	Utilizado para aquisição de bens e serviços de qualquer valor e de natureza comum que possam objetivamente ser definidos em edital por meio de especificações do mercado		

Fonte: Adaptado de Niebuhr (2012), Vareschini (2013) e Brasil (2018a).

O Regime Diferenciado de Contratação (RDC), outra modalidade de licitação, foi instituído por meio da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011a). Criado por meio da Medida Provisória 527/11 (BRASIL, 2011c), inicialmente para atender as obras das Olimpíadas, Copa das Confederações e outros eventos desta natureza, a utilização do processo RDC passou a ser permitida em todos os órgãos públicos da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, na execução de processos licitatórios para a realização de obras.

Da mesma forma, como ocorre com as demais modalidades, Bittencourt (2010) e Justem Filho (2013) afirmam que deverá haver publicidade de todos os atos da licitação nesta modalidade, que ocorre sem a presença física dos licitantes, ou seja, mesmo sendo realizada por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deve proporcionar aos interessados a possibilidade de acompanhamento de todos os atos praticados. Semelhante a um leilão, mas ao contrário, trata-se de acordo com Justem Filho (2013), da seleção de proposta de menor valor e por assim ser a mais vantajosa para a administração conduzida na pessoa do pregoeiro. Lembra-nos o autor que o fato desta modalidade se basear no menor valor, não gera

¹⁶ Valores atualizados de acordo com o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

prerrogativa para a Administração contratar produtos de menor qualidade.

Portanto, após leitura e entendimento das concepções trazidas pelos autores citados neste tópico, compreende-se que a compra de alimentos, como bens de consumo, deve seguir todas as prerrogativas previstas em lei, e cabe as instituições de ensino públicas que os utilizam como matéria prima seguir todos os ritos para que os certames sejam executados de modo a proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração sem perder a qualidade dos bens e serviços respeitando os princípios da licitação pública.

2.2.3 Pregão Eletrônico

A sexta modalidade de compras com possibilidade de adoção pela Administração Pública, para compra e contratação de bens e serviços comuns, denominada Pregão, foi criada em 1997 para atender a uma demanda exclusiva da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); dado êxito com sua utilização, o procedimento foi autorizado e estendido em toda esfera federal por meio da Medida Provisória (MP) 2.026/2000, que após várias alterações de nomenclaturas e revisões, foi convertida na Lei Federal 10.520/2002 e aplicada em toda esfera Nacional (NIEBUHR, 2012; PADILHA, ARAÚJO, SOUZA, 2018).

O pregão eletrônico é uma nova modalidade de licitação que busca incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. [...]. A agilidade é conseguida com a desburocratização dos procedimentos, devido ao estabelecimento de uma sequência diferenciada das demais modalidades licitatórias para as etapas do certame (BITTENCOURT, 2010, p. 21).

Destinado a aquisição de bens e serviços comuns, esta modalidade de licitação do tipo menor preço, possui características particulares que o diferenciam das demais modalidades licitatórias previstas em Lei, tais como a economicidade e a agilidade nas contratações (BITTENCOURT, 2010; NIEBUHR, 2012; JUSTEN FILHO, 2013). No entanto, Niebuhr (2012) enfatiza a importância do entendimento do que seriam “bens e serviços comuns”, considerando o fato destes descritores apresentarem subjetividade no entendimento aos leitores. Para tanto, apresenta-se a definição de “bem ou serviço

comum” o conceito de Gasparini (2009, p. 36), “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Niebuhr (2012) traz uma definição mais ampla, sem intenção de retificar a indeterminação e subjetividade do termo, mas que possibilite a avaliação dos agentes administrativos, e leva em consideração a seguinte descrição:

[...] bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com as características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público (NIEBUHR, 2012, p. 196).

O pregão possui como critério de julgamento e seleção o menor preço, o que segundo Vareschini (2013) e Justem Filho (2013) não é motivo ou justificativa para aquisição de bens e serviços de menor qualidade, ou seja, o edital deve contemplar as descrições dos objetos pretendidos de forma clara e concisa, e com as condições mínimas de qualidade pretendidas que atendam a finalidade pública prevista em edital, cabendo as sanções previstas e possível desclassificação do licitante frente ao descumprimento do exposto.

No que tange a economicidade e agilidade dos processos licitatórios, surge o Pregão na modalidade Eletrônica, ou seja, procedimento realizado com auxílio da TIC, veiculado por meio da *internet* e operacionalizado pela pessoa do pregoeiro no *site* oficial do Governo Federal denominado <www.comprasnet.gov.br> (NIEBUHR, 2012). Santana (2009a, p. 54) corrobora neste aspecto afirmando que “O pregão privilegia a celeridade, a transparência, a competitividade [...]”. Deste modo cabe como definição de pregão eletrônico aquela citada por Gasparini (2009, p. 31):

[...] espécie de pregão em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns à Administração Pública é feita à distância, em tempo real e em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances visando melhorá-las, apresentados pela Internet.

De acordo com Santana (2009b), o primeiro Pregão Eletrônico (PE) foi realizado em dezembro de 2000 pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) para a contratação de 01 veículo tipo passeio e 02 veículos utilitários com valores estimados em R\$ 86.000,00 e comprados por R\$ 67.120,00. Na sequência o Banco do Brasil realizou procedimento para aquisição de impressoras e retroprojetores, também com êxito financeiro.

Já nos primórdios do surgimento do PE é perceptível a economicidade gerada pela adoção desta modalidade de compra e contratação da Administração Pública. Dados do Painel de Compras do Governo Federal (BRASIL, 2018e), demonstram que até março de 2018¹⁷ foram realizados 8.823 processos de compras, totalizando R\$ 3.558.990.412,68 e destes, 2.134 foram realizados na modalidade PE; 4.923 por meio de Dispensa de Licitação; 1.707 via Inexigibilidade de Licitação; e o restante distribuído entre as demais modalidades previstas em lei (BRASIL, 2018e).

A utilização do pregão, segundo o Decreto 5.450/05 (BRASIL, 2005b) deve ser obrigatória para as aquisições de bens e serviços comuns e prioritariamente em sua forma eletrônica, na impossibilidade desta, deverá sua forma presencial ser devidamente justificada (NIEBUHR, 2012).

O pregão eletrônico possui como características: a agilidade promovida nos processos licitatórios; o encurtamento dos prazos do processo licitatório comparado às demais modalidades devido a inversão de fases; o aumento do número de licitantes interessados em contratar com a Administração; maior transparência nos atos; redução de custos para a Administração, uma vez que esta ocorre semelhante a um leilão inverso, onde é declarado vencedor àquele que oferecer o menor lance (GASPARINI, 2009; BITTENCOURT, 2010; NIEBUHR, 2012).

¹⁷ Pesquisa realizada no Painel de Compras do Governo Federal (BRASIL, 2018e) no dia 09 de abril de 2018.

De acordo com Santana (2009a) a operacionalização do pregão eletrônico é realizada pelo pregoeiro e uma equipe de apoio. Segundo Santana (2009a) e Vareschini (2013), o pregoeiro deve ser servidor da organização promotora da licitação e designado por autoridade competente desta instituição com a responsabilidade de executar os atos compreendidos desde o julgamento até a adjudicação do vencedor, cabendo a este, as atribuições previstas no artigo 11 do Decreto 5.450/05 (BRASIL, 2005b). No entanto, Santana (2009a) alerta que não basta ser servidor público efetivo para ser um bom pregoeiro, este deverá possuir um determinado perfil para a função; certas habilidades, tais como: objetividade, organização, persuasão, agilidade, ética, competência, pontualidade, e conhecimento da legislação.

Já à equipe de apoio, também designada pela Administração, compete o auxílio ao pregoeiro em todas as etapas compreendidas no processo licitatório e, de forma geral, são responsáveis por atividades que não possuem cunho decisório e devem submeter-se a treinamento sempre que possível e necessário para que possam agir de forma eficiente no processo licitatório (SANTANA, 2009a).

Assim como as demais modalidades de licitação, o pregão eletrônico também é composto por fases e, segundo Gasparini (2009) e Mello (2016), esta modalidade é composta por duas grandes fases: interna e externa. A fase interna inicia-se com a abertura do processo administrativo e pode ser chamada de fase preparatória, trata-se dos procedimentos internos da Administração que darão suporte para a execução do pregão. A fase externa inicia-se com a publicação do aviso de licitação e a convocação dos interessados em participar do certame; compreende os procedimentos relativos a execução e finalização do pregão (GASPARINI, 2009; MELLO, 2016). O Quadro 4 – Fases do Pregão Eletrônico, elenca cada um dos processos pertinentes as fases desta modalidade.

Quadro 4 - Fases do Pregão Eletrônico

FASE INTERNA (PREPARATÓRIA)	FASE EXTERNA (EXECUTIVA)
<ul style="list-style-type: none"> - Verificação da necessidade de compra ou contratação; - Elaboração e aprovação do termo de referência¹⁸ contendo a descrição do objeto, quantitativo estimado, justificativa para compra ou aquisição e previsão orçamentária; - Elaboração da minuta do instrumento convocatório contendo regras, critérios e exigências que devem ser respeitadas pela contratante e pelo contratado; - Autorização da abertura da licitação; - Designação do pregoeiro e equipe de apoio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inicia-se com a publicação do edital da licitação; - Recebimento eletrônico das propostas dos licitantes contendo a descrição e os valores do objeto, e declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação; - Abertura da sessão pública de licitação; - Classificação das propostas em conformidade com os requisitos previstos em edital; - Fase de lances pelos licitantes classificados - Avaliação da proposta vencedora e verificação da habilitação, ambos realizados pelo pregoeiro; - Declaração do licitante vencedor que atenda aos requisitos da habilitação e as exigências fixadas em edital; - Prazo para recurso; - Adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório - Assinatura do contrato ou ata de registro de preços e comprovação dos requisitos de habilitação.

Fonte: Elaborado pela autora (2018) com base em Bittencourt (2010).

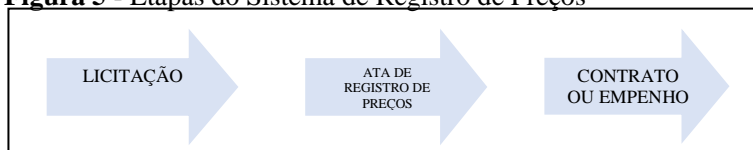
Para auxiliar ainda mais nas questões relacionadas ao desempenho e a economicidade do PE, surge o Decreto 7.892/2013 (BRASIL, 2013) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), que em definição descreve o seguinte: “[...] conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras” (BRASIL, 2013). Vale lembrar que o SRP não é uma modalidade de licitação, e sim, um procedimento complementar utilizado nas modalidades concorrência e PE que auxilia na compra e contratação de bens ou serviços, especialmente os de utilização contínua, como por exemplo material de expediente, cuja previsibilidade não é exata ou que seja dificultosa no momento da elaboração do edital (GASPARINI, 2009;

¹⁸ Termo de referência “é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração” (SANTANA, 2009a, p. 185).

SANTANA, 2009a; NIEBUHR, 2012). Neste procedimento, a Administração não possui a obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo previsto no edital, ou seja, contrata-se parceladamente o que de fato for necessário, na quantidade suficiente para a demanda, dentro do quantitativo total englobado pela licitação, e que estará disponível para contratação pelo prazo máximo de um ano (GASPARINI, 2009; SANTANA, 2009a; NIEBUHR, 2012).

No SRP o licitante não oferece, de acordo com Niebuhr (2012), o preço pelo montante que se deseja contratar, e sim à unidade ou lote, conforme for definido pela Administração, e o contrato somente será assinado caso esta desejar realizar a compra ou aquisição, do bem ou serviço, objeto do edital. Após a assinatura do contrato o licitante tem obrigação de fornecer o quantitativo solicitado ao valor inicialmente cotado, pelo prazo máximo de um ano, e cabe a Administração a obrigação de realizar o pagamento. Em linhas gerais, o SRP compreende três grandes etapas conforme demonstração da Figura 5 – Etapas do Sistema de Registro de Preços.

Figura 5 - Etapas do Sistema de Registro de Preços



Fonte: Elaborado pela autora (2018) a partir de Niebuhr (2012).

Ainda no que tange ao PE é possível citar também, no tocante a questão dos suprimentos, a compra de combustível e manutenção dos veículos de que a Administração possui em sua frota. Para tal, seguindo as prerrogativas da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993) e da Lei 5.450/05 (BRASIL, 2005b), além das Instruções Normativas pertinentes, a Administração realiza chamada pública de licitação¹⁹ para contratação de pessoa jurídica, na forma de créditos em cartões magnéticos personalizados para realização de abastecimento, manutenção e afins que forem necessários à sua frota veicular (IFSC, 2015), ou até mesmo para contratação de pessoa jurídica na forma de créditos em cartões magnéticos personalizados para compra de alimentos²⁰ (IFSC, 2016).

¹⁹ Pregão eletrônico 03/2015 executado pelo IFSC.

²⁰ Pregão Eletrônico 73/2016 executado pelo IFSC.

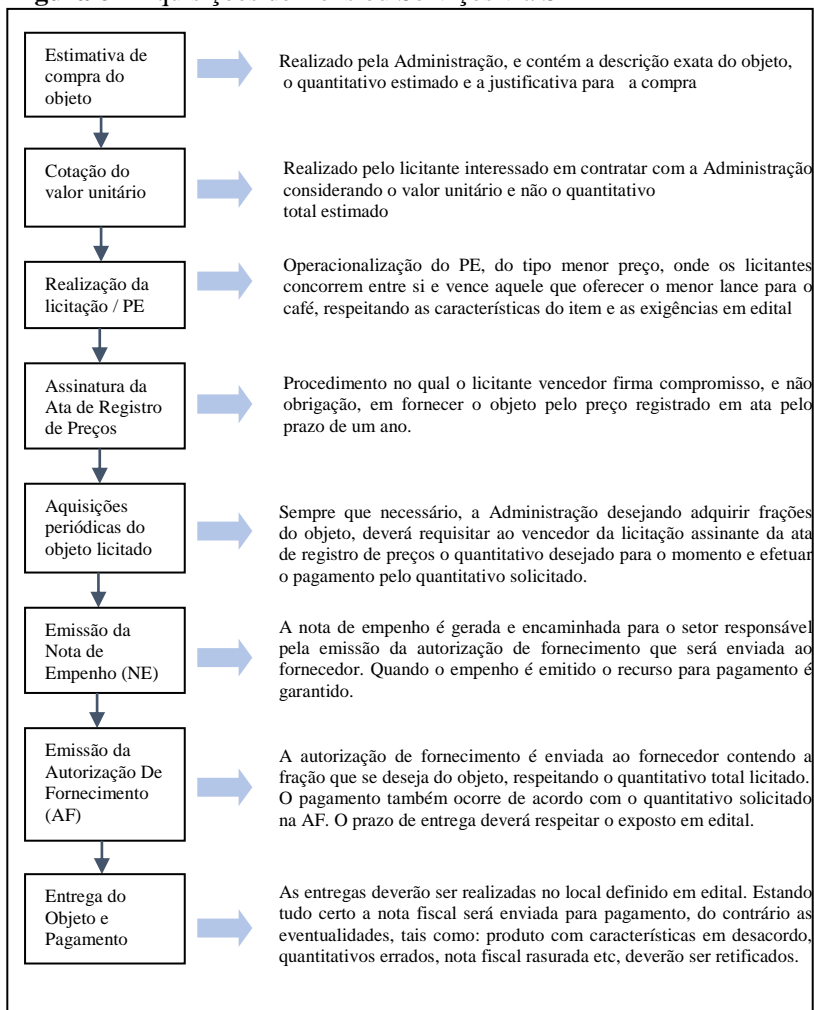
O devido processo legal da licitação, na modalidade pregão eletrônico neste caso, também deve seguir todos os trâmites pertinentes e previsto na legislação, conforme já descrito nos tópicos 2.2.2 e 2.2.3, além dos critérios e regras previstos no próprio edital de chamamento público.

A contratação deste tipo de serviços é realizada mediante PE via Sistema de Registro de Preços (SRP), que conforme Madruga (2012, p. 41), permite

[...] que a Administração preveja toda a sua demanda para o período de até um ano –de forma estimada, mas baseada em dados gerenciais como controle de estoque, licitações passadas e outros podendo contratar periodicamente conforme a liberação orçamentária – ou recursos extra orçamentários – e conforme a demanda e capacidade da organização. No método tradicional, as propostas são válidas apenas por sessenta dias.

Desta maneira, a Administração possui a prerrogativa de contratar o mesmo tipo de serviços por período de um ano com o mesmo preço, já que a ata de registro de preço é válida por este período (NIEBUHR, 2012). Ainda no que diz respeito do SRP, Madruga (2012) diz que a contratação não é obrigatória, é apenas um compromisso firmado entre a Administração e o licitante, ou seja, atende-se a imprevisibilidade de consumo, a diminuição de possíveis estoques, a redução do número de licitações e o maior aproveitamento dos bens e serviços, o SRP é utilizado para que a Administração possa adquirir, por exemplo, combustíveis e serviços de manutenção de modo mais eficaz e ágil por meio de cartões magnéticos fornecidos pela pessoa jurídica vencedora da licitação.

No que tange à licitação, Niebuhr (2012), trata-se de seleção do futuro fornecedor mediante processo licitatório público, garantindo o direito de igualdade de competição entre os interessados, findado este processo, o licitante vencedor é chamado para a assinatura da ata de registro de preço. Até o momento citado, a Administração não possui obrigação de contratação com o licitante vencedor, no entanto, se desejar contratar, chama-se o licitante para a assinatura do contrato conforme necessidade da demandante, como demonstrado na Figura 6 - Aquisições de Bens ou Serviços via SRP.

Figura 6 - Aquisições de Bens ou Serviços via SRP

Fonte: Elaborado pela autora (2018), adaptado de Niebuhr (2012) e Silva e Brito (2017).

Ainda sobre o SRP, Bittencourt (2010) afirma que este instrumento cabe para solicitações de quantitativos parcelados, ou seja, a Administração deverá respeitar todos os procedimentos relativos à execução do pregão eletrônico, e ao final, declarado o licitante vencedor e realizados os procedimentos de adjudicação e homologação do

processo licitatório, o vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, se compromete a fornecer o objeto do edital de forma parcelada a critério e necessidade da Administração pelo preço fixado em ata pelo período de um ano, não tendo, a Administração, a obrigação de esgotar o quantitativo total constante na ata.

Em suma, Santana (2009a) e Sebrae (2017) trazem as vantagens nas contratações realizadas pela Administração Pública via SRP, a citar: desnecessidade de estoques por tratar-se de entrega parcelada de produtos; redução do número de licitações, visto que em um único processo há possibilidade de aquisição de vários bens pelo prazo de um ano; rapidez e agilidade nas contratações; redução de custos operacionais na realização de licitações; redução do número de certames; o não comprometimento de recursos financeiros, pois contrata-se e paga-se por demanda; possibilidade de contratação para mais de um órgão quando a demanda de produto ou serviço for idêntica.

Santana (2009a, p. 452) faz importante menção ao que tange o uso do SRP nas contratações “A todo modo, insistimos novamente que o SRP demanda *planejamento* acima de tudo.”. E ressalta ainda que, além de planejamento, a Administração, por meio de seus servidores, deve adotar métodos organizacionais que deem conta de executar as três grandes etapas que compreendem o SRP: a implantação; a operacionalização; e o controle (SANTANA, 2009a).

Por outro lado, Santana (2009a) alerta também para as desvantagens que este procedimento pode apresentar, tais como: falta de planejamento sobre uma determinada contratação devido à falta de informações suficientes para tal, ocasionando o fracasso do procedimento; a complexidade dos processos da fase interna, como a elaboração do instrumento convocatório e a pesquisa de preços de mercado; o gerenciamento de grandes números de atas e suas validades.

Outro alerta feito por Santana (2009a) é em relação aos orçamentos coletados pela Administração. O autor afirma que estes orçamentos não refletem, na prática, a realidade dos valores contratados e sugere o refinamento cauteloso destes, e compatível com valores praticados no mercado, ainda na fase interna do certame para que a redução alcançada na licitação possa ser significativa.

Com relação ao PE, apesar dos benefícios citados pelos autores com relação desta modalidade de licitação, via SRP para aquisição de bens e serviços na Administração Pública, tem sido recorrente os noticiários relatarem as diversas fraudes que ainda ocorrem nos processos licitatórios pelo país. Partindo deste ponto, Oura *et al.* (2012) salienta que o PE oportuniza melhorias de automação dos processos

licitatórios, conforme exigências expressas em lei, no entanto, os preços praticados pelos fornecedores nas licitações ainda são altos e a possibilidade de barganha pela diminuição dos valores é desfavorecida por conta da criticidade dos fornecedores cadastrados. Para este autor, a elevação dos preços ainda parece estar relacionada aos custos elevados pela operacionalização do sistema *online*, via *internet*, para realização das licitações o que é agravado pela impessoalidade em caso de dúvidas que licitantes ou interessados possam ter.

Por outro lado, o uso isolado do PE parece não ser suficiente para coibir ações de oportunismo que, se não podem ser caracterizadas diretamente como fraudes premeditadas, beiram perigosamente esses princípios e, para esses fins, o sistema não apresenta sinais expressivos de eficácia, na opinião dos sujeitos sociais entrevistados. Isso é especialmente verdadeiro considerando-se o fato de que a formação de preços de referência carece de recursos tecnológicos que possibilitem um sistema de inteligência e aprendizado organizacional, capazes de alertar os pregoeiros das áreas demandantes no sentido do assegurar que estejam fazendo um bom negócio (OURA *et. al.* 2012, p. 278).

Oura *et al.* (2012) ratifica a necessidade da criação de um sistema de inteligência de informações que seja capaz de coletar informações diretamente com os licitantes interessados em contratar com a Administração, possibilitando a área demandante maior assertividade nas escolhas, de forma impessoal e eficaz com base em informações concretas. Padilha, Araújo e Souza (2018) contribuem neste aspecto citando outros prejuízos percebidos advindos da utilização do PE, como a inferiorização da qualidade dos produtos adquiridos pela Administração; oportunismos por parte dos licitantes; quebras contratuais; e processos fracassados ou desertos²¹. “Essa recorrência de problemas gera incerteza quanto a eficiência desse processo nas contratações públicas, o que conseqüentemente gera custos para a Administração [...]” (PADILHA, ARAÚJO E SOUZA, 2018).

²¹ Pregão deserto é o Pregão cujos itens não receberam nenhuma proposta de fornecedores (SANTANA, 2009a).

Em suma, os escritos de Santana (2009a) propiciam a reflexão sobre como a Administração deve ater-se as questões relativas a planejamento, controle e transparência de suas compras públicas. O PE tem como fortes características a economicidade e agilidade nas contratações, gerando celeridade nos processos, no entanto este sucesso advém da administração, do planejamento e do controle que os agentes públicos devem realizar em todas as fases que compreendem qualquer processo licitatório, inclusive no PE (SANTANA, 2009a).

Após a leitura dos autores citados, percebe-se que os alimentos, classificados como bem de consumo, utilizados nas práticas de IFES durante a realização das aulas de Gastronomia, por exemplo, também devem ser adquiridos mediante processo licitatório utilizando a modalidade Pregão Eletrônico. Observa-se que os autores trazem vantagens e desvantagens na utilização desta modalidade que deve respeitar os princípios da licitação pública e, embora o pregão ocorra como um leilão ao contrário, a técnica de menor preço não gera prerrogativas para aquisições de bens ou serviços de baixa qualidade que possam prejudicar a prática pedagógica dos alunos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo apresenta os caminhos percorridos para o alcance do objetivo geral e dos objetivos específicos, bem como para responder ao problema de pesquisa proposto, buscando compreender a seguinte temática: “Contribuições do pregão eletrônico na aquisição de alimentos para os cursos de gastronomia ofertados pelas instituições federais de ensino superior brasileiras”.

A partir do pensamento de Demo (2013, p. 23) tem-se que “Pesquisa é a atividade científica pela qual descobrimos a realidade”. Já de acordo com Gil (2008, p. 26) conceitua-se pesquisa “como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico”. Diante destes, tem-se que a utilização de métodos científicos se faz necessária para que se possa alcançar as respostas de um determinado problema em estudo.

De acordo com a concepção de Matias-Pereira (2010) e Vergara (2013), diz-se que métodos são caminhos lógicos utilizados para que seja possível o alcance de certos resultados, portanto, o conjunto de métodos utilizados para tal, na pesquisa científica, é chamado de metodologia. “O papel da metodologia consiste também no controle detalhado de cada técnica auxiliar utilizada na pesquisa (THIOLLENT, 2008, p. 29).

Na sequência serão descritos a Caracterização da Pesquisa, as Delimitações da Pesquisa, os Instrumentos de Coleta de Dados, a Técnica de Análise de Dados, e as Limitações da Pesquisa.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A partir das concepções de Vergara (2013), uma pesquisa pode ser classificada utilizando-se dois critérios: quanto aos fins e quanto aos meios. Isto posto, esta pesquisa classifica-se, quanto aos fins como: descritiva e exploratória, e quanto aos meios como documental, de campo e multicaseos. Diz-se da pesquisa descritiva: são aquelas que “[...] buscam examinar um fenômeno para descrevê-lo de forma integral ou diferenciá-lo de outro.” (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 48), o que corrobora com Vergara (2013) que a define como aquela que irá descrever características de um fenômeno.

Utilizado para estudos na qual pouco se conhece sobre o assunto, a pesquisa exploratória é, de acordo com Matias-Pereira (2010) e Vergara (2013), pertinente nesta pesquisa, haja vista que não se

encontrou no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES pesquisa com titulação similar, como já mencionado no tópico 1.4 desta pesquisa.

Ainda utilizando Vergara (2013, p. 43), classifica-se esta pesquisa como documental por ser “[...] realizada em documentos conservados no interior de órgãos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas [...]” tais como relatórios, instruções normativas, PDI’s, PPC de cursos, entre outros. Com relação à pesquisa de campo, Vergara (2013, p. 43) a define como “[...] investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo.”, na prática utilizou-se questionários aplicados nas IFES onde ocorre o fenômeno de investigação.

Vergara (2013) ainda classifica as pesquisas, quando aos meios, como estudo de caso. Segundo a autora, “Estudo de caso é o circunscrito a uma ou poucas unidades, entendidas essas como pessoa, família, produto, empresa, órgão público, [...]” (VERGARA, 2013, p.44). No estudo proposto, a pesquisa foi realizada em mais de uma instituição, nesta situação, a classificação passa a ser, de multicasos.

Quanto a abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa qualitativa. Oliveira (2011) e Triviños (1987) apontam algumas características para esta abordagem, tais como: ser descritiva, ter o ambiente natural como fonte direta de dados e ter clareza quanto ao objeto. “Não requerem o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave” (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 71). Oliveira (2011, p. 28) ratifica esta concepção complementando: “Esse processo implica em estudos segundo a literatura pertinente ao tema, observações, aplicação de questionários, entrevistas e análise de dados, que deve ser apresentada de forma descritiva”.

3.2 DELIMITAÇÕES DA PESQUISA

Esta seção diz respeito, segundo Marconi e Lakatos (2003), aos limites de investigação que comporão a pesquisa, e nem sempre haverá possibilidade de realizá-la com a totalidade de indivíduos. De acordo com estes autores, a delimitação pode ocorrer com relação ao assunto, quando aborda um tópico a ser explorado; à extensão, considerando que nem sempre há possibilidade de explorar todo o contexto; ou a uma série de fatores, como humanos e econômicos.

Para esta pesquisa, de acordo com Marconi e Lakatos (2003), a delimitação considerou o fator assunto e extensão, uma vez que esta será realizada apenas em IFES que ofertam o Curso Superior em

Gastronomia. Para tal, realizou-se uma pesquisa no site <<http://emec.mec.gov.br/>> no dia no dia 21 de maio de 2018 (e confirmada em 13 de novembro de 2018) e constatou-se que das 108 instituições federais de ensino superior públicas, 12 ofertam atualmente o curso Superior em Gastronomia, e destas, duas possuem a oferta em mais de um *Campus*, totalizando 14 ofertas.

Importante salientar que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) não foi considerado como participante, uma vez que, após contato telefônico com o Diretor Geral desta instituição, este relatou que havia solicitado ao MEC o cancelamento da oferta do curso, conforme portaria constante no Anexo C. Como a pesquisa considera apenas IFES que estejam com cursos ativos, o IFMA não foi considerado participante.

Outro ponto a ser destacado é com relação a data de início de oferta do curso. Para esta pesquisa, considerou-se apenas as instituições que possuíam oferta iniciada antes de 2018, uma vez que o recorte temporal escolhido pela pesquisadora foi o ano letivo de 2017. Deste modo, considerou-se, para esta pesquisa, as doze IFES que ofertaram o curso Superior em Gastronomia em 2017, totalizando quatorze ofertas. Para facilitar a compreensão dos resultados, considerou-se, para esta pesquisa, cada instituição e *Campus* individualmente, ou seja, independentemente de a instituição possuir uma oferta ou mais, cada uma foi considerada de forma individual e contabilizada como sendo uma instituição.

Ainda no campo da delimitação da pesquisa, quanto ao recorte temporal, a escolha da pesquisadora foi o ano de 2017, por entender que este é o ano letivo concluído mais recente para compor a pesquisa. No entanto, devido ao atraso do calendário acadêmico de algumas instituições, o ano letivo de 2017 foi concluído apenas em 2018, deste modo, o recorte temporal adotado para esta pesquisa foi de janeiro de 2017 a julho de 2018.

Com relação ao universo e amostra da pesquisa, Vergara (2000, 2013, p. 46) os define como um conjunto de elementos “[...] que possuem as características que serão objeto de estudo”. Para tanto, o universo desta pesquisa é composto pelas instituições de ensino superior brasileiras. A amostra por sua vez, é parte do universo que se deseja pesquisar, escolhida de acordo com alguns critérios (VERGARA, 2013).

Deste modo, optou-se por realizar a pesquisa apenas nas instituições federais públicas que possuem a oferta do curso superior em gastronomia, já que a pesquisadora é servidora de uma destas, o que facilita o acesso as informações necessárias para compor este estudo.

Os sujeitos que compõem a amostra escolhida para a realização desta pesquisa foram divididos em três grupos de servidores conforme área de atuação, como segue:

- a) Grupo 1 – Coordenadores ou Responsáveis do setor de compras e licitação de cada uma das IFES selecionadas;
- b) Grupo 2 – Coordenadores ou Responsáveis do setor de laboratórios de alimentos de cada uma das IFES selecionadas;
- c) Grupo 3 - Diretores ou Pró-Reitores de cada uma das IFES selecionadas.

Tabela 2 - Sujeitos da Pesquisa

GRUPO	SUJEITOS
Grupo 1	14
Grupo 2	14
Grupo 3	14
Total De Sujeitos	42

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

A escolha dos sujeitos que compõe a amostra seguiu os seguintes critérios:

- a) Envolvimento direto no processo licitatório para aquisição de alimentos;
- b) Conhecimento da legislação que versa sobre Licitações e Contratos Públicos;
- c) Atuação direta com processos que envolvem a utilização de alimentos em aulas práticas;
- d) Entendimento da importância dos alimentos em aulas práticas;
- e) Conhecimento da logística demandada em aulas práticas que utilizam alimentos como principal suprimento.

A identificação dos sujeitos ocorreu inicialmente pela busca do contato institucional realizada no *site* das instituições selecionadas. Posteriormente, realizou-se contato telefônico com cada um dos participantes para confirmar telefone e *e-mail* de contato, apresentar o objetivo da pesquisa e convidá-los a responderem os questionários.

Deste modo, a aplicação do questionário destinado aos 42 sujeitos desta pesquisa ocorreu entre os dias 12/09/2018 e 22/11/2018, e seguiu os questionamentos apresentados no Apêndices A, B e C, totalizando 26 respondentes, o que corresponde a 61,9% do total de sujeitos.

3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Segundo Matias-Pereira (2010) e Vergara (2013) a coleta de dados tem relação direta com o problema e os objetivos da pesquisa, ou seja, são meios para que estes possam ser alcançados, a exemplo citam-se: questionários, formulários e entrevistas. “O instrumento de coleta de dados escolhido deverá proporcionar uma interação entre você, o informante e a pesquisa que está sendo realizada” (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 74).

A presente pesquisa foi realizada em 14 IFES distintas localizadas em nove estados brasileiros, optando-se, deste modo, pela aplicação de questionários distintos para cada um dos grupos de sujeitos, conforme os Apêndices A, B e C, aplicados entre os dias 12 de setembro de 2018 e 22 de novembro de 2018. Os questionários contêm perguntas abertas, fechadas e de múltipla escolha e foram elaborados com auxílio da ferramenta Formulários do *Google*, disponível em: <<https://www.google.com/intl/pt-BR/forms/about/>>, e enviados por meio eletrônico. Ao realizar o envio dos questionários, optou-se por enviar já no corpo do e-mail o texto que apresenta o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – Apêndice D), como uma carta de apresentação, identificando a pesquisadora, os orientadores, e descreve o objetivo da pesquisa. Deste modo, atende-se os preceitos estabelecidos na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

De acordo com Matias-Pereira (2010) e Oliveira (2011) os questionários podem ser compostos de questões abertas (onde o respondente expõe sua opinião), fechadas (escolha entre duas alternativas), ou de múltiplas escolhas (com uma série de respostas possíveis) e tem como característica a manutenção do anonimato do respondente. “O questionário é considerado um importante instrumento de pesquisa por fornecer subsídios reais do universo ou da amostra pesquisada” (OLIVEIRA, 2011, p. 44).

Para tornar o processo de aplicação dos questionários organizado e sistematizado, elaborou-se uma planilha de acompanhamento de aplicação e resposta dos sujeitos, conforme apresentado no Apêndice E.

3.4 TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS

Por trata-se de uma pesquisa cuja abordagem é qualitativa, foi utilizada a Análise Interpretativa de Triviños (1987), que busca a leitura do material advindo dos questionários que posteriormente foram categorizadas de acordo com as similaridades e desconformidades

apontadas e correlacionadas com a teoria. O Quadro 5 – Categorias e Fatores de Análise traz um breve resumo das variáveis que foram trabalhadas para o alcance do objetivo geral da pesquisa.

Triviños (1987) complementa afirmando que a aplicação das técnicas de análise de dados utilizadas nas pesquisas quantitativas podem ser as mesmas utilizadas nas pesquisas qualitativas por apresentarem neutralidade, tais como questionários e entrevistas, que são moldados pelo pesquisador conforme os objetivos propostos por ele na pesquisa pretendida.

Quadro 5 - Categorias e Fatores de Análise da Pesquisa

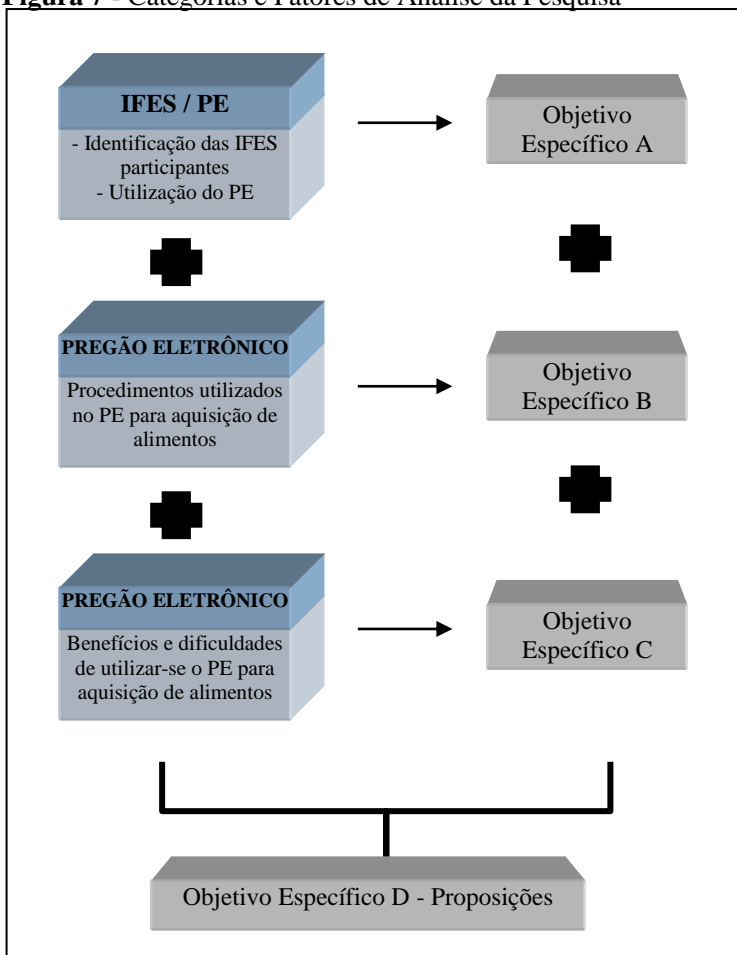
Objetivo Geral: Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas práticas do curso Superior em Gastronomia em IFES.			
Objetivos Específicos	Categorias de Análise	Fatores de Análise	Procedimento
a) Identificar as IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos	- IFES - Pregão Eletrônico (Lei 10.520/02b; Decreto 5.450/05b)	- Identificação das IFES participantes; - Utilização da modalidade PE	<u>Questionário</u> (Apêndices A e B: Questão 1; Apêndice C: Questão 2) <u>Documental</u>
b) Descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos nas IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia.	Pregão Eletrônico (Lei 10.520/02b; Decreto 5.450/05b)	Procedimentos utilizados no pregão eletrônico para aquisição de alimentos	<u>Questionário</u> (Apêndice A: Questões 2 a 7 Apêndice B: Questão 2 e 3 Apêndice C: 3 e 4) <u>Documental</u>
c) Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia.	Pregão Eletrônico (Lei 10.520/02b; Decreto 5.450/05b)	Benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de alimentos	<u>Questionário</u> (Apêndice A: Questões 8 a 11; Apêndice B: Questões 4 a 9; Apêndice C: Questões 5 a 7)
e) Propor ações de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia mediante utilização do pregão eletrônico.	Resultado da Pesquisa	Resultado da Pesquisa	Resultado da Pesquisa

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

As categorias e fatores utilizados na técnica de análise de dados referem-se aos objetivos específicos elencados para a concretização

desta pesquisa, conforme a Figura 7 - Categorias e Fatores de Análise da Pesquisa.

Figura 7 - Categorias e Fatores de Análise da Pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

As respostas obtidas com a aplicação dos questionários aliados a pesquisa documental realizada pela pesquisadora, procedimentos utilizados para o alcance dos objetivos A, B e C, forneceram as informações necessárias para a construção do objetivo específico D.

3.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Segundo Vergara (2013) toda pesquisa possui limitações, independentemente do método utilizado; são fatores que prejudicaram ou reduziram as possibilidades da pesquisa.

Apresenta-se o recorte temporal escolhido como uma limitação, uma vez que necessitou-se considerar uma parte de 2018 pois, algumas instituições estavam com o calendário acadêmico de 2017 atrasado, encerrando-o apenas em 2018, desequilibrando, temporalmente, os dados entre as IFES participantes. Outro fator limitante são os 38,1% dos sujeitos que não retornaram os questionários, especialmente a pouca participação dos sujeitos do Grupo 3 – Diretores ou Pró-reitores das IFES, uma vez que apenas 21,4% dos sujeitos deste grupo respondeu os questionários.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo versa sobre a apresentação e análise dos resultados obtidos na pesquisa, que serão discutidos considerando-se o referencial teórico construído. Para tanto, resgata-se o problema de pesquisa proposto: **“Quais as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para a aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia em IFES?”**

Para auxiliar na elucidação desta problemática apresentou-se como objetivo geral a seguinte narrativa: “Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas práticas do curso Superior em Gastronomia em IFES”. Ao encontro deste, foram elencados quatro objetivos específicos, tais como:

- a) Identificar as IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos;
- b) Descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos nas IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia;
- c) Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia;
- d) Propor ações de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia mediante utilização do pregão eletrônico.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS IFES QUE UTILIZAM O PREGÃO ELETRÔNICO NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Objetiva-se nesta seção, identificar quais IFES ofertantes do curso superior em gastronomia fazem uso do pregão eletrônico para aquisição de alimentos, suprimentos estes utilizados nas aulas práticas.

Deste modo, a pesquisa inicial partiu de uma consulta ao *site* e-MEC no dia 21 de maio de 2018, que foi confirmada em 13 de novembro de 2018. Constatou-se 17 IFES que possuem a oferta do curso Superior em Gastronomia conforme o Quadro 6 – IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia.

Quadro 6 - IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia

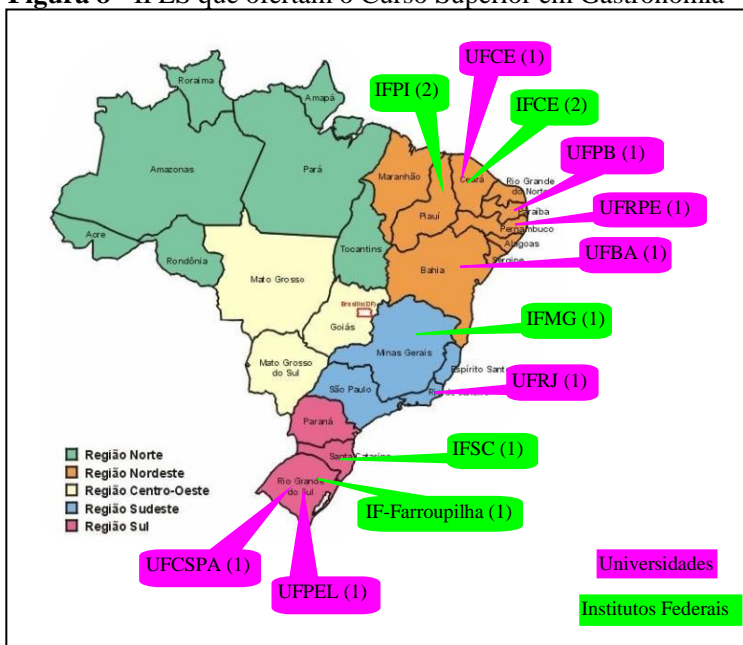
Nº	IFES	SIGLA	CAMPUS	GRAU	Início de Funcionamento do Curso ²²
1	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Canela	Bacharelado	2009
2	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Litoral Norte	Bacharelado	2013
3	Universidade Federal do Ceará	UFC	Fortaleza	Bacharelado	2009
4	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Cidade Universitária	Bacharelado	2011
5	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Recife	Bacharelado	2005
6	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Unidade Sede	Tecnológico	2010
7	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	Central	Tecnológico	2011
8	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense	IF Fluminense	Cabo Frio	Tecnológico	Não iniciado
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	Ubajara	Tecnológico	2014
10	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	Baturité	Tecnológico	2010
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	Avaré	Tecnológico	Não iniciado
12	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI	Teresina Zona Sul (TZS)	Tecnológico	2011
13	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI	São Raimundo Nonato (SRN)	Tecnológico	2012
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	Florianópolis-Continentes (CTE)	Tecnológico	2013
15	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	Brasília	Tecnológico	Não iniciado
16	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IF-Farroupilha	São Borja	Tecnológico	2016
17	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	Ouro Preto	Tecnológico	2011

Fonte: Elaborado pela autora (2018) a partir do *site* e-MEC.

Considerando apenas as IFES que iniciaram o curso antes de 2018, temos as instituições apresentadas na Figura 8 – IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia, que retrata a distribuição das IFES ofertantes do referido curso, participantes desta pesquisa.

²² Dados extraídos no portal e-MEC em 21/05/2018 e 13/11/2018.

Figura 8 - IFES que ofertam o Curso Superior em Gastronomia



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Observa-se que as instituições estão divididas da seguinte forma: 4 localizadas na região Sul, 2 na região Sudeste, e 6 na região norte do país.

Os 42 sujeitos das IFES participantes que compõem os três grupos pré-determinados foram questionados sobre a utilização do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para a realização de suas aulas práticas. Neste contexto, vale lembrar que o pregão eletrônico é a modalidade licitatória destinada para aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que podem ser definidos em edital por meio de especificações claras e objetivas (NIEBUHR, 2012). Trata-se, de acordo com Vareschini (2013) e Justem Filho (2013), de modalidade licitatória que tem como critério de julgamento e seleção, o menor preço sem perder a qualidade da aquisição. Deste modo, perguntou-se aos sujeitos:

Pergunta:²³ Considerando o Curso Superior em Gastronomia, houve aquisição de alimentos para as aulas práticas de janeiro de 2017 até

²³ Pergunta 1 dos Apêndices A e B. Pergunta 2 do Apêndice C.

julho de 2018 por meio de Pregão Eletrônico? Foram respondentes os seguintes sujeitos:

Quadro 7 - Sujeitos Respondentes quanto ao uso do PE

Nº	IFES	Resposta Sujeitos Grupo 1	Resposta Sujeitos Grupo 2	Resposta Sujeitos Grupo 3
1	UFBA	SIM	SIM	SIM
2	UFPB	*	NÃO	*
3	UFC	SIM	SIM	*
4	UFRJ	*	*	NÃO
5	UFRPE	SIM	*	*
6	UFPEL	*	NÃO	*
7	UFCSPA	SIM	SIM	*
8	IFCE - Ubajara	SIM	SIM	*
9	IFCE - Baturité	SIM	SIM	*
10	IFPI - TZS	SIM	SIM	*
11	IFPI - SRN	NÃO	NÃO	*
12	IFSC - CTE	SIM	SIM	SIM
13	IF-Farroupilha	SIM	SIM	*
14	IFMG – Ouro Preto	SIM	SIM	*

Fonte: Dados primários (2018).

De acordo com o quadro 8 apresentado, destaca-se o seguinte: o SIM representa as respostas positivas, dos sujeitos participantes, referente ao questionamento realizado. O NÃO representa as respostas negativas, dos sujeitos participantes, referente ao questionamento realizado. O (*) significa que os sujeitos convidados não responderam o questionário.

Observa-se que, dos 42 sujeitos convidados a participar da pesquisa, 61,9% responderam à questão. Percebe-se que a utilização do pregão eletrônico ocorreu em 10 das 14 IFES pesquisadas. As IFES que não utilizaram esta modalidade licitatória de janeiro de 2017 a julho de 2018 são: a UFPB, a UFRJ, a UFPEL, e o *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI.

Entre as IFES pesquisadas há sete universidades federais e cinco institutos federais. Apresenta-se na sequência uma pequena caracterização de cada uma delas, conforme região brasileira onde estão situadas. A caracterização completa encontra-se no Apêndice F desta pesquisa.

4.1.1 Região Sul

Compreendem a região sul do país três instituições: IFSC, UFCSPA, UFPEL.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC- *Campus* Florianópolis-Continente (CTE) está localizado na região continental de Florianópolis, Santa Catarina e oferta o curso superior de tecnologia em gastronomia desde 2013 (IFSC, 2017c).

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA está localizada em Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, e foi fundada em 1980 (UFCSPA, 2015). Oferta, entre outros, o tecnólogo em gastronomia, iniciado em 2011, segundo dados do MEC.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) está localizada na cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul. Criada em 1969 oferta o tecnólogo em gastronomia criado pela portaria 1.548 de 06 de outubro de 2010 (UFPEL, 2018).

4.1.2 Região Sudeste

A região sudeste sedia duas das 14 instituições participantes desta pesquisa: o IFMG e a UFRJ.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Preto está localizado no bairro Bauxita, em Ouro Preto, MG (IFMG, 2018). Oferta o curso superior de tecnologia em gastronomia desde 2011, conforme dados extraídos do MEC.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro está sediada na cidade do Rio de Janeiro e, conforme dados do MEC, oferta o bacharelado em gastronomia desde 2011 (UFRJ, 2018).

4.1.3 Região Nordeste

A região Nordeste possui seis das 14 instituições participantes desta pesquisa: o IFCE com dois *Campi*, e o IFPI com dois *Campi*, a UFBA, a UFRPE, a UFPB, e a UFCE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE - *Campus* Ubajara está sediado ao norte do estado do Ceará e iniciou o curso superior de tecnologia em gastronomia na modalidade presencial em 2014 (IFCE, 2017).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE - *Campus* Baturité oferta o tecnólogo em gastronomia desde 2010, segundo dados do MEC, adequados à realidade da região do Maciço de Baturité (IFCE, 2018).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI - *Campus* Terezinha Zona Sul, oferta o curso superior de tecnologia em gastronomia desde 2011 (IFPI, 2013). Já o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato deu início ao curso superior em gastronomia em 2012 (IFPI, 2013).

A Universidade Federal da Bahia – UFBA - iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 1.808, e oferta o curso superior em gastronomia (bacharel) por meio da Escola de Nutrição (ENUFBA) desde 2009 (UFBA, 2018).

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB – foi criada em 1955 e oferta o bacharel em gastronomia desde 2013 (UFPB, 2018).

A Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE – foi fundada em 1912 como Escola Superior de Agricultura e oferta o bacharel em gastronomia desde 2005 (UFRPE, 2018).

Criada pela Lei nº 2.373, em 16 de dezembro de 1954, e instalada em 25 de junho do ano seguinte, a Universidade Federal do Ceará – UFC - está sediada em Fortaleza. Oferta o bacharel em gastronomia que é ministrado na unidade Instituto de Cultura e Arte, *Campus* do Pici desde 2009 (UFC, 2018).

Entre as instituições participantes desta pesquisa, encontram-se universidades federais e institutos federais, ambos públicos. Observa-se que embora se trate do curso superior em gastronomia, a nomenclatura deste curso se apresenta de modo distinto nas IFES, ou seja, cinco o apresentam como Bacharel em Gastronomia e nove como Superior de Tecnologia em Gastronomia. A instituição pioneira na oferta deste curso, entre as IFES participantes, é a UFRPE, que iniciou a oferta do curso de Gastronomia e Segurança Alimentar em 2005, já a mais recente é o IF-Farroupilha, que iniciou a oferta do tecnólogo em 2016.

Embora não descrito nos Projetos Pedagógicos de Curso de todas as instituições participantes, observa-se que naqueles que dispõe esta informação, há similaridade na nomenclatura dos laboratórios específicos onde os alunos e docentes realizam as aulas práticas, tais como os laboratórios de panificação, confeitaria, análise sensorial e tecnologia de alimentos. Observa-se, também, que a carga horária dos cursos varia entre 1.888 horas/aula e 3.015 horas/aula, com duração de

cinco a oito semestres, de acordo com a carga horária do curso em cada instituição.

Após apresentação dos resultados descritos na seção 4.1 e sucessivos, entende-se que o objetivo específico proposto “**a) Identificar as IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos**”, foi alcançado. Apresenta-se na sequência, o resultado de outro objetivo específico.

4.2 PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELAS IFES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Esta seção tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados pelas IFES no quesito aquisição de alimentos para as aulas práticas do Curso Superior em Gastronomia.

Por esta razão, dá-se prosseguimento na apresentação das respostas obtidas pelos questionários aplicados aos três grupos de sujeitos. O questionamento feito visa compreender como são realizadas as aquisições de alimentos nas instituições pesquisadas. Deste modo perguntou-se aos sujeitos:

Pergunta:²⁴ Considerando a lei de Licitação e Contratos Públicos, no período de janeiro de 2017 até julho de 2018, quais procedimentos foram utilizados para aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia?

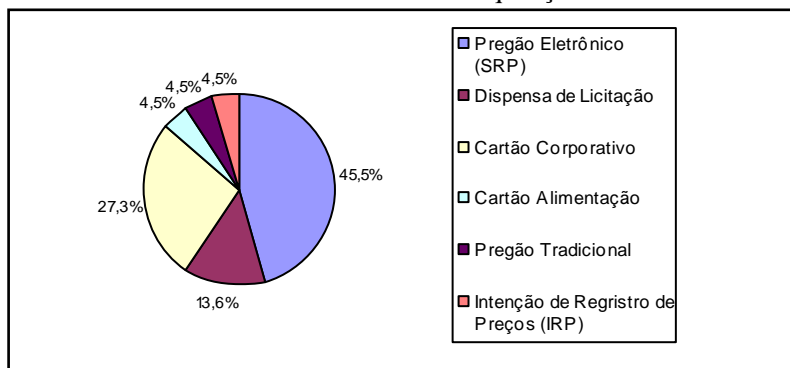
Entre os sujeitos respondentes, o pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP), é o procedimento mais utilizados nas IFES pesquisadas, e aparece como resultado em 45,5%. Deste modo, observa-se que estas instituições atendem a recomendação feita pela legislação, que estabelece o uso do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, auxiliado pelo uso do SRP, um procedimento complementar utilizado nesta modalidade para efetuar contratações de bens e serviços de uso contínuo cuja previsibilidade exata não seja possível, ou seja dificultosa no momento da elaboração do edital (GASPARINI, 2009; NIEBUHR, 2012).

Embora o pregão eletrônico seja a modalidade adequada para este tipo de aquisição, conforme prevê a legislação, outros procedimentos foram utilizados pelas IFES, como é possível verificar no Gráfico 2 – Procedimentos Utilizados na Aquisição de Alimentos, tais como

²⁴ Pergunta 2 dos Apêndices A e B. Pergunta 3 do Apêndice C.

dispensa de licitação, cartão corporativo, cartão alimentação, e pregão tradicional.

Gráfico 2 - Procedimentos Utilizados na Aquisição de Alimentos



Fonte: Dados primários (2018).

Percebe-se que o pregão eletrônico foi a modalidade mais utilizada para este tipo de aquisição, no entanto outros procedimentos também foram adotados. Neste sentido, vale lembrar que a Intenção de Registro de Preço (IRP), citada por um dos sujeitos participantes, é a fase anterior ao PE (SRP) e integrante deste, assim sendo:

[...] permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando obter melhores preços por meio de economia de escala, tornando pública, no âmbito dos usuários do Comprasnet as intenções de futuras licitações (Pregão e Concorrência) para Registro de Preço (BRASIL, 2018e).

O IRP foi regulamentado pelo capítulo II do Decreto 7.892/2013 (BRASIL, 2013) que regulamenta o SRP e complementado pelo Decreto 8.250/2014 (BRASIL, 2014).

Conforme citado pelos sujeitos, houve a utilização de outros procedimentos, que não o pregão eletrônico, para aquisição de alimentos. Entre eles há a dispensa de licitação utilizada por 13,6% das instituições, procedimento utilizado, segundo Niebuhr (2012) e Vareschini (2013), para realizar compra ou contratação quando o gestor

entender que o processo licitatório poderá impedir a satisfação do interesse público; situações estas descritas nos artigos 17 a 24 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993), tal como “XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; [...]”.

Outro procedimento utilizado foi o cartão corporativo, utilizado em 27,3% das IFES. Segundo o Ministério da Fazenda (2018), este é “[...] um meio de pagamento que proporciona à administração pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos”. O Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), também conhecido como Cartão Corporativo é um meio facilitador que a administração possui de realizar o pagamento de aquisições de bens, serviços e despesas autorizadas. O uso do CPGF está regulamentado pelo Decreto 5.355/05 (BRASIL, 2005a), alterado pelo Decreto 5.635/05 (BRASIL, 2005c).

Ainda de acordo com o Ministério da Fazenda (2018, p. 6), deve-se utilizar este procedimento para:

- Aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos;
- Pagamento às agências de viagem previamente licitadas;
- Pagamento de diária de viagem a servidor;
- Outras despesas que venham a ser regulamentadas.

Com relação a natureza das despesas, o Ministério da Fazenda (2018, p. 13) afirma que ela ocorre “[...] de acordo com o objeto do suprimento. Por exemplo, se o suprimento estabelecido for para compra de material de consumo, então deverá ser utilizado o respectivo elemento para a natureza de despesa.

O Decreto 93.872/86 (BRASIL, 1986) dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, descreve em seus artigos 45 a 47 o pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos. Já a Portaria nº 95/02 (BRASIL, 2002a), fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto. Conforme a referida portaria:

Art. 1º A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para realização de despesas de caráter excepcional, conforme disciplinado

pelos arts. 45 e 47 do Decreto n° 93.872/86, fica limitada a:

I - 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "I" do art. 23, da Lei no 8.666/93, para execução de obras e serviços de engenharia;

II - 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei acima citada, para outros serviços e compras em geral (BRASIL, 2002a).

Consta também entre as respostas, o uso do Cartão Alimentação como forma de aquisição de alimentos. Após consulta realizada ao edital deste procedimento, verificou-se que ele deriva de um pregão eletrônico, ou seja, trata-se da operacionalização de um pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica na forma de créditos em cartões magnéticos personalizados para compra de alimentos, tal como ocorre com o cartão combustível.

A justificativa apresentada pela IFES que utilizou tal procedimento consta no edital do pregão eletrônico 73/2016 lançado para esta contratação e prevê questões como:

- a) o aproveitamento de promoções na rede de comércio de alimentos, que é impossibilitada no modelo SRP tradicionalmente executado,
- b) aumentando a economicidade;
- c) a compra de alimentos em estabelecimentos especializados, tais como mercados, açougues, padarias e peixarias, elevando a qualidade e frescor dos produtos;
- d) a diminuição do número de licitações, que seriam substituídos por um único processo;
- e) dificuldade que a instituição possui em adquirir alimentos via SRP já que muitos itens licitados não recebem lances, e são denominados “desertos”, o que não gera competitividade, e acarreta na falta de insumos que trazem prejuízos nas aulas práticas dos alunos (IFSC, 2015).

A análise da legalidade deste procedimento foi realizada mediante recomendações do Procurador Federal Roberto Ritter Von Jelita por meio do parecer n. 175/2016/PF/IFSC/PGF/AGU (Anexo A) e pela Nota n. 00064/2016/PF/IFSC/PGF/AGU (Anexo B), disponibilizadas por ele. De acordo com o procurador, isto é algo inédito na Administração Pública no tocante a compra de alimentos, e em seu parecer cita:

Louváveis são as propostas de adoção de sistemas mais ágeis e que forneçam relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos. Mas é fundamental avaliar as vantagens de substituir-se um modelo pelo outro, à luz dos princípios e regras regentes das licitações e contratações públicas, com sede na Constituição e na legislação específica (SAPIENS, 2016).

Algo inovador e permitido dentro dos limites da legislação, especialmente por ser um procedimento que deriva de um pregão eletrônico, regulamentado pelo Termo de Referência do Processo n.º 23292.011751/2016-94, PE 73/2016. Não se encontrou nenhum documento que descrevesse a rotina de uso dos setores responsáveis pela sua operacionalização, tal como um manual, ou um regulamento, ou uma instrução normativa, ou uma portaria. Há apenas uma portaria de designação de fiscais de contrato do serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação do *Câmpus* Florianópolis-Continente, conforme Anexo D.

A existência de documentos como os citados acima é importante para o gerenciamento, acompanhamento e controle deste processo. Também não se encontrou nenhum relatório de utilização do cartão alimentação que enfatizasse a economicidade gerada por sua utilização.

Já o pregão eletrônico tradicional, também citado como resposta, é procedimento semelhante ao pregão eletrônico (SRP), no entanto, neste último há possibilidade de fracionamento dos itens, já que a ata de registro de preços assinada é válida por um ano, diferentemente do que ocorre no pregão eletrônico tradicional, onde realiza-se a adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, com a assinatura do contrato, onde o licitante vencedor assumi o compromisso de fornecer o quantitativo total constante no edital. Segundo Gasparini (2009) e Mello (2016), o pregão eletrônico também é composto por fases: a interna e a externa, conforme já demonstrado no Quadro 4 - Fases do Pregão Eletrônico, na página 78.

Observou-se, também, que algumas IFES utilizaram mais de um procedimento para realizar a aquisição de alimentos, o que pode ser verificado no Quadro 8 - Procedimentos adotados pelas IFES na Aquisição de Alimentos

Quadro 8 - Procedimentos adotados pelas IFES na Aquisição de Alimentos

IFES	PROCEDIMENTOS
UFBA	Pregão Eletrônico (SRP) e Cartão Corporativo
UFPB	Cartão Corporativo
UFC	Pregão Eletrônico (SRP)
UFRJ	Cartão Corporativo
UFRPE	Pregão Eletrônico Tradicional
UFPEL	Cartão Corporativo
UFCSPA	Pregão Eletrônico (SRP) e Cartão Corporativo
IFCE - Ubajara	Pregão Eletrônico (SRP)
IFCE - Baturité	Pregão Eletrônico (SRP) e IRP
IFPI - TZS	Pregão Eletrônico (SRP)
IFPI - SRN	Dispensa e Pregão eletrônico de outra instituição
IFSC	Pregão Eletrônico (SRP), Cartão Corporativo, Cartão Alimentação
IF-Farroupilha	Pregão eletrônico (SRP) e Dispensa
IFMG	Pregão Eletrônico (SRP)

Fonte: Dados Primários (2018).

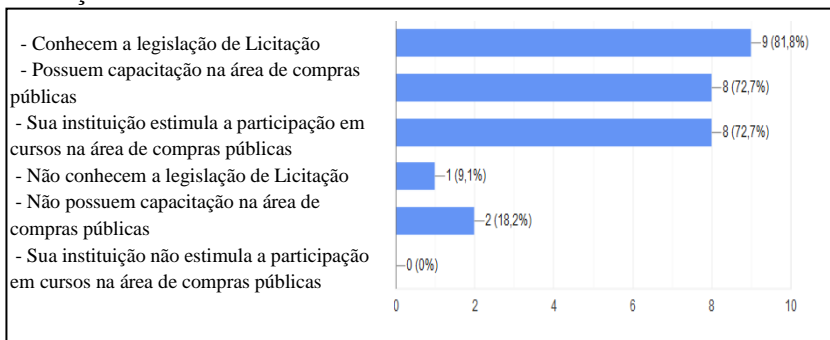
A utilização correta de uma modalidade licitatória perpassa pelo conhecimento da legislação que versa sobre o tema. Diante disto, com relação ao conhecimento da legislação que versa sobre o tema Licitação, perguntou-se:

Pergunta:²⁵ Com relação aos servidores atuantes na operacionalização dos processos licitatórios, inclusive o Pregão Eletrônico, assinale quantas julgar necessárias.

Este questionamento visa demonstrar se os servidores envolvidos nos processos licitatórios possuem conhecimento das legislações utilizadas para realizar os processos licitatórios, e se estão capacitados para atuarem nesta área. Assim sendo, considerando a resposta dos sujeitos pertencentes ao Grupo 1 – Coordenadores ou Responsáveis do setor de compras e licitação de cada uma das IFES selecionadas, obteve-se a resposta de onze sujeitos de IFES distintas, conforme apresentado pelo Gráfico 3 – Conhecimento do setor de Compras sobre a Legislação de Licitação.

²⁵ Pergunta 3 dos Apêndice A, B e C.

Gráfico 3 - Conhecimento do Setor de Compras sobre a Legislação de Licitação



Fonte: Dados Primários (2018).

Importante salientar que os sujeitos respondentes possuíam a opção de escolher mais de uma alternativa, deste modo os percentuais apresentados somam mais de 100%. Percebe-se que 81,8% dos respondentes conhecem a legislação e 72,7% possuem capacitação na área de compras e são estimulados por suas instituições a participarem destes. Ao detalhar-se cada uma das respostas, há maior clareza com relação ao questionamento realizado, de tal modo que o Quadro 9 - Especificidades Técnicas do setor de Compras, elucida tal fato.

Quadro 9 - Especificidades Técnicas do Setor de Compras

Conhecem a legislação de Licitação	Possuem capacitação na área de compras públicas	Sua instituição estimula a participação em cursos na área de compras públicas	Não conhecem a legislação de Licitação	Não possuem capacitação na área de compras públicas	Sua instituição não estimula a participação em cursos na área de compras públicas
UFBA IFCE Baturité IFCE Ubajara UFCSA IFPI TZS UFRPE UFRPE UFC IFMG IF- Farroupilha	UFBA IFCE Baturité IFSC IFPI TZS UFRPE UFC IFMG IF-Farroupilha	UFBA IFCE Baturité IFSC IFPI TZS UFRPE UFC IFMG IF-Farroupilha	IFPI SRN	IFPI SRN UFCSA	-----

Fonte: Dados Primários (2018).

Vale lembrar que a operacionalização do pregão eletrônico é realizada pelo pregoeiro e uma equipe de apoio, neste sentido, resgata-se o pensamento de Santana (2009a) quanto as habilidades que um pregoeiro deve ter, tais como: objetividade, organização, persuasão, agilidade, ética, competência, pontualidade, e conhecimento da legislação. Outro fator importante salientado por Santana (2009a) é em relação ao treinamento a que devem ser submetidos o pregoeiro e sua equipe de apoio, sempre que possível e necessário para que possam agir de forma eficiente no processo licitatório.

Ainda no tocando aos questionamentos realizados ao Grupo 1 – Coordenadores ou Responsáveis do setor de compras e licitação de cada uma das IFES selecionadas, com relação ao uso do pregão eletrônico, perguntou-se sobre a quantidade de pregões operacionalizados no ano letivo de 2017, bem como a quantidade de itens licitados e destes quantos foram aceitos e habilitados e quantos foram cancelados. Deste modo apresenta-se:

Pergunta:²⁶ Caso tenham utilizado o Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de alimentos, para o curso Superior em Gastronomia, de janeiro de 2017 a julho de 2018, quantos pregões foram operacionalizados para este fim?

Pergunta:²⁷ Quantos itens compuseram as atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018?

Pergunta:²⁸ Do total de itens constantes nas atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018, quantos foram aceitos e habilitados?

Pergunta:²⁹ Do total de itens constantes nas atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018, quantos foram cancelados?

Obteve-se a resposta de onze sujeitos pertencentes ao Grupo 1, de acordo com o que demonstra a Tabela 3 – Itens Licitados pelas IFES.

²⁶ Pergunta 4 do Apêndice A.

²⁷ Pergunta 5 do Apêndice A.

²⁸ Pergunta 6 do Apêndice A.

²⁹ Pergunta 7 do Apêndice A.

Tabela 3 - Itens Licitados pelas IFES

IFES	Pregões Eletrônicos Realizados	Total de Itens Constantes nas Atas	Total de Itens Aceitos e Habilitados	Total de Itens Cancelados
UFBA	4	259	158	101
UFC	1	66	61	5
UFRPE	0	0	0	0
UFCSPA	2	121	105	16
IFCE - Ubajara	1	387	376	9
IFCE - Baturité	1	200	190	10
IFPI - TZS	1	397	397	0
IFPI - SRN	0	180	160	20
IFSC	15	900	750	150
IFMG	1	168	168	0
IF-Farroupilha	3	1.252	922	330

Fonte: Dados Primários (2018).

Ao analisar-se a tabela 3, percebe-se diferença no número de pregões realizados pelas IFES, conseqüentemente o número de itens constante nas atas também possui significativa diferença. Tal feito pode ter relação com os procedimentos complementares adotados para realizar a aquisição dos alimentos, o que pode ser percebido ao relacionar-se a Tabela 3 ao Quadro 8.

Percebe-se que a aquisição de alimentos feita por algumas IFES ocorre mediante utilização de dois procedimentos distintos, tal como o uso do pregão eletrônico e o uso do cartão corporativo, por exemplo; na maioria destas IFES houve a operacionalização de apenas 1 pregão eletrônico. No entanto, há IFES que utilizou o pregão eletrônico juntamente com outro procedimento, mas realizou mais de 10 pregões eletrônicos. Fato este que vai ao encontro da concepção de Niebuhr (2012) quando este afirma que a utilização do pregão, segundo o Decreto 5.450/05 (BRASIL, 2005b) deve ser obrigatória para as aquisições de bens e serviços comuns e prioritariamente em sua forma eletrônica, na impossibilidade desta, deverá sua forma presencial ser devidamente justificada. Tal concepção explica, por exemplo, a utilização do pregão tradicional, e não do pregão eletrônico, feito pela UFRPE na aquisição de alimentos, caracterizados como bens comuns.

Outro dado que chama a atenção é em relação a efetividade do pregão eletrônico nas adjudicações e nos cancelamentos. O IFPI-TZS e o IFMG obtiveram 100% de aceite e habilitação nos itens do pregão eletrônico realizado. Na casa dos 90% de efetividade estão a UFC, o

IFCE Ubajara, e o IFCE Baturité; já o IFSC, a UFCSPA e o IFPI-SRN atingiram aproximadamente 80% de efetividade no aceite e habilitação dos itens no pregão eletrônico realizado. Na sequência aparecem o IF-Farroupilha e a UFBA, com 73,6% e 61% respectivamente.

Com relação a efetividade do pregão eletrônico na aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia, perguntou-se aos sujeitos:

Pergunta:³⁰ Na sua opinião, a utilização do Pregão Eletrônico é efetiva para a aquisição de alimentos para cursos como a Gastronomia, sim ou não? Justifique.

Para 72,7% dos respondentes, a utilização do pregão eletrônico é efetiva na aquisição de alimentos pois gera competitividade, traz economia e transparência para o processo de compras da Administração. Segundo relato de um dos sujeitos respondentes:

O pregão é umas das formas de aquisição de alimentos, mas nada impede que, havendo licitação "fracassada ou deserta", se utilize de outro meio também legalmente permitido, desde que justificável, para a aquisição de alimentos, como Cotação Eletrônica/dispensa de licitação. Logo, o pregão muitas vezes é sim efetivo quando se consegue atingir sua finalidade.

Em suma, importante lembrar as concepções de Santana (2009a) e Sebrae (2017) ao relatarem as vantagens nas contratações realizadas pela Administração Pública utilizando o pregão eletrônico auxiliado pelo SRP, tais como: desnecessidade de estoques; redução do número de licitações; rapidez e agilidade nas contratações; redução de custos operacionais na realização de licitações; possibilidade de contratação para mais de um órgão quando a demanda de produto ou serviço for idêntica; entre outros. De todo modo, este autor afirma que o sucesso de tais procedimentos (PE e SRP) advém da administração, do planejamento e do controle que os agentes públicos devem ter em todas as fases que compreendem qualquer processo licitatório, inclusive nos citados.

Após apresentação dos resultados descritos nesta seção, entende-se que o objetivo específico proposto **“b) Descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos nas IFES**

³⁰ Pergunta 11 do Apêndice A.

que ofertam o curso Superior em Gastronomia”, foi alcançado. Apresenta-se na sequência, o resultado de outro objetivo específico.

4.3 BENEFÍCIOS E DIFICULDADES DE UTILIZAR-SE O PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Esta seção tem por objetivo relacionar os benefícios e as dificuldades que as IFES apresentam ao utilizar o pregão eletrônico na aquisição de alimentos para as aulas práticas do Curso Superior em Gastronomia. Para auxiliar na compreensão dos resultados, apresenta-se cada um dos quesitos, conforme segue:

- a) Respostas dos sujeitos do Grupo 1: Coordenadores ou Responsáveis do setor de compras e licitação de cada uma das IFES selecionadas;
- b) Respostas dos sujeitos Grupo 2 – Coordenadores ou Responsáveis do setor de laboratórios de alimentos de cada uma das IFES selecionadas;
- c) Respostas dos sujeitos Grupo 3 - Diretores ou Pró-Reitores de cada uma das IFES selecionadas.

4.3.1 Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Coordenadores ou Responsáveis do Setor de Compras e Licitação

Antes de iniciar-se a apresentação dos resultados desta seção, destaca-se que dos 42 sujeitos participantes nesta pesquisa, fazem parte do Grupo 1, 14 sujeitos, no entanto, nem todos responderam os questionários. Deste modo, considerando os sujeitos do Grupo 1 - Coordenadores ou Responsáveis do Setor de Compras e Licitação, foram respondentes 11 sujeitos, o que corresponde a 78,5%.

Ao trazer-se a literatura apresentada neste trabalho para auxiliar na análise dos resultados obtidos, faz-se inferências as concepções apresentadas por Niebhur (2012), Vareschini (2013) e Justen Filho (2013) no que tange a obrigatoriedade de utilizar-se o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e infere que, preferencialmente, seja utilizada a modalidade eletrônico, do contrário deve-se justificar a utilização da modalidade tradicional.

Importante salientar também que alguns autores mencionam as vantagens de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisições de bens e serviços comuns, tais como: redução do número de licitações, visto que em um único processo há possibilidade de aquisição de vários bens pelo

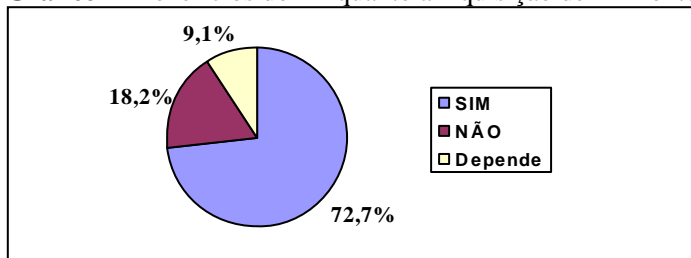
prazo de um ano; rapidez e agilidade nas contratações; redução de custos operacionais na realização de licitações; redução do número de certames; o não comprometimento de recursos financeiros, pois contrata-se e paga-se por demanda; possibilidade de contratação para mais de um órgão quando a demanda de produto ou serviço for idêntica (SANTANA, 2009a; SEBRAE, 2017) .

Neste aspecto questionou-se os participantes sobre os benefícios de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisições de alimentos, conforme segue:

Pergunta:³¹ Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os.

Considerando a resposta dos sujeitos, tem-se o cenário apresentado no Gráfico 4 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos.

Gráfico 4- Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos



Fonte: Dados Primários (2018).

Um respondente afirmou que o uso do PE traz benefícios apenas no que tange a obrigatoriedade de sua utilização por parte da Lei. Para 72,7% dos respondentes, a utilização do pregão eletrônico na aquisição de alimentos traz benefícios, entre eles, foram citados os constantes no Quadro 10 – Benefícios do PE para a Aquisição de Alimentos.

³¹ Pergunta: 8 do Apêndice A.

Quadro 10 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos

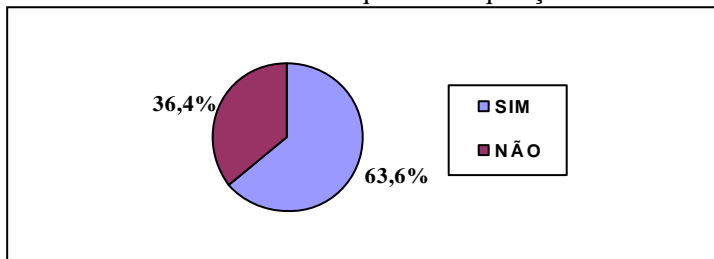
IFES RESPONDENTES	BENEFÍCIOS RELATADOS
UFBA UFC UFRPE UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto	<ul style="list-style-type: none"> - Competitividade entre as empresas; - Abre espaço para fornecedores de qualquer lugar do país; - Economia de recursos; - Economicidade, Igualdade, Impessoalidade; - Aquisição de produtos de boa qualidade com propostas mais vantajosas para a administração pública. - Isonomia e transparência entre os participantes (fornecedores); - Preço justo, fornecedores locais e agricultura familiar; - Organização e estabelecimento de critérios para a logística.

Fonte: Dados Primários (2018).

Percebe-se que os benefícios relatados estão de acordo com as vantagens percebidas pelos autores utilizados na construção da fundamentação teórica desta pesquisa, tais como os apresentados na introdução desta seção. Destaca-se também, que os benefícios citados pelos sujeitos respondentes se repetiram entre as IFES, ou seja, foram citados por mais de um sujeito, no entanto, na transcrição destes, considerou-se apenas uma única citação para não haver repetições.

Com relação às dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisições de alimentos, perguntou-se:

Pergunta:³² Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os. Considerando a resposta dos sujeitos, tem-se o seguinte cenário:

Gráfico 5- Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos

Fonte: Dados Primários (2018).

³² Pergunta: 9 do Apêndice A.

Para 63,6% dos respondentes a utilização do pregão eletrônico na aquisição de alimentos gera dificuldades, entre elas, foram citadas as seguintes:

Quadro 11 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos

IFES RESPONDENTES	DIFICULDADES RELATADAS
<p style="text-align: center;"> UFBA UFC UFRPE UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto </p>	<ul style="list-style-type: none"> - Demasiada especificidade dos itens; - Poucos fornecedores interessados em participar da licitação; - Poucos fornecedores trabalham com produtos específicos da gastronomia; - Fornecedores de outros estados que ganham itens nos pregões e não conseguem fazer as entregas nos prazos e nas quantidades solicitadas; - Baixo quantitativo demandando dos itens torna a entrega desinteressante aos fornecedores; - Oscilação constante dos valores de mercado dos itens das atas; - Restrições fiscais e trabalhistas por parte das empresas que desejam participar, inabilitando-as; - Inércia da Coordenação do Curso

Fonte: Dados Primários (2018).

Observa-se que as dificuldades citadas pelos sujeitos respondentes também se repetiram entre as IFES, tal como ocorreu com os benefícios listados, ou seja, foram citados por mais de um sujeito, no entanto, na transcrição destes, considerou-se apenas uma única citação para não haver repetições. Destaca-se a resposta de um dos sujeitos que afirma o seguinte:

Em geral, os Termos de Referências para o curso de gastronomia deste Campus trazem pequenas quantidades a serem adquiridas para cada item, bem como a alteração dos valores dos itens oscilam rapidamente, isso causa um desinteresse em muitas empresas em participar dos pregões de gastronomia, muitas vezes alegam que não compensa fornecer desta forma, bem como às vezes assumem a responsabilidade de fornecer e depois recusam/ desistem de fornecer alguns itens pelo mesmo valor da Ata de pregão, alegando que houve reajuste de valores no mercado.

Ao realizar-se uma correlação entre benefícios e dificuldades em utilizar-se o pregão eletrônico na aquisição de alimentos, segundo

resposta dos sujeitos participantes, observa-se que ao passo em que o procedimento abre para a competitividade entre as empresas interessadas em participar dos certames, há poucas destas especializadas em produtos de gastronomia no mercado, como demonstra-se no Quadro 12 - Benefícios *versus* Dificuldades do PE na aquisição de Alimentos.

Quadro 12 - Benefícios *versus* Dificuldades do PE na aquisição de Alimentos

BENEFÍCIOS	DIFICULDADES
<ul style="list-style-type: none"> - Competitividade entre as empresas; - Abre espaço para fornecedores de qualquer lugar do país; - Economia de recursos; - Preço justo, fornecedores locais e agricultura familiar; - Organização e estabelecimento de critérios para a logística. 	<ul style="list-style-type: none"> - Poucos fornecedores interessados em participar da licitação; - Fornecedores de outros estados que ganham itens nos pregões e não conseguem fazer as entregas nos prazos e nas quantidades solicitadas; - Oscilação constante dos valores de mercado dos itens das atas; - Baixo quantitativo demandando dos itens torna a entrega desinteressante aos fornecedores

Fonte: Elaborado pela autora (2018) a partir de dados primários (2018).

Do mesmo modo, tem-se a competitividade de empresas, inclusive de outras regiões e estados, percebida por alguns sujeitos como um benefício, e visto como uma dificuldade para outros sujeitos, o que pode ter relação com o tipo de alimento entregue por este fornecedor bem como a previsão de entrega deste suprimento atender a demanda, ou não, de aulas práticas de determinadas IFES. Cada instituição possui suas particularidades, e os fatores citados como benefícios ou dificuldades variam de acordo com estas, tais como a localização da instituição e a variedade de alimentos solicitados em aula e adquiridos por meio do PE.

Ainda no tocante ao assunto, perguntou-se aos sujeitos sobre as dificuldades que o setor enfrenta ao operacionalizar um pregão eletrônico de alimentos.

Pergunta:³³ Relate as principais dificuldades do setor ao operacionalizar um Pregão Eletrônico para aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia (considerando aspectos como montagem do edital, composição dos orçamentos, descrição/especificação dos itens, estimativa de quantitativos, etc.).

³³ Pergunta: 10 do Apêndice A.

Tendo como participante as mesmas IFES citadas já nesta seção, apresenta-se as respostas de modo a não identificar os respondentes, conforme segue no Quadro 13 - Dificuldades de Operacionalização de um PE de Alimentos.

Quadro 13 - Dificuldades de Operacionalização de um PE de Alimentos

IFES	DIFICULDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PE DE ALIMENTOS
UFBA UFC UFRPE UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto	Cotação
	Especificações dos itens e os quantitativos
	Dificuldade na composição dos orçamentos, baixo quantitativos de itens e especiarias de difícil aquisição
	Produtos difíceis de encontrar, interesse de fornecedores em determinados itens, pouca quantidade, logística de entrega
	A adequação dos docentes quanto ao cumprimento de prazo para o envio dos quantitativos a serem licitados e quanto aos itens disponíveis no catálogo do SIASG
	A maior dificuldade que encontramos é em relação ao setor solicitante, pois as pessoas que ali atuam demonstram dificuldade em compreender seu papel dentro do processo
	Orçamentos: muitos fornecedores não "perdem" tempo em fazê-los
	Urgência na aquisição dos produtos
	Além dos citados não há planejamento prévio da estimativa anual e ausência de fluxograma referente a fase interna da Licitação
	Dificuldade na precisão dos itens necessários, suas descrições e suas devidas quantidades e unidades de medida
	Aceitar participações de outros órgãos interessados de localidades diferentes da região do órgão gerenciador do pregão
	Cadastramento de IRP no compras governamentais (o catálogo do site é muito fraco em itens e a solicitação de catalogação é muito demorada, o que acaba atrasando o processo)
	Estimas e quantitativos: não temos um banco de dados ainda
	Procurar o código de <i>catmat</i> (catálogo de materiais) para inclusão dos itens no sistema
O único problema é a extensa lista de itens com quantidades pouco significativas	
A dificuldade normalmente está relacionada a falta de planejamento prévio quanto ao quantitativo, porém a instituição vem aprimorando a memória de cálculo para que possamos estimar quantidades cada vez mais próximas da realidade empenhada.	

Fonte: Dados Primários (2018).

Neste sentido, importante lembrar os autores trabalhados no que se refere as principais concepções sobre licitações e o uso do pregão eletrônico e do SRP na aquisição de bens e serviços comuns. Há problemas relacionados que estão vinculados aos sistemas utilizados na operacionalização do processo licitatório, e outros com as amarras da legislação vigente, no entanto, Santana (2009a) alerta para questões

como a falta de planejamento sobre uma determinada contratação devido à falta de informações suficientes para tal, ocasionando o fracasso do procedimento. E alerta ainda: “A todo modo, insistimos novamente que o SRP demanda *planejamento* acima de tudo.” (SANTANA, 2009a, p. 452).

Além de planejamento, Santana (2009a) alega que os servidores e a Administração devem adotar métodos organizacionais que deem conta de executar as três grandes etapas que compreendem o SRP: a implantação; a operacionalização; e o controle. Outro alerta que o autor faz é com relação aos orçamentos coletados pela Administração, que não refletem, na prática, a realidade dos valores contratados e sugere o refinamento cauteloso destes, e compatível com valores praticados no mercado, ainda na fase interna do certame para que a redução alcançada na licitação possa ser significativa.

A economicidade e a agilidade nas contratações, por meio do uso do PE, e o sucesso dos procedimentos adotados advém da administração, do planejamento e do controle que os agentes públicos devem realizar em todas as fases que compreendem qualquer processo licitatório, inclusive no PE (SANTANA, 2009a).

Na sequência, serão relatados os benefícios e as dificuldades de utilização do pregão eletrônico pelos coordenadores ou responsáveis pelo laboratório de alimentos onde a gastronomia realiza suas aulas práticas.

4.3.2 Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Coordenadores ou Responsáveis do Laboratório de Alimentos

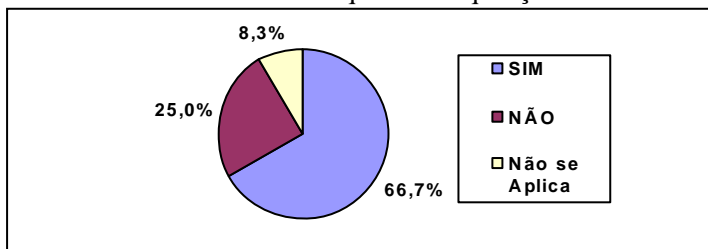
Dando prosseguimento aos questionamentos da pesquisa, apresenta-se a resposta dos coordenadores ou responsáveis pelo laboratório de alimentos em relação aos benefícios e dificuldade de utilizar-se o PE na aquisição de alimentos. Destaca-se que do total de 42 sujeitos desta pesquisa, fazem parte do Grupo 2, 14 sujeitos, sendo que houve retorno de 12 sujeitos, o que corresponde a 85,7%. Deste modo, perguntou-se:

Pergunta:³⁴ Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os.

³⁴ Pergunta: 4 do Apêndice B.

De acordo com os respondentes, 66,7% afirmam que o PE traz benefícios para a instituição na aquisição de alimentos, e 1 respondeu que “Não se Aplica” por não utilizar o PE para aquisição de alimentos, conforme aponta o Gráfico 6 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos

Gráfico 6 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos



Fonte: Dados Primários (2018).

Entre os benefícios citados pelos respondentes estão os apresentados no Quadro 14 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos.

Quadro 14 - Benefícios do PE quanto a Aquisição de Alimentos

IFES RESPONDENTES	BENEFÍCIOS RELATADOS
UFBA UFPB UFC UFPEL UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto	<ul style="list-style-type: none"> - Não dar vantagem a um fornecedor específico, evitar preços exorbitantes e desvios de verbas públicas; - Entrega direta dos insumos na universidade e a possibilidade de formação de pequenos estoques; - Possibilidade de vários fornecedores participarem, podendo assim diminuir os preços dos produtos; - Facilitar o processo de compras; - As demandas de aulas práticas conseguem ser atendidas durante o semestre; - Melhora o planejamento das aulas práticas; - Maneira de adquirir produtos de forma licita e seguindo uma organização histórica de notas e recebimentos com atestes.

Fonte: Dados Primários (2018).

Vale lembrar que o pregão eletrônico é modalidade licitatória utilizada para aquisição de bens e serviços ditos comuns, ou seja, aqueles que podem ser especificados de forma clara e objetiva em edital. E embora o uso do SRP seja recomendado nas aquisições onde a previsibilidade não é exata no momento da elaboração do termo de

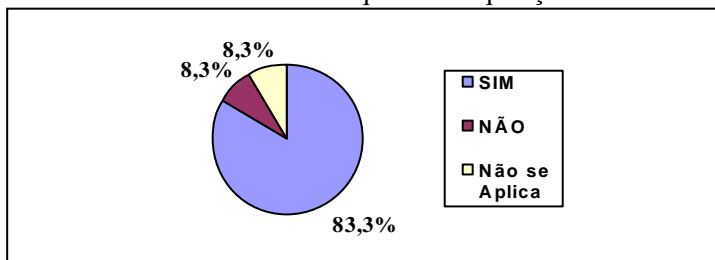
referência, não gera prerrogativa para falta de planejamento por parte da Administração e seus servidores. Outra característica do PE e do uso do SRP é a celeridade nos processos licitatórios (NIEBHUR, 2012; SANTANA, 2009a).

Com relação as dificuldades geradas pelo uso do pregão eletrônico na aquisição de alimentos, perguntou-se:

Pergunta:³⁵ Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os.

Para 83,3% dos respondentes o PE gera dificuldades neste tipo de aquisição, e novamente 1 respondeu que “Não se Aplica” por não utilizar o PE para aquisição de alimentos, tal como demonstrado no Gráfico 7 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos.

Gráfico 7- Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos



Fonte: Dados Primários (2018).

Entre as dificuldades citadas pelos respondentes estão as apresentadas no Quadro 15 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos.

³⁵ Pergunta: 5 do Apêndice B.

Quadro 15 - Dificuldades do PE quanto a Aquisição de Alimentos

IFES RESPONDENTES	DIFICULDADES RELATADAS
<p style="text-align: center;"> UFBA UFPB UFC UFPEL UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto </p>	<ul style="list-style-type: none"> - O problema não está no processo e sim na adequação das empresas; - Muito burocrático; - Não atende as particularidades dos insumos; - Apresenta dificuldade para solicitação de bebidas alcoólicas; - Dependendo da localização da instituição dificulta a logística ou acesso dos fornecedores; - Tentativas frustradas de aquisição de itens perecíveis; - Baixo quantitativo demandado para a realização das aulas; - Limita as especificidades dos insumos e participação de fornecedores; - A grande variedade de itens e pouca quantidade não atrai interessados em concorrer; - Orçamentos que são solicitados a área que possui pouca mão de obra para isso; - O atraso na entrega de alguns insumos ou quando o produto não recebe nenhum lance no pregão, dificultando a sua compra.

Fonte: Dados Primários (2018).

Conforme já relatado em seção anterior, percebe-se que alguns pontos são comuns entre as respostas dos Grupos 1 e Grupo 2, especialmente no que tange a especificidade dos itens, baixo quantitativo demandado de cada item tornando-o desinteressando aos fornecedores, a adequação das empresas a este tipo de entrega de alimento, entre outros.

No entanto, resgata-se o pensamento de Niebuhr (2012) em relação a burocracia do procedimento, também citado pelos sujeitos. Segundo este autor o maior causador de entraves e baixa qualidade nas aquisições em instituições públicas não é a burocracia; o insucesso do procedimento se deve a má condução dos processos licitatórios por seus agentes, e não apenas pelas prerrogativas impostas pela lei, embora estas possuam suas vicissitudes.

Com relação ao atraso na entrega de alguns insumos, citado por alguns sujeitos, perguntou-se:

Pergunta:³⁶ Entre os problemas abaixo, preencha em ordem crescente aqueles que são recorrentes quanto a entrega de alimentos pelos fornecedores, quando da utilização do Pregão Eletrônico:

³⁶ Pergunta: 6 do Apêndice B.

- Atraso nas entregas
- Alimentos não entregues
- Alimentos vencidos
- Alimentos estragados
- Alimentos fora da especificação técnica constante em edital
- Alimentos fora da temperatura ideal (de acordo com o rótulo e as regras higiênico sanitárias da Vigilância Sanitária)
- Embalagem danificada
- Marca inferior ao apresentado na amostra
- Nenhum destes
- Não se aplica

Dois sujeitos assinalaram a opção “Não se aplica” em todas as opções disponíveis, uma vez que já responderam em questão anterior (seção 4.1) que não utilizam o PE para aquisição de alimentos. Com relação aos demais sujeitos, estes assinalaram em ordem crescente as opções disponibilizadas, portanto, elenca-se no Quadro 16 - Problemas nas Entregas de Alimentos, os problemas mais recorrentes, conforme citado pelos respondentes.

Quadro 16 - Problemas nas Entregas de Alimentos

Ordem Crescente	Atraso nas entregas	Alimentos não entregues	Alimentos vencidos	Alimentos estragados	Alimentos fora da especificação técnica	Alimentos fora da temperatura ideal	Embalagem danificada	Marca inferior ao apresentado na amostra	Nenhum destes	Não se aplica
1	x									
2					x					
3			x							
4							x			
5						x				
6								x		
7				x						
8		x								
9									x	
10										x

Fonte: Dados Primários (2018).

Percebe-se que os três problemas mais recorrentes nas IFES que usam o PE para aquisição de alimentos, na visão dos coordenadores ou responsáveis pelos laboratórios são: 1) atraso nas entregas; 2) alimentos

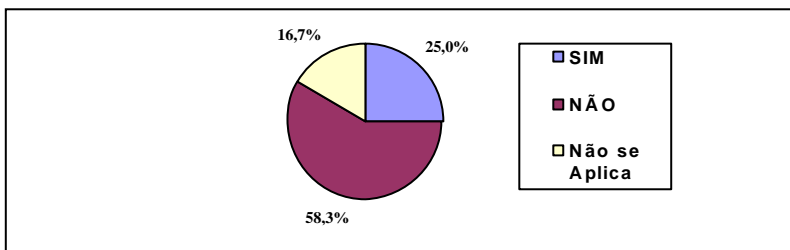
fora da especificação técnica constante em edital; e 3) alimentos vencidos.

Ainda com relação aos problemas de entrega por parte dos fornecedores, perguntou aos sujeitos se estes atendem prontamente para solucioná-los.

Pergunta:³⁷ Quando ocorrem problemas nas entregas de alimentos para as aulas do Curso Superior de Gastronomia, mediante Pregão Eletrônico, os fornecedores atendem prontamente para solucioná-los?

De acordo com a resposta dos sujeitos, 58,3% afirmaram que os fornecedores não atendem prontamente para solucionar os problemas decorrentes das entregas; 25% afirmaram que sim, os fornecedores atendem prontamente para resolver qualquer problema ocasionado nas entregas. Novamente 2 sujeitos responderam “Não se aplica” por não utilizarem o PE para aquisição de alimentos, conforme já declarado na Seção 4.1. Números que podem ser verificados no Gráfico 8 - Resolubilidade dos Fornecedores em relação aos Problemas na Entrega de Alimentos.

Gráfico 8 - Resolubilidade dos Fornecedores em relação aos Problemas na Entrega de Alimentos



Fonte: Dados Primários (2018).

Com relação a periodicidade das entregas dos alimentos nas IFES, perguntou-se o seguinte:

Pergunta:³⁸ Os prazos de entrega de alimentos dos fornecedores, via Pregão Eletrônico, são determinados em edital, sim ou não? Explique a periodicidade com que elas ocorrem (Exemplo: 1 vez na semana,

³⁷ Pergunta: 7 do Apêndice B.

³⁸ Pergunta: 8 do Apêndice B.

quinzenal, mensal, por tipo de alimento, perecibilidade, por aula prática, por docente etc....).

Neste aspecto, 2 respondentes citaram “Não se aplica” por não utilizarem o PE para aquisição de alimentos, conforme já declarado na Seção 4.1. O Quadro 17 - Periodicidade da entrega dos Alimentos elenca a resposta dos demais sujeitos participantes. Em 4 IFES a periodicidade é determinada em edital, e as demais não mencionaram esta informação.

De modo geral observa-se que as entregas ocorrem de acordo com a necessidade de cada instituição/*Campus*, e atende demandas e especificidades distintas. Esta flexibilidade nas entregas é garantida ao utilizar-se o pregão eletrônico via SRP, uma vez que neste procedimento, a Administração não possui a obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo previsto no edital, ou seja, contrata-se parceladamente o que de fato for necessário, na quantidade suficiente para a demanda, dentro do quantitativo total englobado pela licitação, e que estará disponível para contratação pelo prazo máximo de um ano (GASPARINI, 2009; SANTANA, 2009a; NIEBUHR, 2012).

Quadro 17 - Periodicidade da entrega dos Alimentos

IFES RESPONDENTES	BENEFÍCIOS RELATADOS
<p style="text-align: center;"> UFBA UFPB UFC UFPEL UFCSPA IFCE - Ubajara IFCE - Baturité IFPI - TZS IFPI - SRN IFSC - CTE IF-Farroupilha IFMG – Ouro Preto </p>	<ul style="list-style-type: none"> - Mercearia/estocáveis: mensal; - Perecíveis de acordo com as aulas geralmente semanal; - Uma vez na semana; - Quinzenalmente; - Alimentos: duas vezes na semana; - Bebidas: até duas vezes no semestre; - Duas vezes na semana sinalizado com antecedência de 48 horas; - Três vezes na semana; - Hortaliças: duas vezes na semana; - Carnes e peixes: a cada três meses; - Perecíveis mensalmente; - Mercearia/estocáveis: conforme necessidade de aula.

Fonte: Dados Primários (2018).

Resgata-se, neste sentido, o pensamento de Baily *et al.* (2000) quando este reitera a importância de o perfil do comprador estar associado as necessidades estratégicas das organizações, deste modo, precisa participar ativamente das decisões estratégicas e possuir profundo conhecimento da área de atuação, o que pode ser alcançado mediante aprimoramento de suas competências e qualificações; além de ser proativo e estabelecer boas parcerias com os fornecedores.

Enfim, vale lembrar também as concepções de Batista e Maldonado (2008) no tocante a minimização dos problemas em decorrência do processo de compras. Estes autores reiteram a importância da Administração Pública buscar adotar medidas como: a qualificação dos servidores envolvidos no processo; a criação de procedimentos padronizados e rotinas específicas; a eliminação de fluxos desnecessários; a melhoria dos processos internos de gestão; e a participação mais efetiva dos agentes participantes que envolvem todo o processo de compras, desde a verificação da necessidade de compra até o recebimento do bem ou serviço.

4.3.3 Benefícios e Dificuldades de utilizar-se o Pregão Eletrônico para Aquisição de Alimentos na Percepção dos Diretores ou Pró-Reitores

Salienta-se que este grupo obteve respostas de sujeitos de 3 IFES de um total de 14 convidadas. Deste modo as respostas apresentadas na sequência referem-se a 21,4% do total do Grupo 3 - Diretores ou Pró-Reitores. Sobre os benefícios de utilizar-se o PE na aquisição de alimentos, perguntou-se:

Pergunta:³⁹ Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os.

Por se tratar de apenas 3 sujeitos respondentes, optou-se por transcrever a resposta de cada um deles de forma aleatória. Neste sentido, 66,7% afirmam que sim, e 33,3% afirmam que não percebem benefícios ao utilizar o PE na aquisição de alimentos, conforme segue:

Resposta Sujeito A: Não considero que a utilização de pregão eletrônico, traga benefícios: A Lei 8666 que trata das compras para as instituições públicas é muito antiquada e no caso de compras de insumos, que muitas vezes são perecíveis e com entregas em pequenas quantidades ainda à a impossibilidade de regionalizar as compras. No meu ver além de encarecer os itens muitas das vezes impossibilitam entregas e ou participação de empresas locais que trariam agilidade nos processos.

³⁹ Pergunta: 5 do Apêndice C.

Resposta Sujeito B: Sim: 1. transparência do processo de aquisição tanto para o público interno (alunos, servidores técnico-administrativo e professores) quanto para sociedade; 2. agilidade das atividades dos pregoeiros, menor tempo, menor custo com os procedimentos de compra

Resposta Sujeito C: Sim.

Com relação as dificuldades na utilização do PE para aquisição de alimentos, perguntou-se:

Pergunta:⁴⁰ Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia”? Cite-os.

Novamente optou-se pela transcrição das respostas dos sujeitos, haja vista que apenas 21,4% dos sujeitos respondeu o questionário. No entanto, para 100% dos respondentes, a utilização do PE gera dificuldades para a instituição quando da aquisição de alimentos, conforme segue:

Resposta Sujeito A: Sim, pela baixa quantidade e diversidade de produtos específicos e entrega parcelada.

Resposta Sujeito B: Sim: impossibilidade de regionalizar os participantes; encarece as mercadorias; permite participação de empresas de carteira; impossibilita aquisição de produtos mais sofisticados.

Resposta Sujeito C: Sim. Apesar da Unidade já ter avançado bastante na especificação dos itens alimentícios, o que consideramos um avanço importante. Há queixas por parte dos professores quanto a aquisição de determinadas marcas. O curso de gastronomia demanda uma variedade de alimentos e bebidas. Por vezes, alguns itens não são adquiridos por diversos motivos (p.ex. inexistência ou por não oferta por parte dos fornecedores) e há um impacto na execução das aulas planejadas, com repercussões importantes nas questões pedagógicas.

Com relação as dificuldades que o setor de compras enfrenta na operacionalização do PE para aquisição de alimentos, perguntou-se:

⁴⁰ Pergunta: 6 do Apêndice C.

Pergunta:⁴¹ Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo setor de compras ao operacionalizar um Pregão Eletrônico para aquisição de alimentos para o curso Superior de Gastronomia?

Resposta Sujeito A: De início, pontuamos as dificuldades internas enfrentadas na interlocução com o departamento e pela maioria dos professores que consideram uma tarefa árdua planejar os itens necessários para execução das aulas práticas. Apesar de várias tentativas de sensibilização, o prazo estabelecido para entrega das listas de insumos/por disciplinas, em geral, não são cumpridos. Por vezes, temos que tomar a decisão de autorizar a servidora responsável pela aquisição de alimentos e bebidas a utilizar a lista do ano anterior. Ao utilizar a lista anterior, o professor ficará com menor mobilidade para modificar, se necessário, o planejamento das aulas sob sua coordenação.

Resposta Sujeito B: A lei 8666 antiquada, os orçamentos por parte de empresas especializadas, as etapas do processo, e a concorrência desleal de empresas de carteira que vencem pregão e depois não cumprem com o que foi acordado no pleito.

Resposta Sujeito C: Baixa disponibilidade de fornecedores e especificidade de produtos, não ter disponibilidade de compra de bebidas alcoólicas.

Entre os relatos dos sujeitos, percebe-se que há dificuldades elencadas relacionadas a problemas internos das instituições, como descumprimentos de prazos e processos, bem como fatores externos as instituições, como a própria aplicabilidade da legislação.

A função compras está ligada a todos os departamentos de uma instituição e todos os agentes devem contribuir para a melhoria do processo na busca de uma compra eficiente. Os servidores envolvidos nestes processos são fatores importes para o sucesso deste procedimento, e a participação intensa de todos os agentes, de forma direta ou indireta, é extremamente importante, uma vez que esta função está ligada diretamente a todos os setores de uma instituição, pois, é por meio desta ação que se concretizam os objetivos e finalidades institucionais de qualquer uma delas, sejam públicas ou privadas (BAILY *ET AL.*, 2000; BATISTA E MALDONADO, 2008; ALEXANDRE, 2016).

⁴¹ Pergunta: 7 do Apêndice C.

Após apresentação dos resultados descritos na seção 4.3 e sucessivos, entende-se que o objetivo específico proposto “**c) Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia**”, foi alcançado. Apresenta-se na sequência, uma breve síntese dos benefícios e dificuldades em utilizar-se o PE na aquisição de alimentos, segundo a percepção dos sujeitos participantes.

4.3.4 Síntese dos benefícios e Dificuldades

Após a apresentação dos benefícios e dificuldades de utilizar-se o PE para aquisição de alimentos, conforme grupo de sujeitos, é possível perceber que há similaridades entre os relatos. Deste modo, é possível apresentar uma síntese de cada qual, a iniciar pelos benefícios relatados pelos 26 sujeitos que citam os seguintes:

- a) Gera competitividade;
- b) Traz economicidade para a instituição;
- c) Proporciona isonomia;
- d) Facilita o processo de compras;
- e) Proporciona transparência no processo.

Com relação as dificuldades relatadas pelos 26 sujeitos participantes, é possível mencionar as mais citadas:

- a) Poucos fornecedores interessados em participar das licitações;
- b) Baixo quantitativo demandado;
- c) Oscilação dos valores de mercado dos itens das atas;
- d) Burocracia no processo de compras;
- e) Atraso nas entregas dos fornecedores;
- f) Dificulta a aquisição de produtos mais sofisticados.

Na sequência apresenta-se o quarto e último objetivo específico, que visa a proposição de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que utilizam o PE para tais aquisições.

4.4 PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM IFES

Apresenta-se nesta seção, um prospecto de ações que possam auxiliar as IFES no que tange a utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de alimentos que sejam utilizados na viabilização das aulas práticas do curso de gastronomia.

A realização destas aulas é essencial para o ensinamento das técnicas que compõem a parte prática das aulas ministradas nestes

cursos. A técnica e a prática mencionadas são essenciais para que o processo formativo entre docentes e alunos seja concretizado, e para que isto ocorra, são necessárias instituições que ofereçam a oportunidade de qualificação profissional, deste modo, estas instituições atendem o papel social para qual são destinadas: possibilitar o desenvolvimentos e transformação do homem, e da sociedade na qual está inserido.

Vale lembrar que o funcionamento das instituições públicas, como as de ensino, está condicionado a compra e contratação de diversos bens e serviços necessários para seu funcionamento de forma que possa atender as expectativas desta sociedade.

Para que estas aquisições possam ser realizadas é necessário observar as orientações da Lei 8.666/93 que versa sobre Licitação e Contratos Públicos e elenca, entre outras, as modalidades licitatórias possíveis para estas compras e contratações, como o Pregão Eletrônico, por exemplo.

Diante deste contexto, estão as instituições de ensino públicas, promotoras de diversos cursos de graduação e pós-graduação, e entre eles está o Curso Superior em Gastronomia, ofertado, por exemplo, por universidades e institutos federais conforme apresentado nesta pesquisa. De acordo com os Projetos Pedagógicos de Curso das instituições pesquisadas, o curso de gastronomia atende a demandas da sociedade e objetiva a qualificação de profissionais atuantes no setor de alimentos e bebidas. Para que isto se torne possível, as instituições promotoras do referido curso necessitam adquirir suprimentos denominados alimentos para que as aulas práticas possam ser viabilizadas.

Neste sentido, a presente pesquisa objetivou “Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas práticas do curso Superior em Gastronomia em IFES”, e foi aplicada a 42 sujeitos pertencentes a 14 IFES públicas que possuem esta oferta. Diante dos resultados apresentados na Seção 4, apresenta-se, na seqüência, as ações que objetivam melhorias no processo de aquisição de alimentos para as aulas em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia, e a fazem por meio da utilização do pregão eletrônico.

Para facilitar a compreensão das proposições, estas foram descritas por categorias, ou seja, foram sugeridas dezessete ações para as IFES de acordo com o objetivo pretendido, tais como: ações para a gestão, ações para gestão de pessoas, ações para fornecedores, ações para o setor de compras, e ações de comunicação, conforme apresentado no Quadro 18 – Ações de Melhorias no Processo de Aquisição de Alimento.

Quadro 18 - Ações de Melhorias no Processo de Aquisição de Alimentos

AÇÕES PARA A GESTÃO		
Ação	Descrição	Quem realiza
1	Embora o meio de contratação na Administração Pública seja o concurso público, sugere-se avaliação do perfil profissional do candidato aprovado antes de aloca-lo no setor cuja área de atuação direta seja a de Licitação e Compras. A identificação pessoal e profissional é importante para que as atividades inerentes ao cargo a ser ocupado possam ser desenvolvidas de modo satisfatório.	Gestor da instituição juntamente com o coordenador ou responsável pelo setor de compras, ambos auxiliados pela gestão de pessoas.
2	Realizar a padronização das fichas técnicas de preparações utilizadas em aula para que os termos de referência possam ser elaborados de acordo com a demanda real do curso, evitando adquirir produtos desnecessários bem como estimular os fornecedores a participarem dos certames.	Coordenador do curso juntamente com os docentes.
3	Proporcionar momentos de planejamento para que a área requisitante possa definir com maior exatidão possível o que precisa ser adquirido, tornando-o responsável pelo processo. Deste modo evita-se solicitar quantitativos desnecessários, bem como gerar possíveis termos de referência desinteressantes aos fornecedores.	Gestor da instituição juntamente com o coordenador do curso e os docentes.
4	Realizar a aproximação do setor de compras com os técnicos, ou responsáveis, atuantes nos laboratórios onde ocorrem as aulas práticas para que possam conhecer o fluxo de entrega, armazenamento e uso dos alimentos, e assim definirem as possibilidades de entrega destes alimentos em edital de forma conjunta.	Coordenador ou responsável pelo setor de compras e coordenador ou responsável pelos laboratórios, auxiliados pela gestão de pessoas.

5	<p>Buscar aproximação dos coordenadores de curso e docentes aos servidores atuantes no setor de compras para que possam conhecer os procedimentos e prazos de cada qual. O cumprimento dos prazos estabelecidos pelo setor de compras é fundamental para que os processos licitatórios possam ocorrer de forma a não prejudicar a aquisição dos bens ou contratação dos serviços.</p>	<p>Coordenador do curso e Coordenador ou responsável pelo setor de compras.</p>
6	<p>Adaptar os processos internos das instituições de modo que as entregas possam ocorrer em datas programadas e com quantitativos pré-determinados, facilitando a compra do fornecedor e garantindo que os alimentos necessários estejam na instituição no momento em que são requeridos pelos docentes. Importante salientar que o estoque desnecessário de alimentos pode gerar desperdício, pois trata-se da entrega de alimentos que possuem prazos de validade já determinados pela indústria.</p>	<p>Gestor da instituição juntamente com o coordenador do curso e o coordenador ou responsável pelo setor de compras.</p>
7	<p>Orientar os requisitantes (que utilizam alimentos em aula, em especial os docentes) que utilizem alimentos da estação. A sazonalidade de muitos destes dificulta a comercialização destes ou elevam o preço de tal modo que os fornecedores não podem arcar com as diferenças e por vezes deixam de entrega-los.</p>	<p>Coordenador do curso.</p>
8	<p>Estimular a participação intensa da área requisitante em todo processo de compras, afinal, todos os servidores são responsáveis pelos bens e serviços que requisitam e utilizam.</p>	<p>Coordenador do curso.</p>

Ação	Descrição	Quem realiza
1	O conhecimento da legislação que versa sobre licitação e contrato público é essencial para o bom desenvolvimento das atividades desta área. Deste modo, sugere-se a capacitação constante do servidor atuante na área de compras, estimulando sua participação em cursos dentro e fora das instituições na qual pertencem.	Coordenador ou responsável pela gestão de pessoas juntamente com os servidores atuantes no setor de compras.
2	Proporcionar ações de integração entre todos os servidores envolvidos, direta ou indiretamente, com os processos de compras. Todos os participantes do processo precisam ter conhecimento sobre a legislação, o processo licitatório e todas as fases que o compõem, independentemente da modalidade utilizada.	Coordenador ou responsável pela gestão de pessoas.
3	Capacitar os servidores no que diz respeito as cotações ou orçamentos necessários para a montagem do termo de referência. Preços incompatíveis com o praticado pelo mercado tornam a licitação desinteressante aos fornecedores e podem ocasionar o fracasso nos pregões.	Coordenador ou responsável pela gestão de pessoas juntamente com os servidores atuantes no setor de compras.
AÇÕES PARA O SETOR DE COMPRAS		
Ação	Descrição	Quem realiza
1	Especificar de forma clara nos editais, que se trata de entrega fracionada de alimentos, e dada a especificidade e perecibilidade de muitos destes, dificultam o transporte por grandes trajetos. Os licitantes precisam ter conhecimento claro de como serão realizadas as entregas para que durante a execução do contrato não haja desistência, por parte deste, de entrega dos alimentos requisitados.	Servidores atuantes no setor de compras.

2	Promover maior divulgação dos processos licitatórios e maior envolvimento de potenciais fornecedores antes da licitação para garantir maior concorrência, qualidade e viabilidade do certame.	Servidores atuantes no setor de compras.
---	---	--

AÇÕES PARA OS FORNECEDORES

Ação	Descrição	Quem realiza
1	Aproximar os fornecedores que estejam realizando a entrega de alimentos à instituição. Torná-los parte do processo pode auxiliar na qualidade das entregas realizadas e evitar que não realizem as entregas programadas.	Servidores atuantes no setor de compras e servidores atuantes nos laboratórios de alimentos.
2	Criar uma relação de proximidade e parceria com o fornecedor que esteja com pregão ativo buscando compreender sua realidade, deste modo, adaptando as particularidades dos fornecedores às especificidades de entrega de cada instituição pode-se evitar problemas como: falta de entrega, falta de produtos, ou que estes não sejam entregues conforme as especificações técnicas prevista em edital.	Servidores atuantes no setor de compras, servidores atuantes nos laboratórios de alimentos, docentes.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Descrição	Quem realiza
1	Evitar solicitar itens desnecessários pois, trata-se da entrega de alimentos, cuja especificidade desfavorece a realização de estoques. Deste modo, planejar o que de fato precisa ser utilizado é essencial para o bom gerenciamento deste suprimento e evita o desperdício	Coordenador de curso.
2	Sugere-se a criação de um fórum de Licitação e Compras, específico para compradores de alimentos, para que os servidores atuantes nestes setores, das mais diversas instituições ofertantes de cursos como a Gastronomia, possam	Servidores atuantes no setor de compras, laboratório de alimentos e coordenadores de curso.

	reunir-se e compartilhar experiências objetivando melhorias e ajustes em seus processos internos, bem como discutir novas diretrizes para que a atual Política Pública de Licitações e Contratos Públicos possa ser aprimorada no que tange a aquisição de alimentos, haja vista que trata-se de um suprimento muito específico que possui as mais diversas especificações.	
--	---	--

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Deste modo, entende-se que o objetivo específico proposto “**d) Propor ações de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia mediante utilização do pregão eletrônico**”, foi alcançado.

Na sequência, a última seção deste trabalho apresenta as considerações finais da pesquisadora com relação à pesquisa realizada

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa versa sobre a utilização do pregão eletrônico para aquisição de alimentos, suprimentos importantíssimos para a realização das aulas práticas em instituições que ofertam o curso Superior em Gastronomia. Deste modo, caracteriza-se esta pesquisa como uma importante contribuição para as IFES que utilizam este procedimento licitatório. Por tratar-se de uma pesquisa que visa propor melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que usam o pregão eletrônico para tal, define-se esta como sendo uma oportunidade de socializar experiências e proporcionar o aperfeiçoamento nos processos de aquisição de alimentos das IFES pesquisadas.

Esta foi uma pesquisa pouco complexa, uma vez que envolveu 12 IFES das 108 constantes no catálogo e-MEC. De baixo custo, as informações foram obtidas por meio do envio eletrônico de questionários que foram respondidos pelos sujeitos convidados, bem como utilizou-se de documentos internos das IFES, como por exemplo o Projeto Pedagógico de Curso.

Conforme demonstrado pelos autores utilizados na construção do referencial teórico, existe uma Política Pública de Licitações e Contratos regida pela Lei 8.666/93 que versa sobre a temática compra e aquisições na Administração Pública. Entre as modalidades licitatórias há o Pregão regido pelo Decreto 10.520/02 que deve ser utilizado para realizar compra ou contratação de bens e serviços comuns, e prioritariamente utilizado na modalidade Eletrônica, conforme previsto pelo Decreto 5.450/05.

Ao retomarmos os objetivos específicos elencados para a concretização desta pesquisa, inicia-se pelo primeiro deles, que buscava identificar as IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos. Este objetivo foi contemplado por meio da análise interpretativista do conteúdo advindo dos questionários respondidos.

A aplicação dos questionários, aos 42 sujeitos, ocorreu entre os dias 12 de setembro de 2018 a 22 de novembro de 2018, e obteve 61,9% de retorno. Destes, observou-se que o uso do pregão eletrônico, para aquisição de alimentos, ocorre em 10 das 14 IFES convidadas a compor este estudo. Tal detalhamento pode ser observado consultando-se o Quadro 8 - Sujeitos Respondentes quanto ao uso do PE. Já a breve caracterização destas IFES foi realizada utilizando-se o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada uma destas. Deste como, conclui-se que o objetivo específico “a) Identificar as IFES que ofertam o curso

Superior em Gastronomia e utilizam o pregão eletrônico para aquisição de alimentos” foi atendido.

Para a elucidação do segundo objetivo específico também se utilizou a análise interpretativista. Tal objetivo propunha descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos utilizados em nas IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia. Os sujeitos respondentes citaram o uso de procedimentos como: dispensa de licitação, cartão corporativo, cartão alimentação, e pregão tradicional. O pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP) foi o procedimento mais utilizados nas IFES pesquisadas, e aparece como resultado em 43,5% destas.

As informações acima podem ser consultadas por meio da visualização das informações constantes no Gráfico 2 - Procedimentos Utilizados na Aquisição de Alimentos e do Quadro 9 - Procedimentos adotados pelas IFES na Aquisição de Alimentos. Deste como, conclui-se que o objetivo específico “b) Descrever quais procedimentos são utilizados para aquisição de alimentos nas IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia”, foi atendido.

Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia, foi o terceiro objetivo específico proposto. Utilizando a análise interpretativista, de acordo com os 26 sujeitos respondentes, 69,2% afirmaram que o uso do pregão eletrônico para aquisição de alimentos traz benefícios para as instituições. Já com relação as dificuldades, 76,9% dos sujeitos afirmaram que o uso do PE gera dificuldades. Estas informações podem ser consultadas de forma individual, por grupo de sujeitos, nas seções 4.3.1, 4.3.2, e 4.3.3.

Entre os benefícios, foram citados: ampla concorrência entre fornecedores, isonomia, economicidade, vantajosidade, isonomia e licitude no processo de aquisição, transparência, agilidade, entre outros. Já entre as dificuldades, foram citadas: baixos quantitativos licitados, poucos fornecedores especializados no mercado, legislação antiquada, burocracia, acesso logístico dos fornecedores dificultoso dependendo da localização da instituição, atraso na entrega de alguns insumos, marcas inferiores, entre outros. Deste como, conclui-se que o objetivo específico “c) Relacionar benefícios e dificuldades de utilizar-se o pregão eletrônico para aquisição de em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia”, foi atendido.

O quarto objetivo específico visava propor melhorias no processo de aquisição de alimentos. Para tanto, de acordo com os relatos feitos pelos sujeitos participantes nos questionários por ele respondidos,

estabeleceu-se dezessete ações de melhorias. Estas foram apresentadas de forma categorizada, ou seja, elencou-se ações para cinco categorias, ou seja, ações para a gestão, ações para a gestão de pessoas, ações para o setor de compras, ações para os fornecedores e ações de comunicação. Deste modo, conclui-se que o objetivo específico “d) Propor ações de melhorias no processo de aquisição de alimentos em IFES que ofertam o curso Superior em Gastronomia mediante utilização do pregão eletrônico”, foi atendido.

O problema de pesquisa apresentado visava buscar, via pesquisa, resposta a seguinte indagação: **“Quais as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para a aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia em IFES?”**

Deste modo, entende-se que o objetivo geral da pesquisa “Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para as aulas práticas do curso Superior em Gastronomia em IFES”, foi atendido, uma vez que todos os objetivos específicos propostos atingiram seu desígnio. Para tal, faz-se necessário algumas considerações.

O pregão eletrônico é a modalidade mais utilizada nas IFES pesquisadas, embora não seja a única. Conquanto o uso do pregão eletrônico tenha proporcionado benefícios para as IFES que o utilizaram, ainda há certas dificuldades em utilizar-se tal modalidade licitatória para aquisição de alimentos, tais como: baixo quantitativo, especificidade dos itens, poucos fornecedores especializados em fornecer produtos para a gastronomia, falta de planejamento interno, algumas amarras na legislação, entre outros.

Embora as IFES não tenham utilizado exclusivamente o pregão eletrônico para realizar a aquisição de alimentos, as atas homologadas adjudicaram boa parte de seus componentes, com IFES atingindo entre 70 e 100% de êxito no aceite e habilitação dos itens.

Embora o pregão eletrônico seja a modalidade mais adequada para aquisição de alimentos, nada impede as IFES de utilizarem outras modalidades ou procedimento para complementar tal modalidade, desde que estejam todas previstas pela Lei 8.666/93 e tenham sua utilização devidamente fundamentada e justificada.

De um modo geral, os servidores atuantes na área de compras e licitação conhecem a legislação e possuem capacitação nesta área, embora haja relatos de desconhecimento desta. Isto tem impacto na utilização correta dos procedimentos licitatórios disponíveis, de acordo com a Lei 8.666/93. Deste modo, procedimentos alternativos advindos do pregão eletrônico como o uso do cartão alimentação podem

contribuir para que as IFES adquiram os alimentos necessários às suas aulas práticas, desde que haja transparência no processo e que tenham um documento ou manual que explicita as regras de utilização.

O planejamento de qualquer compra ou contratação deve ocorrer por parte de todos os servidores envolvidos no processo, uma vez que a área requisitante é responsável pelo uso e destinação do bem ou serviço solicitado. Cabe a gestão destas IFES realizar o controle e o planejamento adequado dos processos de compras, uma vez que são investidos recursos públicos nestas aquisições, portanto, devem ser utilizados de forma consciente e efetiva.

Penso que a utilização do pregão eletrônico tal como explicitado pela atual Política Pública de Licitações e Contrato Públicos ocorre de modo a contemplar as especificidades impostas pela legislação que versa sobre o assunto. Importante salientar que toda e qualquer compra e/ou aquisição na Administração Pública deve ser realizada de forma consciente e justificável quanto ao seu objetivo, uma vez que são investidos recursos públicos para isto.

Com relação as especificidades dos suprimentos que necessitam compra ou contratação, importante salientar que o PE (SRP) é o procedimento mais adequado nas compras fracionadas onde não se pode determinar quantitativo exato no momento da elaboração do Termo de Referência. No entanto, o planejamento das aquisições deve ser prioridade na gestão de qualquer instituição pública, cabendo aos gestores a cobrança deste processo com a responsabilização de qualquer desvio.

O fracasso de processos licitatórios por meio do PE pode ser utilizado para justificar a adoção de outro procedimento, desde que esteja previsto na legislação, para que as compras ou aquisições possam ocorrer de modo a evitar prejuízos à finalidade na qual foram destinados. No entanto, a falta de planejamento e a organização interna da Administração não devem ser utilizados como justificativa para adoção de processos licitatórios que não o PE, tão pouco utilizar a burocracia para tal justificativa. É necessário uma adaptação e organização dos processos internos à legislação de licitação vigente.

Embora a legislação possua certas amarras e o processo traga algumas dificuldades, conforme já relatado pelos sujeitos participantes desta pesquisa, ainda há benefícios que justifiquem a utilização do PE na aquisição de alimentos, uma vez que ele proporciona isonomia e concorrência aos participantes; transparência no processo; agilidade nas aquisições (desde que previamente planejadas); gera economicidade nas aquisições; possibilita o fracionamento das entregas; e eliminação de

grandes estoques, evitando assim o desperdício, já que são suprimentos que possuem o fator perecibilidade como constante.

Dificuldades como quantitativos inexatos, baixos quantitativos, e falta de insumos podem ser resolvidas com a padronização das fichas técnicas utilizadas pelos docentes em aula, uma vez que o termo de referência é elaborado de acordo com a lista de insumos utilizados em aula. Esta padronização permite que o setor de compras opere pregões com a exata especificidade de alimentos necessários bem como aproxima, e muito, dos quantitativos necessários, possibilitando o planejamento e o uso correto destes em aula.

A sazonalidade é outro fator interferente nas compras de alimentos por meio do PE, deste modo, sugere-se que este fator seja considerado no momento da solicitação dos alimentos. Utilizar produtos da estação e na época correta, evita que haja faltas destes em aula, e tornam os preços mais atrativos aos licitantes.

Como já mencionado pelos autores utilizados na fundamentação teórica, os processos licitatórios possuem fases, e o mesmo ocorre com o PE para aquisição de alimentos. Para tanto, as compras e aquisições devem ser planejadas de modo a respeitar tais fases, isto posto, quaisquer alterações de característica ou de quantitativo dos alimentos utilizados em aula devem ser previamente avaliados e considerados pela gestão, para que possam ser incluídos em procedimentos licitatórios futuros.

Enquanto servidores atuantes em setores direta ou indiretamente envolvidos nos processos de compras devemos buscar sempre o aprimoramento mediante cursos de capacitação e exigir que nossas instituições proporcionem meios de viabilizar tal processo formativo, uma vez que o sucesso das licitações depende, entre outros fatores, da atuação de seus agentes em todas as instâncias. Cabe as IFES sensibilizarem-se com relação ao quesito qualificação e capacitação profissional de seus servidores; como promotoras e disseminadoras do conhecimento, são instituições responsáveis pelo processo formativo da sociedade, mas não devem esquecer daqueles que a compõem.

5.1 SUGESTÕES PARA ESTUDOS FUTUROS

A presente pesquisa proporcionou conhecimento na área de compra de alimentos mediante aplicação da Política Pública de Licitações e Contratos Públicos, mas não esgota o assunto, de tal modo que outros estudos podem ser realizados nesta área.

Para tanto, sugere-se como possibilidade de pesquisa, a investigação sobre os custos relativos a aquisição de alimentos em instituições públicas que ofertam cursos como a Gastronomia e possuem demanda similar deste suprimento, já que este é essencial para a realização das aulas práticas em laboratório.

Outra sugestão de estudo é a avaliação do curso Superior em Gastronomia nos quesitos qualidade de suprimentos e adequação das instalações físicas de laboratório, sob a ótica dos alunos. A percepção destes sujeitos se faz importante para que a Administração possa avaliar sua estrutura e propor melhorias em seus processos.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Francisco Antônio dos; CABRAL, Silvíia Regina; HOSTINS, Regina Célia Linhares. O Cenário da Formação Superior em Gastronomia no Brasil: uma Reflexão da Oferta. **Revista Hospitalidade**, v. 14, n.01, p. 1-21, Agosto de 2017.

ALEXANDRE, Rodrigo Dannel da Silva. **Os Fatores que Influenciam na Eficiência das Licitações por meio do Pregão Eletrônico na UFPE**. 2016. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

ALLAIN, Olivier; WOLLINGER, Paulo Roberto. **A História, Estrutura e Políticas da Educação Profissional no Brasil**. Livro-texto virtual. Prod. Téc. Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional, Instituto Federal de Santa Catarina, 2016a.

_____. **Conceitos Básicos para uma Epistemologia da EPT**. Livro-texto virtual. Prod. Téc. Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional, Instituto Federal de Santa Catarina, 2016b.

ALMEIDA, Alcides Vieira de. **Da Escola de Aprendizes Artífices ao Instituto Federal de Santa Catarina**. Florianópolis: Publicações do IFSC, 2010.

BAILY, Peter; *et al.* **Compras: Princípios e Administração**. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

BATISTA, Marco Antônio Cavalcanti; MALDONADO, José Manuel Santos de Varge. O Papel do Comprador no Processo de Compras em Instituições Públicas de Ciência e Tecnologia em Saúde. **Revista de Administração Pública – RAP**, 2008.

BITTENCOURT, Sidney. **Pregão Eletrônico**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BRASIL. ANVISA. **RDC nº 216, de 15 de dezembro de 2004: Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação**. 2004. Disponível em: < <http://portal.anvisa.gov.br/boas-praticas-regulamentos-gerais-e-especificos>>. Acesso 18 Maio 2018.

_____. CAPES. **Catálogo de Teses e Dissertações**. Disponível em: <[https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>](https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/). Acesso 27 e 28 nov. 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 19 de jan. 2018.

_____. **Decreto 5.355**, de 25 de janeiro de 2005. 2005a. Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5355.htm>. Acesso 16 nov. 2018.

_____. **Decreto 5.450**, de 31 de maio de 2005. 2005b. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em 19 jan. 2018.

_____. **Decreto 5.635**, de 26 de dezembro de 2005. 2005c. Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5635.htm>. Acesso em 16 nov. 2018.

_____. **Decreto 7.892**, de 23 de janeiro de 2013. 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2013/decreto/d7892.htm>. Acesso em 11 abr. 2018.

_____. **Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014**. 2014. Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8250.htm>. Acesso em 17 nov. 2018.

_____. **Decreto 9.412**, de 18 de junho de 2018. 2018a. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm>. Acesso em 02 jul. 2018.

_____. **Decreto 93.872**, de 23 de dezembro de 1986. 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm>. Acesso 16 nov. 2018.

_____. Fazenda. **Portaria nº 95**, de 19 de abril de 2002. 2002a. fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto.

_____. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em 13 dez. 2017.

_____. **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002. 2002b. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso 19 jan. 2018.

_____. **Lei 11.892**, de 29 de dezembro de 2008. 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso 18 jan. 2018.

_____. **Lei n.º 12.462**, de 4 de agosto de 2011. 2011a. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm>. Acesso 19 jan. 2018.

_____. **Lei 13.655**, de 25 de abril de 2018. 2018b. Dispõem sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

_____. MEC. **Brasil está entre Países com maior Investimento em Educação**. 2015. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/32241-brasil-esta-entre-paises-com-maior-investimento-em-educacao>>. Acesso em 09 jan. 2018.

_____. MEC. **Plataforma Abrigará dados sobre a Educação Profissional no Brasil**. 2018c. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/209-564834057/61581-plataforma-abrigara-dados-sobre-a-educacao-profissional-no-brasil>>. Acesso 17 jul.2018.

_____. MEC. Sistema e-MEC. **Instituições de Educação Superior e Cursos Cadastrados**. 2018d. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso 21 Maio 2018.

_____. MEC. **Surgimento das Escolas Técnicas**. 2011b. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/educacao/2011/10/surgimento-das-escolas-tecnicas>>. Acesso em 21 fev. 2018.

_____. **Medida Provisória 527**, de 18 de março de 2011c. 2011b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Mpv/527.htm. Acesso 19 jan. 2018.

_____. **Medida Provisória nº 2.026**, de 04 de maio de 2000. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/2026.htm>. Acesso 19 jan. 2018.

_____. Portal Brasil. **Autarquias Integram a Administração Pública Indireta**. 2012. Disponível em:

<<http://www.brasil.gov.br/governo/2012/04/autarquias>>. Acesso 17 jan. 2018.

_____. Portal Brasil. **Pregão Eletrônico Gera Economia de R\$ 48 bi ao Erário nos Últimos 5 anos**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2015/04/pregao-eletronico-gera-economia-de-r-48-bi-ao-erario-nos-ultimos-5-anos>>. Acesso 23 fev. 2018.

_____. Portal de Compras. **Painel de Compras de Governo**. 2018e. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-compras-de-governo>>. Acesso 09 abr. 2018.

CHAUÍ, Marilena. A Universidade Pública sob nova Perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**, n. 24, set/out/nov/dez 2003.

DALLABONA, Carlos Alberto; FARINIUK, Tharsila Maynardes Dallabona. EPT no BRASIL: Histórico, Panorama e Perspectivas. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado - UNISUL**, v. 10, n. Especial, p. 46-65, jun/dez 2016.

DEMO, Pedro. **Introdução à Metodologia da Ciência**. 2 ed. – 21 reimpr. São Paulo: Atlas, 2013.

DENHARDT, Robert B. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Direito Administrativo**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. **Direito Administrativo**. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DIAS, Marco Aurélio P. **Administração de Materiais: princípios, conceitos e gestão**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DRUCKER, Peter F. **Introdução à Administração**. 2 ed. São Paulo: Pioneira, 1984.

DRÈZE, Jacques H.; DEBELLE, Jean. **Concepções da Universidade**. Fortaleza: UFC, 1983.

FARIA, Graice de. **Indicadores de Eficiência do Pregão Eletrônico: Um Estudo em uma Universidade Pública Federal**. 2017. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

FARIA, Evandro Rodrigues de; *et al.* Aspectos transacionais e comportamentais dos agentes no Pregão Eletrônico: um enfoque na administração pública. **Revista de Economia e Administração**, v. 9, n.2, p.151-169, abr./jun. 2010.

FERENZINI, Felipe Noronha. Contratações Públicas como Instrumento de Combate a Corrupção. **Estadão**. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/contratacoes-publicas-como-instrumento-de-combate-a-corrupcao/>>. Acesso 23 fev. 2018.

FERES, Marcelo Machado. **Políticas Públicas para Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil**. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=22151-apresentacao-mec-setec-estadao-pdf&Itemid=30192>. Acesso 16 jul. 2018.

FINGER, Almeri Paulo. **A administração Universitária no Brasil: Problemas e Perspectivas**. Florianópolis: UFSC, 1979.

GASPARINI, Diógenes. **Pregão Presencial e Eletrônico**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas: 2008.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política Pública: Seus Ciclos e Subsistemas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IFCE – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. *Campus* Ubajara. **Projeto Pedagógico de Curso**. Ubajara, 2017. Disponível em: <

https://ifce.edu.br/ubajara/campus_ubajara/cursos/superiores/tecnologicos/Gastronomia/pdf/ppc_gastronomia_ubajara.pdf/view>. Acesso em 14 maio 2018.

IFCE – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. *Campus* Baturité. **O Campus**. 2018. Disponível em: < <https://ifce.edu.br/baturite/menu/o-campus>>. Acesso 19 nov. 2018.

IFCE – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. *Campus* Baturité. **Projeto Pedagógico de Curso**. Ubajara, 2017. Disponível em: < <https://ifce.edu.br/baturite/menu/cursos/superiores/tecnologicos/Gastronomia/projeto-pedagogico>>. Acesso 19 nov. 2018.

IF-FARROUPILHA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA. *Campus* São Borja. **Sobre o Campus**. 2018. Disponível em: < <https://www.iffarroupilha.edu.br/institucional-sb>>. Acesso 19 nov. 2018.

IF-FARROUPILHA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA. *Campus* São Borja. **Projeto Pedagógico de Curso**. 2015. Disponível em: < <https://www.iffarroupilha.edu.br/projeto-pedag%c3%b3gico-de-curso/campus-s%c3%a3o-borja>>. Acesso 19 nov. 2018.

IFMG – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. *Campus* Ouro Preto. **O Campus**. 2018. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/ouropreto/institucional/o-campus-1>. Acesso 19 nov. 2018.

IFPI – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ. *Campus* São Raimundo Nonato. **Projeto Pedagógico de Curso**. São Raimundo Nonato, 2013. Acesso 19 nov. 2018.

IFPI – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ. *Campus* Teresina Zona Sul. **Projeto Pedagógico de Curso**. Teresina, 2013. Acesso 19 nov. 2018.

IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. **Editais de Licitação 2015**. 2015. Disponível em: < <https://caco.ifsc.edu.br/editais-de-licitacoes?id=5582>>. Acesso 25 Maio 2018.

_____. **Editais de Licitação 2016**. 2016. Disponível em: < <https://caco.ifsc.edu.br/editais-de-licitacoes?id=208>>. Acesso 25 Maio 2018.

_____. **Relatório de Gestão do Exercício de 2016**. 2017a. Disponível em: <http://liferaybalanceador.ifsc.edu.br/documents/23567/185204/RG_2016-IFSC.pdf/71fb107d-ea1c-377e-4778-7e4f8c6676d1>. Acesso em 21 fev. 2017.

_____. **Onde tudo começou**. 2017b. Disponível em: < <http://www.ifsc.edu.br/historico>>. Acesso 18 Maio 2018.

_____. **Projeto Pedagógico de Curso**. Florianópolis, 2017c. Acesso 15 jun. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **MEC e Inep divulgam dados do Censo da Educação Superior 2016**. 2017. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/artigo//asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/mec-e-inep-divulgam-dados-do-censo-da-educacao-superior-2016/21206>. Acesso em 19 dez. 2017

JANOTTI, Aldo. **Origens da Universidade: a Singularidade do caso Português**. São Paulo: EDUSP, 1992.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico**. São Paulo: Dialética, 2013.

KERR, Clark. **Os Usos da Universidade**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005.

LACOMBE, Francisco José Masset; HEILBORN, Gilberto Luiz José. **Administração: Princípios e Tendências**. 2 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

LOUREIRO, Maria Amelia Salgado (Coord.). **História das Universidades**. São Paulo: Estrela Alfa, 1985.

MADRUGA, Érico de Avila. **Aquisições Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços na Rede IFSC**. 2012. 61 f. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 16 ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 Ed. atual. SÃO PAULO: Malheiros, 1990.

MELLO, Reinaldo dos Santos. **Fundamentos do Pregão Eletrônico: apostila**. Brasília: ENAP, 2016.

MELO, Pedro Antônio de. **A Cooperação Universidade/Empresa nas Universidades Públicas Brasileiras**. 2002. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

MENDONÇA, Wagner Jônatas Portela. Conflito do Princípio da Eficiência e da Legalidade na Administração Pública. **Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado de Goiás – PGE-GO**. Goiás, v. 25, p. 467-489, 2010.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Tesouro Nacional. **Cartão de Pagamento do Governo Federal**. 2018. Disponível em: <
https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/199913/manual_c

artao_pagamento.pdf/d62c4124-a981-41dc-8912-72a9df9879e7?version=1.0>. Acesso 20 nov. 2018.

NEVES, Meryellem Yokoyama; JUNCKES, Vanessa; MELO, Pedro Antônio de. Processos Licitatórios de Materiais de Consumo: Estratégia de Avaliação em IFES. In: **Simpósio Avaliação da Educação Superior**, 3., 2017, Florianópolis. Anais. Florianópolis: UFSC, 2017.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

OECD. **Education at a Glance 2015**. Brasil. Disponível em: <<https://www.oecd.org/brazil/education-at-a-glance-2015-brazil-in-portuguese.pdf>>. Acesso em 09 jan. 2018.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como Fazer Relatórios, Monografias, Dissertações e Teses**. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

OLIVEIRA, Terezinha. Origem e Memória das Universidades Medievais. **Varia História**, p.113-129, v. 23, n. 37, jan./jun. 2007.

ONUBR. Nações Unidas no Brasil. **Número de Universitários dobrou no Mundo entre 2000 e 2014, diz Unesco**. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/numero-de-universitarios-dobrou-no-mundo-entre-2000-e-2014-diz-unesco/>>. Acesso em 04 jan. 2017.

OURA, M. M. *et al.* O Pregão Eletrônico como Instrumento de Controle de Oportunismos no Processo Licitatório Público. **Revista de Gestão e Projetos - GEP**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 260-281, Maio/ago. 2012.

PACHECO, Eliezer. **Institutos Federais uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. São Paulo: Moderna, 2011.

PADILHA, Angélica; ARAÚJO, Everton de; SOUZA, José Paulo de. Influência das Incertezas nas Contratações Públicas por Intermédio do Pregão Eletrônico. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v.7, n. 1, p. 67-84, jan./abr. 2018.

PLATAFORMA NILO PEÇANHA - **PNP**. 2018f. Disponível em: <<https://www.plataformanilopecanha.org/>>. Acesso em 17 jul. 2018.

PRATA-LINHARES, Martha Maria; PIMENTA, Maria Alzira de Almeida; GONÇALLO, Regina Lima Andrade. Educação Superior no Brasil: Desafios e Expectativas dos Professores Iniciantes. **Revista e-Curriculum**, v. 15, n. 3, p. 615-639, jul/set. 2017.

RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. **Administração Acadêmica Universitária; a Teoria, o Método**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1977.

ROCHA, Keli de Araújo. A evolução do Curso de Gastronomia no Brasil. **Revista de Comportamento, Cultura e Sociedade**, v. 4, n. 2, Março, 2016.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração: Guia para Estágios, Trabalhos de Conclusão, Dissertações e Estudos de Caso**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTANA, Jair Eduardo. **Pregão Presencial e Eletrônico: Sistema de Registro de Preços: Manual de Implantação, Operacionalização e Controle**. 3 ed. rev. e atual. Belo Horizonte: FORUM, 2009a.

SANTANA, Jair Eduardo. Pregão: 10 anos. Retrospectiva, essencialidades e perspectivas. **Revista do TCU**, 115, Maio/ago. 2009b.

SANTOS, Guilherme da Silva dos; MARCHESAN, Maria Tereza Nunes. Educação Profissional e Tecnológica (Ept) no Brasil e seus Docentes: Trajetos e Desafios. **Revista de Letras, Artes e Comunicação**. Blumenau, v. 11, n. 1, p. 357-374, jan./abr. 2017.

SAPIENS. **Sistema AGU de Inteligência Jurídica**. Disponível em: <<https://sapiens.agu.gov.br/login>>. Acesso 25 Maio 2018.

SCHLICKMANN, Raphael. **Administração Universitária: Desvendando o Campo Científico no Brasil**. 2013. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Sistema de Registro de Preços – SRP**. Brasília: Sebrae, 2017.

SILVA, Kássia Barcelos; BRITO, Daniel Higa Souza. A Eficiência do Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico na Administração Pública. **Revista Factus de Administração e Gestão**, v. 1, n 2. 2017.

SILVA, Reinaldo Oliveira. **Teorias da Administração**. 2. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

SILVEIRA, Zuleide Simas da; BIANCHETTI, Lucídio. Universidade moderna: dos interesses do Estado-nação às conveniências do mercado. **Revista Brasileira de Educação**, v. 21, n. 65, jan./mar. 2016.

TERRA. Educação. **Gastronomia: Cursos Crescem, mas não há Padronização de Currículo**. 2012. Disponível em: < <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/gastronomia-cursos-crescem-mas-nao-ha-padronizacao-de-curriculo,26c942ba7d2da310VgnCLD200000bbccceb0aRCRD.html>>. Acesso 05 jun. 2018.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2008).

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Histórico**. 2018. Disponível em: < <https://www.ufba.br/historico>>. Acesso 19 nov. 2018.

UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Projeto Pedagógico de Curso**. Salvador, 2008. Acesso 3 set. 2018.

UFC – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **A Universidade**. 2018. Disponível em: < <http://www.ufc.br/a-universidade>>. Acesso 19 nov. 2018.

UFC – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Projeto Pedagógico de Curso**. Fortaleza, 2012. Acesso 19 nov. 2018.

UFCSPA – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA DAÚDE DE PORTO ALEGRE. **Projeto Pedagógico de Curso**. Porto Alegre, 2015. Acesso 19 nov. 2018.

UFPB – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Histórico**. 2018. Disponível em: < <https://www.ufpb.br/content/hist%C3%B3rico>>. Acesso 19 nov. 2018.

UFPB – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Projeto Político Pedagógico**. João Pessoa, 2010. Disponível em: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/curso/ppp.jsf?lc=pt_BR&id=1976359>. Acesso 19 nov. 2018.

UFPEL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Histórico**. 2018. Disponível em: < <http://portal.ufpel.edu.br/historico/>>. Acesso 19 nov. 2018.

UFPEL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Projeto Pedagógico de Curso**. Pelotas, 2011. Acesso 19 nov. 2018.

UFRJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **Instituto Josué de Carvalho**. 2018. Disponível em: < <http://gastronomia.nutricao.ufrj.br/>>. Acesso 19 nov. 2018.

UFRJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **Projeto Pedagógico**. 2010. Disponível em: <http://gastronomia.nutricao.ufrj.br/images/_gastronomia/arquivos/ProjetoPedagogico.pdf>. Acesso 14 maio de 2018.

UFRPE – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. **Institucional**. 2018. Disponível em: < <http://www.ufrpe.br/br/content/apresenta%C3%A7%C3%A3o>. Acesso. 19 nov. 2018.

UFRPE – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. **Projeto Pedagógico de Curso**. Recife, 2007. Acesso 19 nov. 2018.

UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Catálogo Pergamum**. 2018. Disponível em: <<https://pergamum.ufsc.br/pergamum/biblioteca/index.php>>. Acesso em 07 de maio 2018.

VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. **Licitações Públicas**. 2 ed. Curitiba: JML, 2013.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

VIANA, João José. **Administração de Materiais: um enfoque prático**. São Paulo: Atlas, 2009.

WOLLINGER, Paulo Roberto. **Educação em Tecnologia no Ensino Fundamental: uma Abordagem Epistemológica**. 2016. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

WOODS JR. Thomas E. **Como a Igreja Católica Construiu a Civilização Ocidental**. São Paulo: Quadrante, 2008.

ZIELINSKI, Dioleno Zella; COSTALDELLO, Angela Cassia. Natureza e Autonomia das Instituições Federais De ensino Superior (IFES) Brasileiras e os Reflexos na Gestão Universitária. In: **XIV Colóquio Internacional de Gestão Universitária – CIGU**. 2014, Florianópolis: UFSC, 2014.

ANEXO A – Parecer n. 175/2016/PF/IFSC/PGF/AGU

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
RUA 14 DE JULHO, 150- COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS/SC

PARECER n. 175/2016/PF/IFSC/PGF/AGU**NUP: 23292.011751/2016-94****INTERESSADOS: REITORIA IFSC**

ASSUNTOS: Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de fornecimento e administração de cartão-alimentação com recarga mensal para o IFSC Campus Florianópolis-Continente.

EMENTA: IF. SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NAS LEIS Nº. 8.666/93, Nº. 9.632/1998 e Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E NOS DECRETOS Nº 7.892/2013, Nº. 3.555/2000 Nº. 5.450/2005, Nº. 2.271/1997, Nº. 6.204/2007 – ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXO - **NÃO ATENDIMENTO** DOS REQUISITOS LEGAIS – **SOMOS PELA NÃO APROVAÇÃO**

RELATÓRIO

Vistos, lidos e examinados estes autos, etc.

1. O exame desta Procuradoria Federal em execução junto ao IF-SC se dá nos termos do art. 11 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 73/93 - Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, e do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, subtraindo-se análises que importem considerações

de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

2. Ao compulsar o presente expediente, é possível extrair que o feito fora regularmente iniciado, tendo sido protocolizado e registrado.

3. Iniciando-se a análise dos princípios reitores da administração elencados no art. 37 da CF pelo princípio da legalidade, primeiramente, faz-se necessário iniciar sua abordagem pela interpretação sistemática que se extrai da leitura conjunta daquele dispositivo voltado especificamente à Administração com o enunciado voltado a toda sociedade e encartado no art. 5º, II da CF. Enquanto este mandamento assegura a todos, indistintamente, a prerrogativa de liberdade de somente se obrigarem a fazer o que determina a lei, aquele outro mandamento restringe de forma específica que o agente público somente pode agir nos limites permitidos pela lei.

4. A interpretação que se extrai desta leitura conjunta é de que enquanto o particular não tem poderes ou prerrogativas, mas pode fazer tudo que a lei não proíbe, o agente público tem poderes ou prerrogativas, mas só pode fazer o que a lei expressamente autoriza. De certa forma, pode-se sintetizar que, em regra, entre particulares, vigora a autonomia da vontade, enquanto que, em sede pública, a administração e o agente público têm vontades delimitadas pela lei e pelo interesse público.

5. Feita esta introdução geral, atentando-se especificamente para a sede pública, enfocasse que o princípio da legalidade, mencionado no art. 37 da CF, exige que os agentes públicos mantenham sua atuação funcional delimitada por previsão legal.

6. O processo em epígrafe tem como objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de transações comerciais geradas em estabelecimentos credenciados junto a empresa para fornecimento de insumos alimentícios, na forma de créditos em cartões magnéticos, para atender as necessidades do Campus Florianópolis-Continentes do IFSC.

7. Destacamos deste procedimento que compõe o processo:

- Termo de Abertura de Processo Administrativo (fl.01);
- Formulário para acompanhamento dos processos (fls.02/10);
- Relatório dos Itens com as Requisições (fl.11);
- Memorando de solicitação de autorização para iniciar Processo de licitação (fl.12);
- Justificativa (fls.13/14);
- Quadro demonstrativo para definição do preço de referência (fl.15);
- Orçamento das Propostas de Preço das empresas (fls.16/24);
- Declaração de Verificação de Preço (fl.25);
- Pesquisa de Preços de materiais para licitação (fls.26/31);
- Memorando Eletrônico nº 286/2016 – Solicitando Pré-Empenho (fl.26);
- Pré-Empenho (fl.37);
- Termo de Referência (fls.38/46);
- Declaração da Pró-Reitora de Administração do IFSC referente ao preço de mercado, de uso comum e a modalidade de licitação adequada (fl.47);
- Solicitação de Portaria de fiscal (fl.47A);
- Portaria nº 2350 - nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fl.48);
- Certificado de Formação de pregoeiro de James Hilton Becker (fl.49);
- Minuta do Pregão Eletrônico e Anexos (fls.50/79);
- Despacho de 02.09.2016 encaminhando o Processo Administrativo para análise e Parecer Jurídico (fl.82);

É relatório, em breve resumo.

OPINO.

FUNDAMENTAÇÃO **DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CARTÃO** **ALIMENTAÇÃO**

8. A pretensão contratual do procedimento e análise envolve a contratação de empresa para fornecer serviços de administração e gerenciamento das transações comerciais geradas em estabelecimentos credenciados junto a empresa para o fornecimento de insumos alimentícios, na forma de crédito s em cartões magnéticos, para atender as necessidades do Campus de Florianópolis-Continente.

9. Diante da necessidade administrativa, parecer evidente que as rotinas contratuais ortodoxas são insuficientes ou ineficientes a resolver a pretensão contratual posta, conforme a explanação do Diretor Geral do Campus Florianópolis-Continente (fls.13):

"O Campus de Florianópolis-Continente utiliza diversos insumos em suas aulas praticas nos laboratórios de panificação, confeitaria, habilidades básicas, cambuza e produção para, aproximadamente, 1000 alunos. Para essas aulas, em média são feitos de 8 a 10 pregões anuais de insumos alimentícios para o Campus, contabilizando R\$300.000,00".

" Nesses pregões de Registro de Preços, nao raro, as licitações terem apenas um licitante vencedor, levando a falta de concorrência nos preços registrados, acarretando poucos descontos aos licitantes".

"Com a licitação SRP poucas empresas participam e quando sao vencedoras normalmente não conseguem fornecer todos os tipos de insumos especificados no processo que ainda assim são entregues periodicamente fracionados. Há um grande investimento para separação, transporte e entrega, pelo fornecedor, e recebimento, separação e armazenamento, por parte do IFSC. Nem todos os fornecedores conseguem fornecer todos os insumos, temos alguns itens que sao desertos ou fracassados, o que prejudica o cronograma de aulas".

Nesses Pregões sao licitados mais de 900 tipos diferentes de insumos (entre carnes bovinas, suínas, ovinas, exóticas, frutos do mar, carnes de aves (frango, galeto, patos, marrecos,codornas, perdizes) vegetais folhosos e leguminosos, especiarias (orégano,curry, açafraão, pabrica, pimenta frescas e secas...) cujas as necessidades de entrega, muitas vezes, devem ser realizadas sob condição especificas, como pequenos proporcionamentos de transporte e armazenamento, aumentando ainda os custos, o que resulta em um complexo gerenciamento dos pregões, das aquisições, de entrega, de armazenamento no IFSC e das notas fiscais" (grifei)

"Outras dificuldades dos pregoes na modalidade de Ata de SRP, é que ficamos impossibilitados de aproveitar as promoções nos supermercados, atacados e distribuidores que utilizam o sistema de Cartão Alimentação, engessando um processo de compra em um

cenário de muito dinamismo e com muita oferta por época de produção e ou por períodos de redução de vendas". (grifei)

10. Quanto a justificativa apresentada, e esta Procuradoria ratifica o drama apresentado, pois reiteradas reuniões foram realizadas com os Procuradores para sanar os problemas de falta de insumos, tanto que o IFSC já foi até acionada pela Procuradoria da República em razão dos alunos estarem trazendo para o laboratório insumos de obrigação da Autarquia.

11. É o que se vê ocorrer com a contratação de empresa privada para o gerenciamento do fornecimento de transações comerciais geradas em estabelecimentos credenciados junto a empresa para fornecimento de insumos alimentícios, na forma de créditos em cartões magnéticos. O novo modelo propõe-se amodernizar os mecanismos de gestão pública - sem fugir à regra da licitação e da necessária fiscalização do contrato -, por meio da transferência de ações da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis – o da gerência da prestação e o da execução da prestação. Ignorar esse processo, ou seja, não permitir a transcendência de um modelo para outro, presumidamente mais eficaz, pode desestimular esforços em prol da melhoria da qualidade do serviço público. Mas o novo modelo não se pode distanciar, a pretexto de amoldar-se a novas realidades comerciais, dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às licitações e contratações administrativas, ou seja, o administrador deles não se pode afastar sob o argumento de que seriam inconciliáveis com o novo modelo pretendido. Toda inovação que não se componha com aqueles princípios deve, por isso mesmo, ser descartada, dado o caráter balizador universal do sistema de que são dotados os princípios, no direito público contemporâneo. Logo, qualquer prática inovadora, dissociada desses princípios, não se harmoniza com o sistema e com ele colidirá, provocando disparidades e entraves de difícil, senão impossível, superação.

12. Esse novo paradigma substitui a tradicional contratação direta com os prestadores dos serviços de Cartão alimentação. Adota-se sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos/grandes estabelecimentos, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.

13. No que pese não ter encontrado decisões dos órgãos fiscalizadores sobre o objeto a ser contratado, mas utilizando-se como paradigma a decisão do Tribunal de Contas da União enfrentou o tema da contratação de empresa gerenciadora da manutenção preventiva e corretiva de veículos, em julgado que sopesou diversos aspectos relacionados à legalidade, à moralidade, à impessoalidade, à eficiência e à economicidade da alternativa do credenciamento. No que tange à escolha ou não do novo modelo, ponderou o Ministro Revisor:

14. Ressalvo, desde logo, que as sugestões apresentadas no quarto título, relativo ao modelo de credenciamento, inserem-se no âmbito de discricionariedade do gestor, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade de adotá-las. Isso porque não cabe a este Tribunal, no desempenho de suas funções de controle, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades do ente jurisdicionado. [...] Tanto que esta Corte vem admitindo, ao longo do tempo, variações em torno do modelo legal para viabilizar contratações de acordo com as situações fáticas encontradas no dia a dia da Administração, atinentes a mercados específicos. [...] Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública, que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação emanada.” - Acórdão nº 2731/2009, Plenário, Relator Min. Marcos Bemquerer Costa. Revisor Min. Aroldo Cedraz. Processo TC nº 032.202/2008-1, DOU de 20.11.09.

A ECONOMICIDADE TRAZIDA PELO NOVO MODELO

14. Louváveis são as propostas de adoção de sistemas mais ágeis e que forneçam relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos. Mas é fundamental avaliar as vantagens de substituir-se um modelo por outro, à luz dos princípios e regras regentes das licitações e contratações públicas, com sede na Constituição e na legislação específica.

15. O novo modelo, por meio do qual se transfere à empresa especializada o gerenciamento do cartão alimentação, pode ser eficaz para a Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas (celeridade).

16. A Comissão de Licitação apresentou uma tabela (fl.13) do percentual de desconto entre a compra realizada por SRP e a feita diretamente no supermercado, demonstrando a economicidade com o uso do cartão.

17. Sob a perspectiva da eficácia e da celeridade, o novo modelo pode sustentar se, todavia é na da economicidade que a Administração Pública pode encontrar barreiras à sua adoção. Se cabe ao gestor a discricionariedade (o que não o exonera de externar os motivos de seu convencimento racional) de definir o objeto que superiormente atenda ao interesse público, como bem salientou a Corte de Contas federal, incumbe-lhe, também, o dever de considerar o fator preço nessa escolha.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

18. A Minuta do Edital do Pregão Eletrônico contém a descrição do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por eventuais inadimplementos e as condições de fornecimento (fls.50/79). Na folha 48 consta a relação do pregoeiro e de equipe de apoio que conduzirá a realização do certame.

19. A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, na Lei n.º. 10.520/2002 e nos decretos Regulamentares n.º. 3555/2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/2000; n.º. 3784/2001 e n.º. 3450/2005, cujo objeto da licitação em comento é **para prestação de serviço** de administração e gerenciamento de transações comerciais geradas em estabelecimentos credenciados junto a empresa para fornecimento de insumos alimentícios, na forma de créditos em cartões magnéticos, para atender as necessidades do Campus Florianópolis-Continente do IFSC.

20. O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns conforme definição contida no Parágrafo Único, do

art. 1º, da Lei n.º. 10.520/2002. Qualquer que seja o valor estimado da contratação em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de PROPOSTAS e LANCES em Sessão Pública, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais **econômica, segura e eficiente**, sendo sempre o critério de julgamento da proposta **o menor preço**.

21. O Manual do Pregoeiro – Pregão Eletrônico, da ESAF, preleciona:

O Pregão é um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas de acordo com as metas de ajuste fiscal. O Pregão garante economias imediatas nas aquisições de bens e serviços, em especial aquelas compreendidas pelas despesas de custeio da máquina administrativa federal. Essa modalidade permite ainda maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas da licitação.

22. Consta nos autos Termo de Referência com aprovação da Pró-Reitora de Administração do IFSC com relação ao certame (fls.38/46).

23. A justificativa para a contratação (fls.13/14) mencionam que:

“Com o Cartão-Alimentação será possível a aquisição dos gêneros alimentícios em estabelecimentos especializados como açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros dentre os custos, aproveitando a sazonalidade dos produtos e garantido o frescor dos insumos,[...].

[...]

“Com o gerenciamento dessas aquisições por meio do Cartão-Alimentação, espera-se também:

-redução dos valores dos produtos com economia para a administração pública;

-melhoria da qualidade dos insumos devido à aquisição em estabelecimentos especializados;

-maior transparência e eficiência na aquisição dos insumos para as aulas práticas;

-diminuição do número de pregões, desonerando a Uni~]ao pelo custo/pregão e o tempo dos vários setores envolvidos para a realização desse;

[...]”

24. A PGF/AGU, tem se manifestado a respeito, através de Orientação Normativa:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG N° 52, DE 22 DE JULHO DE 2009- LICITAÇÃO. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA GENÉRICA.IMPOSSIBILIDADE

1. No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc);

2. No caso de contratação de serviços, continuados ou não, a Administração deverá observar os dispositivos da IN nº 02/08 do MPOG, destacando-se a necessidade de realização de prévio planejamento das contratações (Art. 2º) e a confecção de Projeto Básico ou Termo de Referência com justificativa detalhada da contratação, nos quais deverão constar: a motivação da contratação; os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; a conexão entre a contratação e o planejamento existente (Arts. 14 e 15). Referências:

Parecer de uniformização N° AGU/CGU/NAJ/MG-1417/2008-CMM; Pareceres AGU/CGU/NAJ/MG: 65/07, 78/07, 79/07, 83/07, 112/07, 113/07, 139/07, 172/07, 181/07, 190/07, 202/07, 220/07, 235/07, 239/07, 253/07, 285/07, 404/07, 411/07, 415/07, 418/07, 44/07, 463/07, 464/07, 470/07, 495/07, 565/07, 566/07, 573/07, 762/07, 933/07, 953/07, 86/08, 232/08, 285/08, 310/08, 459/08, 466/08, 695/08, 776/08, 1022/08, 1186/08, 1274/08, 1340/08, 1444/08. Acórdãos nº 304/2006 e 2.471/2008 ç Plenário do TCU; Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93;Arts. 2º, 14 e 15 da IN MPOG nº 02/08Arts. 2º e 4º do Decreto nº 2.271/97; Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; Art. 9º, III do Decreto nº 5.450/05; Art. 8º, III, b do Decreto nº 3.555/00.

PESQUISA DE MERCADO

25. Consta nos autos a pesquisa de mercado (fls.15/35), cujos resultados NÃO sao satisfatórios para se chegar aos preços de referência. Deverá a Comissão justificar

26. É dever jurídico da Administração Pública, ainda na fase interna do procedimento licitatório e também no procedimento para a contratação direta, apurar o custo estimado do objeto que pretende adquirir, por meio de ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado. Trata-se de instrumento idôneo para a apuração e a avaliação dos custos da futura contratação, traduzindo aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência.

27. Vejam-se os dispositivos que tratam da necessária, prévia e ampla pesquisa de preços:

Na Lei n.º 8.666/93: “Art. 7º [...] § 2.º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

[...]

§ 9.º - O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos dispensa e inexigibilidade de licitação.

[...]

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; [...]

Art. 43 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes requisitos procedimentais:

[...]

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

”Na Lei n.º 10.520/02:

“Art. 3.º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

”No Decreto n.º 3.555/00:

“Art.8.º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

9II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

[...]

V - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

[...]

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

[...]

III - planilhas de custo;

”No Decreto n.º 5.450/05:

“Art. 9.º

[...]

§ 1.º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração; § 2.º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

”No Decreto n. 3.931/01:

“Art. 3.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...]

§ 2.º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

[...]

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;” A referência à adoção de um orçamento detalhado indica a necessidade de considerarem-se concretamente todos os fatores de formação dos custos do contrato.

28. A pesquisa de preços não se pode satisfazer com aparências porque será ela a fonte dos parâmetros de verificação da conformidade de cada proposta apresentada com os preços de mercado, ensejando a desclassificação quando desconforme.

29. Mas é importante que a Administração Pública efetue pesquisa de mercado sobre as taxas cobradas pelas empresas do ramo. É que a cobrança de taxas elevadas onera, sim, os custos da contratação, fator bastante para que o administrador não opte por esse critério de julgamento de proposta. **CONSTA NO PROCESSO SOMENTE OS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS GREENCARD e TICKET ALIMENTAÇÃO (fls.16/18) COM TAXA DE 3% E 0%.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30. O Tribunal de Contas da União entende admissível a escolha da proposta que ofereça a menor taxa de administração, nas licitações cujo objeto seja a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis. Assim:

[...] é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é 20 empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciado em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito. (Acórdão nº2731/2009, Plenário).

31. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou - “9.2.1. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93”.

32. O processo está devidamente autuado, protocolado e suas páginas estão devidamente numeradas (art. 38, “caput”, da Lei nº. 8.666/93 e art. 22, § 4º, da Lei nº. 9.784, de 1999).

33. A justificativa para a contratação está bem fundamentada. (art. 3º, inciso I, II e III da Lei nº. 10.520/2002).

34. O Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio foram regularmente designados, a teor do disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 10.520/2002. (fl.48).

35. O Artº. 7º da Lei nº. 8.666/93, mais precisamente no Parágrafo 2º, inciso III refere-se a obrigatoriedade de previsão de recursos orçamentários. A Comissão de Licitação juntou no processo em epigrafe o Pré-Empenho .

36. O eminente Doutor Carlos Pinto Coelho Motta em sua prestimosa obra Licitação e Contrato Administrativo (9ª edição atualizada-2002, pág. 155) faz a seguinte referência:

“Impõe-se, destarte, a previsão de recursos orçamentários, sem a qual não poderia ser autorizada a despesa, desde a organização do processo administrativo que antecede o procedimento licitatório, é um procedimento formal e sequencial, em que as fases se excluem mutuamente e que termina com a publicação do ato de adjudicação e cuja sistematização requer todo o rito, que abrange a previsão dos recursos orçamentários, em caso de obra ou serviço (cf. Decreto-Lei 2.300, artº6º) ou a indicação dos recursos financeiros, em caso de compra (artº 13)”.

37. Eis a Resolução 183/92 do TCU:

- **Conhecer da consulta formulada pelo Presidente da FUNAI para responder que todo o procedimento licitatório só poderá ser iniciado se existir recurso orçamentário próprio para a realização da despesa correspondente (cf.artes. 6º e 31 do Decreto - Lei 2.300/86), além da obrigatoriedade constitucional de que para o início.**
- **de programas ou projetos devem os mesmos estar regularmente incluídos na lei orçamentária anual (cf.art.167, I, Constituição Federal).**

38. Qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da previsão de recursos orçamentários. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento, somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista.

39. Ao Ordenador de despesas, cabe lembrar que o artº 7º da Lei nº. 8.666/93 deve ser observado metodicamente, não só em face da punição imposta ao infrator pelo §6º, mas também de que “ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em Lei” constituirá ato de improbidade (artº 10, IX, da Lei 8.429/92).

40. No mais estão assegurados aos licitantes os princípios de direito administrativo ínsitos ao procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº. 8.666/93), bem assim preenchidas as exigências estampadas nos artigos 40 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

41. O instrumento convocatório traz em seu bojo as condições para habilitação dos licitantes, cujas exigências estão acordes com as prescrições dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93. Contém ainda os procedimentos para apresentação e critérios objetivos de julgamento das propostas, bem assim de aceitabilidades dos preços, sendo vedado o reajuste destes.

42. As condições de formulação das propostas encontram-se adequadamente descritas e pormenorizadas, não deixando margem a dúvidas quanto a sua apresentação e as exigências feitas aos licitantes para habilitação e os critérios de aceitação das propostas asseguram, de forma cabal, a isonomia entre os licitantes e atendem os desideratos da livre concorrência.

DA MINUTA DO EDITAL

43. A Minuta do Edital do Pregão Eletrônico contém a descrição do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por eventuais inadimplementos e as condições de fornecimento (fls.50/79). Na folha 48 consta a relação do pregoeiro e de equipe de apoio que conduzirá a realização do certame.

44. Quer a autarquia que os cartões sejam de forma eletrônico com Chip. O TCU já se posicionou a respeito, quanto a legalidade da exigência:

3. Na contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação por meio de cartão magnético, é aceitável a exigência de cartão equipado com chip de segurança. O uso dessa tecnologia se insere na esfera de discricionariedade do contratante, cabendo às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com esse instrumento de segurança.

Representação formulada por sociedade empresária apontara supostas irregularidades ocorridas em pregão eletrônico conduzido pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren/SP), com a finalidade de contratar empresa para fornecimento de vales, em forma de cartão com chip de segurança, destinados a pagamento de alimentação para os seus colaboradores. A representante alegara a ocorrência de restrição ao caráter competitivo do certame, por considerar excessiva e desarrazoada a exigência de que os cartões eletrônicos sejam dotados especificamente de chips de leitura, pois, no seu entender, a tecnologia seria nova no segmento e encareceria significativamente a prestação dos serviços, não sendo essencial para a execução do objeto licitado. Em sede de oitiva, o Coren/SP justificara que a exigência decorreu da necessidade de aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação de grande número de fraudes e clonagens ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética, o que levara muitos dos operadores desse mercado a substituí-los por cartões eletrônicos com chip, já há algum tempo. O relator, ao acolher as justificativas do Coren/SP, ressaltou que a opção escolhida insere-se na esfera de discricionariedade da entidade, não sendo razoável que o Tribunal determine a adoção de providências que possam obrigá-la a utilizar tecnologia que lhe venha causar prejuízos futuros, sob a justificativa de simplesmente ampliar a competitividade do certame. Em relação ao caso concreto, o relator assinalou que a busca da maior competitividade deve ser avaliada com ponderação, não sendo indicativo de restrição à participação no procedimento licitatório o fato de que três empresas mostraram-se interessadas na contratação. Por fim, afirmou que *“cabe às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com essas novas e irreversíveis exigências, em vez de buscar junto ao Tribunal tutela a atuação mercadológica defasada”*. O Colegiado, acompanhando o voto da relatoria, decidiu julgar improcedente a representação e arquivar os autos. ***Acórdão 1228/2014 Plenário, TC 010.211/2014-4, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 14.5.2014.***

(VER ITEM 5.31 FL.65V digerencia a 39 fl.41 v

45. No item 5.31 do Anexo 1 do Termo de Referencia (fl.65v) a comissão de licitação fez a seguinte exigência:

" Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, no mínimo, 20 estabelecimentos até 100 km da cidade de Florianópolis".

46. O TCU também já decidiu sobre a legalidade quanto a exigência de apresentação da rede de estabelecimentos credenciados:

Pregão para contratação de fornecimento de vales-alimentação: 1 – Exigência de apresentação da rede de estabelecimentos credenciados na fase de habilitação

Representação de licitante relatou possíveis irregularidades no Pregão Sebrae/GO nº 6/2010, conduzido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – Sebrae/GO, com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de vales-alimentação e vales-refeição, através de cartão magnético, para os colaboradores da entidade. Uma delas seria a exigência de apresentação da rede dos estabelecimentos credenciados na fase de habilitação do certame. Para a representante, tal exigência feriria o princípio da competitividade. Além disso, ainda conforme a representante, ao obrigar a licitante a apresentar a rede de credenciados, o Sebrae estaria obrigando-a a se responsabilizar por ato de terceiro. Como a rede de credenciados seria essencialmente dinâmica, as empresas licitantes não poderiam oferecer qualquer garantia com relação a tanto. A representante alegou, ainda, que o correto seria exigir da licitante vencedora a apresentação da rede em prazo razoável, nunca antes do certame. Ao examinar o assunto, o relator entendeu, no caso concreto, ser cabível tal exigência, uma vez que “Tal condição busca garantir aos beneficiários o mínimo de segurança quanto à prestação do serviço. Permitir que empresas sem uma rede mínima devidamente comprovada participassem da licitação poderia inviabilizar a oferta do benefício”. Além disso, o relator consignou que “...não foi exigido no edital do pregão quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, e sim que cada licitante apresentasse previamente a relação de rede de estabelecimentos nos municípios onde o Sebrae/GO possui estrutura física dotada de colaboradores que atuam na região”. Com esses

fundamentos, o Plenário acompanhou o voto do relator, pela procedência parcial da representação, com a expedição de determinações corretivas ao Sebrae. Acórdão n.º 1757/2010-Plenário, TC-010.523/2010-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

47. A redação do item 5.30 nao conduz com a realidade dos fatos, pois menciona clausula primeira do contrato, o que nao é o caso.

48. No item 5.31 menciona a distancia das empresas credenciadas em 100km e o item 5.39 (fl.66) menciona a localização minima de 5km. A redação deverá ser reformulada e constar em estar em um único item. Deverá ser modificado também no contrato.

49. Na letra "a" do item 5.33 menciona veículo. Deverá ser modificado, pois o objeto é de cartões de alimentação, bem como o o item 14 inexistente.

50. Deverá ser suprimido no anexo III "*PARA REGISTRO DE PREÇOS*", uma vez que trata-se de Pregão Eletrônico.

DA MINUTA DO CONTRATO

51. Consta nos itens 3.5 e 3.13 da Clausula Quarta a distancia de 100 km e 5km de localização máxima do estabelecimento credenciado. Deverá ser mencionado em um único item e com melhor redação.

52. Na mesma Clausula, mais precisamente nos itens 3.7 e 3.7.1 a redação nao condiz com o objeto proposto.

53. No item 3.10 a Comissão esta submetendo a contratada , quando solicitado a relação de estabelecimentos conveniados a sua rede no Estado de Santa Catarina e nas capitais dos estados da Região Sul, Sudeste e Centro Oeste. Nao vejo razão, pois a prestação dos serviços será na grande Florianópolis (100km de distancia). Deverá se restrito apenas onde o contrato abrange.

54. Consta no item 3.26 da mesma clausula: "*Fornecer, no momento da assinatura do contrato a listagem com nome e endereço*

dos respectivos credenciados (rede de restaurantes, supermercados e similares (...)). Rede de restaurantes não tem relação com o objeto a ser contratado. Deverá a Comissão de licitação suprimir tal exigência.

55. Na Minuta do contrato a cláusula Segunda estabelece o prazo de vigência e execução, podendo a administração prorrogar a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, quando comprovadamente a contratação for mais vantajosa para o contratante.

56. Extrai-se que a natureza da contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartão alimentação é a de prestação de serviços. Reconhece-se a presença de elementos da compra e venda e da cessão de direitos, todavia de teor acessório ou subsidiário. Para que seja possível o enquadramento dessa contratação na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93 é preciso definir, ainda, se se trata de serviço contínuo. Para o Tribunal de Contas da União, “*o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional*” (Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08).

57. Diante do exposto entendo que esta caracterizada a prestação de serviços e de caráter contínuo.

DAS COMPRAS.

58. Deverá a Reitoria de Administração regular a efetivação das compras efetuadas com cartões Alimentação, pois o que se está analisando é a Minuta do Edital e a minuta de contrato que trata de relações com a empresa a ser contratada, com o único objetivo, que é a administração e gerenciamento dos cartões. Não vislumbrei no processo em epígrafe a menção do operador do cartão em fornecer ao Fiscal do Contrato três orçamentos dos insumos a ser adquirido. Ex: o servidor autorizado a utilizar o cartão vai em um único estabelecimento credenciado e efetua a compra de um pacote de arroz no valor de R\$ 8,00 (oito reais), mas poderá em outro estabelecimento o mesmo pacote custar R\$ 6,50 (seis reais e

cinquenta centavos). Diante do exposto deverá a administração deixar bem claro no processo de que cada operador do cartão, antes de efetuar a compra deverá realizar três orçamentos e efetivar a compra a de menor preço.

III – CONCLUSÃO

59. Com relação à Minuta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne em partes os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual **SOMOS PELA NÃO APROVAÇÃO.**

60. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988, e do art. 11 da Lei 10.480/2002, incumbem a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

ROBERTO RITTER VON JELITA
Procurador Chefe

ANA CLAUDIA MEDEIROS KÜSTER
Estagiaria de Direito

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23292011751201694 e da chave de acesso 3381e9b4

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO ROBERVAL RITTER VON JELITA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10746968 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO ROBERVAL RITTER VON JELITA. Data e Hora: 09-09-2016 17:07. Número de Série: 89120469057012125907812887899662602940. Emissor: AC OAB G2.

ANEXO B – Nota n. 00064/2016/PF/IFSC/PGF/AGU

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
RUA 14 DE JULHO, 150 - COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS/SC

NOTA n. 00064/2016/PF/IFSC/PGF/AGU**NUP: 23292.011751/2016-94****INTERESSADOS: REITORIA IFSC**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de fornecimento e administração de cartão-alimentação com recarga mensal para o IFSC Campus Florianópolis-Continente.

1 - DOS FATOS

1. Após análise verificamos que ainda consta modificações a serem feitas, conforme o parecer da Procuradoria Federal.

2. Os itens de numeração da Cláusula Quarta do Termo de Contrato não condiz com a mesma, necessitando a correção.

3. **Condicionamos a aprovação da Minuta do Edital e seus anexos desde que observado o item 2 da Presente NOTA.**

Florianópolis, 21 de setembro de 2016.

ROBERTO RITTER VON JELITA*Procurador - Chefe***FÁBIO BORTOLOTTI LOBO***Estagiário de Direito*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23292011751201694 e da chave de acesso 3381e9b4

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO ROBERVAL RITTER VON JELITA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11283881 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO ROBERVAL RITTER VON JELITA. Data e Hora: 21-09-2016 17:11. Número de Série: 89120469057012125907812887899662602940. Emissor: AC OAB G2.

ANEXO C – Portaria de Cancelamento de Curso do IFMA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 522, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º **Ficam reconhecidos, para fins de expedição e registro de diplomas,** os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º **Encerra-se, a pedido das respectivas instituições, a oferta dos cursos reconhecidos por esta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	IES	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	200713009	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A	RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, Nº 130, BOA VISTA, RECIFE/PE
2	200900530	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Sequencial)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	RUA PADRE EUCLIDES, 995, CAMPOS ELÍSIOS, RIBEIRÃO PRETO/SP
3	200901898	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24, VILA TANQUE, JOÃO MONLEVADE/MG
4	200902790	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
5	200912623	BELEZA, ESTÉTICA E IMAGEM PESSOAL (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV DOM HELDER CÂMARA, 4740-5840, PILARES, RIO DE JANEIRO/RJ
6	201000323	ESTÉTICA CAPILAR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 385, KM 335, S/Nº, OURO PRETO, CARAZINHOS
7	201005794	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV PRESIDENTE VARGAS, 2560, LADO PAR, 1306, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
8	201011892	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RUA DEPUTADO GERALDO DI BIASE, Nº 81, ATERROADO, VOLTA REDONDA/RJ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018072700033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9	201202656	FARMÁCIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS	FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRÁ EDUCACIONAL	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, 208, BLOCO 7 CENTRO, VASSOURAS/RJ
10	201305782	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. FELICIANO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, 279, CENTRO, VOTORANTIM/SP
11	201306547	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO (SP 258), KM 285, PILÃO ZAGUA, ITAPEVA/SP
12	201306977	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA BELA VISTA, 739, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
13	201306978	LOGÍSTICA (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA BELA VISTA, 739, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
14	201306979	MARKETING (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA BELA VISTA, 739, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
15	201307071	MARKETING (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
16	201358057	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE AVEC DE VILHENA	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	AVENIDA LILIANA GONZAGA, 1265, BELA VISTA, VILHENA/RO
17	201358218	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA	AVENIDA DO CONTORNO, 9384, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG
18	201408434	ESTÉTICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RODOVIA SC 401, 5025, 2º ANDAR, SACO GRANDE, FLORIANÓPOLIS/SC
19	201408541	GASTRONOMIA (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
20	201502443	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E MÍDIAS DIGITAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	RUA JOANA ANGÉLICA, 63, IBANEMA, RIO DE JANEIRO/RJ
21	201505699	SEGURANÇA NO TRÂNSITO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	RUA NITERÓI, S/N, BAIRRO DAS GRAÇAS, CARATINGA/MG
22	201505923	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707/907, CONJUNTO C, S/N, CAMPUS DO CEUB, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
23	201506147	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA DIRCEU GORDANI, 696, JARDIM UNIVERSITÁRIO, XANXERÊ/SC
24	201600267	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	RUA SERVIDAO DIOMAR, S/N, ANEXO AO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM MARIA MARIANO, CENTRO, BOM RETIRO/SC
25	201600269	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	AVENIDA CASTELO BRANCO, 170, UNIVERSITÁRIO, LAGES/SC
26	200913572	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 3.300, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
27	201414431	GASTRONOMIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	RODOVIA MA - 225, KM 04, POVOADO SANTA CRUZ, BARREIRINHAS/MA
28	201408391	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AVENIDA PROFETA ISAÍAS, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
29	200900384	HISTÓRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 2413, AEROPORTO, BOA VISTAZAR
30	201604000	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SANTO ANDRÉ	UNIESP S/A	RUA DELFIM MOREIRA, Nº 40, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
31	201209135	JORNALISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	AVENIDA DA UNIVERSIDADE, Nº 3.890, BENFICA, FORTALEZA/CE
32	201606705	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SUMARÉ	UNIESP S/A	RUA JOSÉ MARIA MIRANDA, Nº 480, CENTRO, SUMARÉ/SP

ANEXO D – Portaria de Fiscais de Contrato Cartão Alimentação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2425, de 28 de agosto de 2017

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 97/2017 – DAM-CTE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do contrato nº 85/2016, serviço de fornecimento e administração de cartão-alimentação do Câmpus Florianópolis-Continente:

-Fiscal Técnico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Fiscal Técnico:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Fiscal Administrativo:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Fiscal Administrativo:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Fiscal Administrativo:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-Fiscal Suplente:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1987/2016;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVANA ROSA LISBOA DE SA
Autenticado Digitalmente

APÊNDICE A – Questionário para os Coordenadores/Responsáveis de Compras das IFES

Caracterização do Coordenador/Responsável

Nome da Instituição/*Campus*: _____

1) Considerando o Curso Superior em Gastronomia, houve aquisição de alimentos para as aulas práticas de janeiro de 2017 até julho de 2018 por meio de Pregão Eletrônico?

Sim

Não

Não se aplica (por não se utilizar o pregão eletrônico para aquisições de alimentos)

2) Considerando a lei de Licitação e Contratos Públicos, de janeiro de 2017 até julho de 2018, quais procedimentos foram utilizados para aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia?

Pregão Presencial

Cartão Corporativo

Pregão Global

Cartão Alimentação

Pregão Eletrônico (SRP)

Outros: _____

Dispensa de Licitação

3) Com relação aos servidores atuantes na operacionalização dos processos licitatórios, inclusive o Pregão Eletrônico, assinale quantas julgar necessárias:

Conhecem a legislação licitação

Desconhecem a legislação de licitação

Possuem capacitação na área de compras

Não possuem capacitação na área de compras

Sua instituição estimula a participação em cursos na área de compras

Sua instituição não estimula a participação em cursos na área de compras

4) Caso tenham utilizado o Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de alimentos, para o curso Superior em Gastronomia, de janeiro de 2017 à julho de 2018, quantos pregões foram operacionalizados para este fim?

5) Quantos itens compuseram as atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018?

6) Do total de itens constantes nas atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018, quantos foram aceitos e habilitados?

7) Do total de itens constantes nas atas dos pregões de alimentos de janeiro de 2017 até julho de 2018, quantos foram cancelados?

8) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os.

9) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os.

10) Relate as principais dificuldades do setor ao operacionalizar um Pregão Eletrônico para aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia (considerando aspectos como montagem do edital, composição dos orçamentos, descrição/especificação dos itens, estimativa de quantitativos, etc)

11) Na sua opinião, a utilização do Pregão Eletrônico é efetiva para a aquisição de alimentos para cursos como a Gastronomia, sim ou não? Justifique.

12) Considerando o período de janeiro de 2017 até julho de 2018, caso tenham utilizado outro procedimento que não seja a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para realizar a aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia, cite-a, descrevendo como ocorre o processo (Ex.: como e quem executa o processo, vantagens e desvantagens, legalidade/parecer jurídico, sugestões, etc).

APÊNDICE B – Questionário para os Coordenadores/Responsáveis do setor de Laboratório de Alimentos das IFES

Caracterização do Coordenador/Responsável

Nome da Instituição/*Campus*: _____

1) Considerando o Curso Superior em Gastronomia, houve aquisição de alimentos para as aulas práticas de janeiro de 2017 até julho de 2018 por meio de Pregão Eletrônico?

Sim

Não

Não se aplica (por não se utilizar o pregão eletrônico para aquisições de alimentos)

2) Considerando a lei de Licitação e Contratos Públicos, no ano de 2017 quais modalidades/instrumentos foram utilizados para aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia?

Pregão Presencial

Cartão Corporativo

Pregão Global

Cartão Alimentação

Pregão Eletrônico (SRP)

Outros: _____

Dispensa de Licitação

3) Com relação aos servidores atuantes na operacionalização do Pregão Eletrônico, assinale quantas julgar necessárias:

Conhecem a legislação licitação

Desconhecem a legislação de licitação

Possuem capacitação na área de compras

Não possuem capacitação na área de compras

Sua instituição estimula a participação em cursos na área de compras

Sua instituição não estimula a participação em cursos na área de compras

4) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os

5) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os.

6) Entre os problemas abaixo, preencha em ordem crescente aqueles que são recorrentes quanto a entrega de alimentos pelos fornecedores:

- Atraso nas entregas
- Alimentos não entregues
- Alimentos vencidos
- Alimentos estragados
- Alimentos fora da especificação técnica constante em edital
- Alimentos fora da temperatura ideal (de acordo com o rótulo e as regras higiênico sanitárias da Vigilância Sanitária)
- Embalagem danificada
- Marca inferior ao apresentado na amostra
- Nenhum destes
- Não se aplica

7) Quando ocorrem problemas nas entregas de alimentos para as aulas do Curso Superior em Gastronomia, mediante Pregão Eletrônico, os fornecedores atendem prontamente para solucioná-los? Sim

- Sim
- Não
- Não se aplica (por não se utilizar o pregão eletrônico para aquisições de alimentos)

8) Os prazos de entrega de alimentos dos fornecedores, via Pregão Eletrônico, são determinados em edital, sim ou não? Explique a periodicidade com que elas ocorrem (Exemplo:1 vez na semana, quinzenal, mensal, por tipo de alimentos, perecibilidade, por aula prática, por docente, etc....).

9) Na sua opinião, quais as principais dificuldades percebidas pelo setor quanto a utilização do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para cursos como a Gastronomia?

APÊNDICE C – Questionário para os Diretores ou Pró-Reitores das IFES

Caracterização do Diretor Geral ou Pró-Reitor

Nome da Instituição/*Campus*: _____

1) Em que ano a instituição ofertou o primeiro Curso Superior em Gastronomia?

2) Considerando o Curso Superior em Gastronomia, houve aquisição de alimentos para as aulas práticas de janeiro de 2017 até julho de 2018 por meio de Pregão Eletrônico?

Sim

Não

Não se aplica (por não se utilizar o pregão eletrônico para aquisições de alimentos)

3) Considerando a lei de Licitação e Contratos Públicos, no ano de 2017 quais modalidades/instrumentos foram utilizados para aquisição de alimentos para o Curso Superior em Gastronomia?

Pregão Presencial

Cartão Corporativo

Pregão Global

Cartão Alimentação

Pregão Eletrônico (SRP)

Outros: _____

Dispensa de Licitação

4) Com relação aos servidores atuantes na operacionalização do Pregão Eletrônico, assinale quantas julgar necessárias:

Conhecem a legislação licitação

Desconhecem a legislação de licitação

Possuem capacitação na área de compras

Não possuem capacitação na área de compras

Sua instituição estimula

Sua instituição não estimula

a participação em cursos
na área de compras

a participação em cursos
na área de compras

5) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico traz benefícios para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os.

6) Você percebe que a utilização do Pregão Eletrônico gera dificuldades para a instituição no quesito “aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia”? Cite-os.

7) Na sua opinião, quais as principais dificuldades enfrentadas pelo setor de compras ao operacionalizar um Pregão Eletrônico para aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia?

8) Considerando o período de janeiro de 2017 até julho de 2018, caso tenham utilizado outro procedimento que não seja a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para realizar a aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia, cite-a, descrevendo como ocorre o processo (Ex.: como e quem executa o processo, vantagens e desvantagens, legalidade/parecer jurídico, sugestões, etc).

APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezado (a) participante:

Sou estudante do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina e estou realizando uma pesquisa sob supervisão do Orientador Prof. Dr. Pedro Antônio de Melo (CAD/PPGAU/UFSC), e do Coorientador Me. Prof. Érico de Avila Madruga (CERFEAD/IFSC) cujo **objetivo é “Analisar as contribuições e dificuldades do pregão eletrônico para aquisição de alimentos para o curso Superior em Gastronomia em IFES”**.

A pesquisa está dividida em três grupos de sujeitos: diretores/pró-reitores; coordenadores ou responsáveis de compras e licitação; e coordenadores ou responsáveis de laboratório. Compo do grupo dos _____, convido vossa senhoria a responder o questionário abaixo e participar da construção de uma importante pesquisa científica que versa sobre a utilização do pregão eletrônico na aquisição de alimentos.

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo. Mas se desejar contribuir com esta pesquisa, sua participação será efetivada ao responder as perguntas sobre o tema no questionário anexo. Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora, no fone (48) 98401-2336 ou pela entidade responsável – PPGAU, fone (48) 3721-9520. Atenciosamente,

Vanessa Junckes
Mestranda

Prof. Dr. Pedro Antônio de Melo
Orientador

Prof. Me. Érico de Avila Madruga
Coorientador

Florianópolis, ___/___/___.

APÊNDICE E – Planilha de Acompanhamento e Aplicação de Questionário e Resposta dos Sujeitos

CONTATO DOS SUJEITOS DA PESQUISA											
Instituição	PPC	Diretor ou Pro-reitor	Enviado	Respondido	Coordenador/ Responsável Compras e Licitação	Enviado	Respondido	Coordenador/ Responsável Laboratório de Alimentos	Enviado	Respondido	
1	UFBA	2008	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 15/10/2018	15/10/2018	XXXXXXXX	12/09/2018	13/09/2018	XXXXXXXX	05/11/2018	05/11/2018
2	UFPB	2010	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 19/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 19/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	03/10/2018	09/10/2018
3	UFC	2012	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 10/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 26/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 08/10/2018	11/10/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 10/10/2018	11/10/2018
4	UFRJ	2010	XXXXXXXX	17/10/2018	18/10/2018	XXXXXXXX	20/09/2018 28/29/2018 03/10/2018 19/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	20/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 19/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno

Continua...

Continuação...

5	UFRPE	2007	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 15/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	08/10/2018	09/10/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 22/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno
6	UFPEL	2011	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 19/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	08/10/2018 15/10/2018 17/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 19/10/2018	29/10/2018
7	UFCSPA	2015	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 24/09/2018 28/09/2018 19/10/2018 25/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 24/09/2018	25/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 24/09/2018 28/09/2018 03/10/2018	03/10/2018
8	IFCE - Ubajara	2017	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 24/09/2018 03/10/2018 15/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	24/09/2018	25/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018	13/09/2018

Continua...

Continuação...

9	IFCE - Baturité	2017	XXXXXXXX	24/09/2018 28/09/2018 10/10/2018 19/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018	17/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018	17/09/2018
10	IFPI - Teresina Zona Sul	2013	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 26/09/2018 03/10/2018 15/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 05/11/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	03/10/2018	03/10/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018	18/09/2018
11	IFPI - São Raimundo Nonato	2013	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 24/09/2018 28/09/2018 03/10/2018 15/10/2018 25/10/2018 31/10/2018 19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018	18/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 26/09/2018	28/09/2018
12	IFSC - Continente	2017	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 28/09/2018	25/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018	21/09/2018	XXXXXXXX	12/09/2018 18/09/2018 26/09/2018 28/09/2018	05/10/2018
13	IF - Farroupilha	2015	XXXXXXXX	19/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	19/11/2018	19/11/2018	XXXXXXXX	20/11/2018	20/11/2018
14	IFMG		XXXXXXXX	19/11/2018 20/11/2018	Sem Retorno	XXXXXXXX	13/11/2018	13/11/2018	XXXXXXXX	13/11/2018	13/11/2018

Continua

APÊNDICE F – Caracterização das IFES Participantes Da Pesquisa



A Universidade Federal da Bahia

Com início das atividades em 18 de fevereiro de 1.808 enquanto instituição da Escola de Cirurgia da Bahia, é considerada a primeira universidade brasileira, e está localizada em Salvador. Oferece cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas, e uma delas é a Gastronomia, sediada pela Escola de Nutrição (ENUFBA), fundada em 28 de maio de 1956 (UFBA, 2018).

O curso Superior em Gastronomia (bacharel) ofertado pela ENUFBA apresenta-se na modalidade presencial, no turno noturno, e oferece 45 vagas por semestre por meio de processo seletivo/vestibular. A duração do curso é de 8 semestres com carga horária total de 2.700 horas com objetivo de:

Formar gastrônomos conhecedores da cultura gastronômica e aptos a aplicar técnicas de preparações culinárias na criação e inovação na produção de comidas tendo como princípio norteador a valorização da gastronomia brasileira e baiana e, como finalidade o prazer gustativo e a segurança alimentar dos comensais (UFBA, 2008, p. 13).

De acordo com UFBA (2018) as instalações físicas para a realização das aulas práticas da gastronomia contam com Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos, Laboratório Cozinha Demonstrativo, Laboratório Cozinha Quente 1, Laboratório Cozinha Quente 2, e Laboratório Cozinha Fria. A instituição oferta o curso desde 2009 e está com PPC de 2008 vigente.



A Universidade Federal da Paraíba

Constitui-se de universidade pública federal e está sediada em no estado da Paraíba. Foi criada pela Lei Estadual 1.366, de 02 de dezembro de 1955 e instalada sob o nome de Universidade da Paraíba

como resultado da junção de algumas escolas superiores. Com a sua federalização, aprovada e promulgada pela Lei nº. 3.835 de 13 de dezembro de 1960, foi transformada em Universidade Federal da Paraíba, incorporando as estruturas universitárias existentes nas cidades de João Pessoa e Campina Grande (UFPB, 2018).

Entre os cursos de graduação que oferta, está o Bacharel em Gastronomia com carga horária total de 2.835, sendo 2.490 obrigatórias e divididas da seguinte forma: 540 práticos e 1950 teóricos, em 8 períodos. O objetivo do curso é de:

Formar profissionais conhecedores da cultura gastronômica e aptos a gerenciar, operacionalizar e aplicar as técnicas gastronômicas na criação, inovação, pesquisa e extensão de alimentos e bebidas valorizando a gastronomia nacional e regional e proporcionando prazer gustativo e segurança alimentar (UFPB, 2010, p. 6)

O PPC vigente é o de 2010, com início do curso, segundo dados do MEC, em 2013. Não se encontrou informações no *site* e no PPC relativos a instalação física de laboratórios para as aulas práticos do referido curso.



A Universidade Federal Rural de Pernambuco

Fundada em 1912 como Escola Superior de Agricultura, a atual UFRPE oferta cursos de graduação e pós-graduação, localizada em Recife, Pernambuco. O bacharel em gastronomia é ofertado, segundo dados do MEC, desde 2005 e o PPC vigente é de 2007. O curso foi criado em 21 de julho de 2004 através da Resolução nº 213/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (UFRPE, 2018).

Ofertado na modalidade presencial e diurna, possui 20 vagas por semestre com carga horária total de 3.015 horas, sendo 2.655 horas obrigatórias com a integralização curricular ocorrendo com no mínimo 4 anos (UFRPE, 2007).

O objetivo geral do curso é formar profissionais “[...] com condições de exercer a atividade profissional nos diversos setores de produção de alimentação, com senso de ética e responsabilidade social, conforme a legislação vigente” (UFRPE, 2007, p. 9). O curso de

Gastronomia e Segurança Alimentar desta instituição, de acordo com UFRPE (2007), foi pioneiro na área em instituições públicas, pois até então só haviam cursos em nível de Tecnólogo e ofertado em instituições particulares.

Não se encontrou informações no *site* e no PPC relativos a instalação física de laboratórios para as aulas práticas do referido curso.



UFC

A Universidade Federal do Ceará

Criada pela Lei nº 2.373, em 16 de dezembro de 1954, e instalada em 25 de junho do ano seguinte, a UFC está sediada em Fortaleza, Capital do Estado, com atuação em todo o território cearense, de forma a atender às diferentes escalas de exigências da sociedade, por meio de sete campi (UFC, 2018).

O curso superior em gastronomia é ministrado na unidade Instituto de Cultura e Arte, *Campus* do Pici. Tem por objetivo:

[...] formar Bacharéis em Gastronomia com condições de exercer a atividade profissional em diferentes setores e segmentos sociais, públicos e privados. Empregando procedimentos técnicos e científicos necessários à gestão, ao empreendedorismo e à manipulação e produção de alimentos e preparação de pratos (UFC, 2012, p. 10).

De acordo com dados do MEC, o bacharel em gastronomia é ofertado pela UFC desde 2009, já o PPC vigente do curso é de 2012. A estrutura curricular do Bacharelado em Gastronomia conta com uma carga horária mínima de 2.400 horas. O curso funciona no período integral, com aulas ministradas no horário compreendido de 14:00 às 22:30 de segunda a sexta-feira, com uma única entrada anual de 50 alunos (UFC, 2018). Não se encontrou informações no *site* e no PPC relativos a instalação física de laboratórios para as aulas práticas do referido curso.



UFRJ

A Universidade Federal do Rio de Janeiro

Sediada na cidade do Rio de Janeiro, estado de mesmo nome, foi criada pelo Decreto 14.343, de 7 de setembro de 1920 com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, passando a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro pela Lei n.º 4.831, de 5 de novembro de 1965. Possui 176 cursos de graduação ativos, sendo 161 presenciais, e entre eles o superior em gastronomia ofertado pelo Instituto de Nutrição Josué de Castro, *Campus* Ilha do Fundão (UFRJ, 2018).

O bacharelado em gastronomia possui regime semestral e funcionamento no turno vespertino com 40 vagas anuais. A carga horária total do curso é de 3.000 horas, sendo 45% teórica, 35% prática e 20% estágio, que devem ser realizados no mínimo em 8 períodos (UFRJ, 2010). O início da oferta ocorreu em 2011, e o PPC vigente é o de 2010.

A infraestrutura de laboratórios deste curso conta com os seguintes espaços:

- ✓ Laboratório de Análises Bromatológicas;
- ✓ Laboratório de Microbiologia de Alimentos;
- ✓ Laboratório de Análise Instrumental;
- ✓ Laboratório de Análise Sensorial;
- ✓ Laboratório de Técnicas Dietéticas e Garde-Manger;
- ✓ Laboratórios de Tecnologia de Alimentos;
- ✓ Panificação;
- ✓ Áreas de apoio e estoques, e salas de aula (UFRJ, 2018b).

O curso tem por finalidade formar um profissional generalista, humanista e crítico, instrumentalizado para o exercício da profissão pautado no rigor científico e intelectual e em princípios éticos (UFRJ, 2010, p. 10).



A Universidade Federal de Pelotas

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) é uma instituição de ensino superior pública brasileira, mantida pelo Governo Federal com sede administrativa na cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, criada em 1969 (UFPEL, 2018).

Entre os diversos cursos de graduação e pós-graduação, oferta o tecnólogo em gastronomia criado pela portaria 1.548 de 06 de outubro de 2010. Segundo UFPEL (2011, p. 13) a instituição busca a formação de profissionais “[...] habilitados para o exercício ético das atividades de

produção culinária [...] com noções da cadeia produtiva de alimentos e com conhecimento de gestão voltada ao setor gastronômico em geral.”

O tecnólogo em gastronomia da UFPEL é ministrado na Faculdade de Nutrição desde 2010, segundo dados do MEC, e tem o PPC de 2011 vigente, onde consta como carga horária total do curso de 2.363 horas ministradas em 5 semestres. Ocorre em turno diurno e oferta 40 vagas anuais com entrada semestral de alunos. O acesso a este curso ocorre por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU (UFPEL, 2011).

De acordo com UFPEL (2011), a infraestrutura de laboratórios conta com os seguintes espaços:

- ✓ Laboratório de Bromatologia;
- ✓ Laboratório de Microbiologia;
- ✓ Laboratório de Técnica Dietética;
- ✓ Laboratório de Alimentação Coletiva;
- ✓ Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos;
- ✓ Laboratório de Panificação;
- ✓ Outros espaços como sala de aula e laboratório de informática.



A Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA é uma instituição de ensino superior pública federal brasileira, especializada nas áreas das ciências da saúde. Está localizada em Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi fundada em 1980 como Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre e em janeiro de 2008, tornou-se universidade por meio da Lei 11.641 (UFCSA, 2015).

Ofertante de cursos de graduação e pós-graduação, possui em seu rol de cursos, o tecnólogo em gastronomia, autorizado pela resolução do CONSUN nº 22 de 02/09/2010 e reconhecido pela portaria SESU 407, de 30/08/13. O curso iniciado em 2011, segundo dados do MEC, possui carga horária total de 2.535 horas distribuídas em 5 semestres. De acordo com o PPC do curso, possui a seguinte infraestrutura de laboratórios:

- ✓ Laboratório de Química, Bioquímica e Bromatologia;
- ✓ Laboratório de Microbiologia e Parasitologia;

- ✓ Laboratório de Técnica Dietética e Gastronomia,
- ✓ Laboratório de Análise Sensorial;
- ✓ Bistrô de Criação, Ciência, Cultura e Arte na Gastronomia,
- ✓ Padaria e Confeitaria (UFCSPA, 2015).

Segundo a UFCSPA (2015, p.18), o “Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da UFCSPA busca não só uma formação de âmbito generalista, mas fundamentalmente de qualidade, voltado à melhoria das condições de saúde e de vida da população.”



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus Ubajara*

Instituição criada nos termos da Lei. N ° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará com as Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu. O campus Ubajara está sediado ao norte do estado do Ceará e iniciou suas atividades em 2012 (IFCE, 2017).

O profissional formado pelo IFCE – *campus* de Ubajara, possui “[...] formação multidisciplinar que está apto a conceber, planejar, gerenciar e operacionalizar serviços e produções de alimentos e bebidas (IFCE, 2017, p.14). O curso superior de tecnologia em gastronomia iniciou na modalidade presencial em 2014 e está com o PPC de 2017 vigente. De acordo com IFCE (2017), o curso possui carga horária total de 2.400 horas e conta com os seguintes laboratórios:

- ✓ Laboratório de Processamento de Alimentos;
- ✓ Laboratório de Biologia;
- ✓ Laboratório de Química;
- ✓ Cozinha Quente e Fria;
- ✓ Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas;
- ✓ Laboratório de Panificação e Confeitaria;
- ✓ Restaurante Didático e Laboratório de Bebidas.

O referido curso tem duração de 7 semestres e oferta semestralmente 35 vagas por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU; intercala os turnos vespertino e noturno (IFCE, 2017).



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus Baturité*

Como *Campus* integrante do IFCE, visto em seção anterior, oferta o tecnólogo em gastronomia desde 2010 segundo dados do MEC. Seu surgimento está datado em 2007, com a Lei nº 1.328/07, de 11 de outubro de 2007, e realizada uma audiência pública em 2009 para descobrir a demanda por cursos que estivessem adequados à realidade da região do Maciço de Baturité, tendo sua inauguração ocorrido em 1º de fevereiro de 2010 (IFCE, 2018).

O tecnólogo em gastronomia ofertado pelo *Campus* Baturité conta com uma carga horária total de 2.400 horas ministradas em 5 semestres com sistema de ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU (IFCE, 2017). Após contato⁴² com a docente em gastronomia e coordenadora do curso, verificou-se que o PPC utilizado é o mesmo do *Campus* Ubajara enquanto um próprio encontra-se em fase de construção para adaptações sugeridas pelo MEC. Deste modo, de acordo com o documento citado, conclui-se que a estrutura física seja igual ou semelhante a apresentada pelo IFCE *Campus* Ubajara constante na seção anterior.



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí *Campus* Teresinha Zona Sul (TZS)

Instituição de ensino criada em dezembro de 2008 a partir da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí (CEFET-PI), antiga Escola Técnica Federal do Piauí (ETFPI), em instituto federal. A instituição conta com 14 *Campi*, e entre eles encontra-se o TZS, que iniciou suas atividades em fevereiro de 2008 (IFPI, 2013).

O PPC do curso foi construído em 2010 e revisado em 2013, já o curso superior de tecnologia em gastronomia teve início em 2011. Possui carga horária total de 2.100 horas divididas em 6 semestres e conta com uma oferta anual de 30 vagas (IFPI, 2013). O objetivo geral do curso é:

Formar profissionais para atuar em estabelecimentos de alimentos e bebidas com capacidade para produzir, servir, planejar, empreender e gerir negócios na área de alimentos

⁴² Contato realizado em 25 de julho de 2018, via e-mail.

e bebidas, aplicando conhecimentos científicos e tecnológicos inovadores valorizando a cultura, pautado na ética e responsabilidade socioambiental (IFPI, 2013, p.14).

A infraestrutura de laboratórios para as aulas práticas conta com 3 áreas, tais como:

- ✓ Laboratório de Habilidades Básicas de Cozinha e Produção de Alimentos;
- ✓ Laboratório de Panificação e Confeitaria;
- ✓ Laboratório de Análise de Alimentos (IFPI, 2013).



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus São Raimundo Nonato (SRN)

Como *Campus* integrante do IFCE, visto em seção anterior, foi criado em 2010 e deu início ao curso superior em gastronomia em 2012. O curso possui carga horária total de 2.100 horas divididas em 6 semestres no turno noturno. A estrutura especializada consta com Laboratório de Habilidades Básicas de Cozinha e Produção de Alimentos equipados de modo a atender as especificidades do curso (IFPI, 2013).

O PPC do curso foi construído em 2010 e revisado em 2013 e apresenta como justificativa para sua oferta

[...] uma demanda por profissionais qualificados na área específica da gastronomia, vislumbrada em estudo/pesquisa, informações e depoimentos de pessoas na microrregião de São Raimundo Nonato, além de dados do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Piauí, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado do Piauí (ABIH) (IFPI, 2013, p. 11).



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina Campus Florianópolis-Continente (CTE)

O IFSC é uma autarquia vinculada ao MEC por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e atua de forma descentralizada por meio de uma Reitoria e 22 *Campus*, objetivando a formação e qualificação em várias áreas. O IFSC foi criado em março de 2008 com a missão de:

Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural (IFSC, 2017a).

Criado em 2006, conforme relatado por IFSC (2017b), o CTE passou a ofertar os primeiros cursos técnicos em 2007 e em 2013 iniciou-se a primeira turma do curso superior de tecnologia em gastronomia. Este, possui carga horária total de 2.000 horas ministradas em 6 semestres, no período matutino, com disponibilidade de 40 vagas anuais. A forma de ingresso ocorre 100% pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU (IFSC, 2017c).

A infraestrutura de laboratórios para as aulas práticas conta com a seguinte estrutura:

- ✓ Laboratório de Pesquisa,
- ✓ Laboratório de Confeitaria,
- ✓ Laboratório de Panificação;
- ✓ Laboratório de Produção de Alimentos;
- ✓ Laboratório de Habilidades Básicas de Cozinha;
- ✓ Laboratório de Bebidas e Enologia;
- ✓ Laboratório Restaurante (IFSC, 2017c).

Os laboratórios citados encontram-se em pleno funcionamento, e serão acrescidos de outros 6 laboratórios já que em março de 2017 foi entregue a obra de ampliação do espaço físico, deste modo a instituição contará com 13 laboratórios específicos para a prática das aulas do referido curso (IFSC, 2017b).

mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete. O IF Farroupilha – Campus São Borja, foi vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, a partir da Portaria do Ministério da Educação nº 4, de 06 de janeiro de 2009 com início das atividades acadêmicas ocorrido em março de 2010 (IF-FARROUPILHA, 2018).

A forma de ingresso para os cursos superiores ocorre mediante Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e por meio do Sistema de Seleção Unificado (SISU). O curso possui duração de 5 semestres com carga horária total de 1.888 horas, sendo ofertado no período vespertino com 30 vagas anuais; já o PPC vigente do curso é datado de 2015 (IF-FARROUPILHA, 2018).

De acordo com o PPC do curso, (IF-Farroupilha, 2015), a infraestrutura de laboratórios para as aulas práticas conta com a seguinte estrutura:

- ✓ Laboratório de Habilidades Básicas;
- ✓ Laboratório de Habilidades Práticas;
- ✓ Laboratório de Confeitaria;
- ✓ Laboratório de Panificação;
- ✓ Laboratório de Enologia;
- ✓ Restaurante didático.



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Ouro Preto

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é uma instituição *multicampi* presente em 17 cidades, especializada na oferta de ensino profissional e tecnológico nas diferentes modalidades, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas (IFMG, 2018).

O IFMG nasceu em 2008 a partir da junção de três autarquias federais: o CEFET Ouro Preto, a Escola Agrotécnica de São João Evangelista e o CEFET Bambuí, com a missão de “Educar e qualificar pessoas para serem cidadãos (ãs) críticos (as), criativos (as), responsáveis e capazes de atuar na transformação da sociedade.” (IFMG, 2018).

O curso superior de tecnologia em gastronomia possui duração de 6 semestres com carga horária total de 1.895 horas e oferta 20 vagas anuais (IFMG, 2018). Não se encontrou no *site*, informações relativas a estrutura física de laboratórios específicos da gastronomia.